

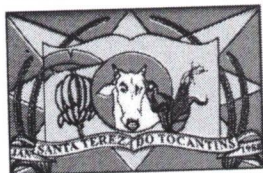


3.11.21  
AC  
Visto

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA		DATA	
PREGÃO – ARTIGO Nº 28, INCISO I da Lei 14.133/2021 II		13/06/2025	
1. Órgão	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS - TO		
2. Setor requisitante:	PRESIDÊNCIA DA CÂMARA		
4. Responsável pela Demanda/Matrícula:	DOMINGOS COELHO DE ANDRADE Vereador Presidente		
5. E-mail/Telefone	(63) 3527-1147 – licitacao.santatereza@gmail.com		
6. Objeto:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, ZERO KM		
7. Fonte de recurso:	MUNICIPAL		
8. Valor médio estimado	R\$ 98.630,00 (noventa e oito mil seiscientos e trinta reais)		
<b>Em caso de convênio e/ou contrapartida de convênio, indicar origem e número.</b>			
8. Justificativa do Setor requisitante:	A justificativa da aquisição é garantir a eficiência operacional do Legislativo, melhorar a qualidade dos serviços prestados à população e aumentar a segurança e a produtividade dos Vereadores e servidores administrativos. A atualização da frota de veículos automóveis da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO, garantirá o atendimento adequado a todas as demandas com deslocamento dos vereadores e funcionários, garantido o adequado funcionamento da Casa Legislativa.		
<b>9. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO/COMPRAS OU SERVIÇOS</b>			
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	Und.	01	Veículo de passeio; zero km; cor branca; 4 portas; 05 passageiros; motor flex mínimo 1.0; caibro manual; potência mínima de 84 cv ou 6.450rpm; capacidade do tanque de combustível mínimo de 54 litros; bagageiro mínimo de 300 litros; carga útil no mínimo de 390 kg; pneus 185/65/15; tração dianteira; airbags 04 dianteiro, laterais dianteiros; direção com assistência elétrica e ajustes; volante multifunções; computador de bordo; alarme com acionamento a distância; vidros e travas elétricos; sistema de áudio e tela multimídia; espalhamento com smartphone; ar condicionado manual convencional; controle de estabilidade e tração; sensor de pressão dos pneus e faróis em full led; freios abs com ebd; Garantia total de fábrica 36 meses. Assistência Técnica Autorizada em Palmas-TO.
10. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:	WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE		



<b>11. Prazo para pagamento:</b>	A empresa contratada deverá emitir Fatura/Nota fiscal eletrônica correspondente ao objeto, sem rasuras, e o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada e vistoriada, através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela CONTRATADA, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente. O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.
<b>12. Informação de Dotação Orçamentária:</b>	
<b>12.1. Destaca-se que a aquisição dos itens mencionados anteriormente poderá ser custeada na dotação abaixo:</b>	
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
Caso a despesa venha a ser realizada, o recurso financeiro necessário está previsto no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária anual e ficará a cargo da seguinte rubrica orçamentária: 01.031.0001.1098 - Aquisição de equipamentos e outros bens permanentes. Elemento: 4490520000000000 209 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 1.500.0000.000000. (devendo haver suplementação).	
<b>13. Considerações Finais:</b>	
<b>13.1.</b> Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.	
<b>Responsável pela Solicitação:</b>	<b>Autorizo a Despesa</b>
DOMINGOS COELHO DE ANDRADE Presidente	DOMINGOS COELHO DE ANDRADE Presidente
<b>RATIFICAÇÃO DO SETOR FINANCEIRO:</b>	
Declaro, como Secretário de Finanças e Arrecadação, para os fins do disposto no art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2001, que a presente despesa tem adequação orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.	
<b>MILTON NETO COUTINHO LIMA</b> Contador	



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS-TO

EDIÇÃO Nº 546

• Ano V • Santa Tereza do Tocantins - TO, terça-feira, 01 de julho de 2025.

FIS.: 03  
AC  
Visto

## SUMÁRIO

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO .....</b>	<b>1</b>
LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 30 DE JUNHO DE 2025 .....	1
LEI MUNICIPAL Nº 393 DE 30 DE JUNHO DE 2025 .....	2
LEI MUNICIPAL Nº 394 DE 30 DE JUNHO DE 2025 .....	3

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 30 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre atualização da Lei nº 378/2024 – LOA 2025 e abertura de Crédito Especial e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS/TO, faz saber que aprovou e eu, PREFEITA DO MUNICÍPIO sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei 378/2024 passa a vigorar com a seguinte redação: Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de SANTA TEREZA DO TOCANTINS, para o exercício financeiro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 33.935.058,56 (trinta e três milhões, novecentos e trinta e cinco mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Parágrafo único - A correção de que trata o caput decorre de atualização das seguintes rubricas de receitas e despesas, no valor total de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões):

### RECEITAS

Código	Especificação	Previsto	Atualizado
--------	---------------	----------	------------

1.7.1.1.51.1.1.00.0 0.0000	COTA-PARTE DO FPM MENSAL	10.554.50 0,00	13.166.98 3,96
1.7.2.1.50.0.0.00.0 0.0000	COTA-PARTE DO ICMS	1.024.100, 00	2.100.000, 00
1.7.5.1.50.0.1.01.0 0.0000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	3.736.112, 60	4.270.000, 00
2.4.1.1.51.1.1.01.0 0.0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ATENÇÃO BÁSICA	22.271,36	3.800.000, 00
<b>TOTAL</b>		<b>15.336.98 3,96</b>	<b>23.336.98 3,96</b>

### DESPESAS

Órgão	Classificação orçamentária	Fonte	Previsto	Atualizado
Câmara Municipal	11.0001.01.031.0001 .1098.449052	1.500	20.200, 00	162.200, 00
Fundo de Saúde	13.0020.10.302.0210 .1070.449051	1.601	37.310, 16	3.767.3 10,16
	13.0020.10.302.0210 .2060.339039	1.500. 002	95.878, 68	595.878 ,68
	13.0020.10.301.0125 .2058.339039	1.500. 002	97.554, 01	990.554 ,01
Fundo de Educação	16.0022.12.361.0403 .2056.319011	1.540. 1070	1.513.3 24,98	3.013.3 24,98
	16.0023.12.361.0403 .1022.449051	1.500. 001	10.660, 05	110.660 ,05
	16.0023.12.361.0403 .1024.449052	1.570	26.650, 11	826.650 ,11
Prefeitura	10.0002.04.122.0052 .2003.339039	1.710	0,00	334.980 ,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.801.5 57,99</b>	<b>9.801.5 57,99</b>

JOÃO LOURENÇO RIBEIRO  
Secretário Municipal de Administração

JURANETE ALVES CAVALCANTE  
Secretária Municipal de Finanças

ELIZIANE BATISTA DIÓGENES  
Secretária Municipal de Saúde

VALERIA BATISTA DA COSTA  
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ISLANE PEREIRA DE SOUSA  
Secretária Municipal de Comunicação

ELIENE BATISTA DIÓGENES LOURENÇO  
PREFEITA MUNICIPAL

WALTERLUSO DE  
PAULA PINTO E SILVA  
Vice-prefeito

LUÍZA DAYANE  
DIÓGENES OLIVEIRA  
Secretária de Controle Interno

SIMONI NUNES DA SILVA  
Secretária Municipal de Educação

JARLOS BATISTA DIÓGENES  
Secretário Municipal de Agricultura

JOSE AFONSO PEREIRA DE CASTRO  
Secretário Municipal de Urbanismo e Infraestrutura

NEILIANA PINTO DOS SANTOS  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

DIANA BARROS DUARTE LOURENÇO  
Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS:25086844000128

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS:25086844000128  
Dados: 2025.07.01 17:45:44 -03'00'



R.S. 00  
AC  
Visto

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para atender as ações do Programa Primeira Infância, na forma abaixo especificada:

Rubrica / Elemento de Despesa / Fonte	Descrição	Valor
16.0023.12.365.0416.2084	Manutenção do Programa Primeira Infância	
3.1.90.04 – 1.500.001	Contratação por tempo determinado	24.000,00
3.1.90.11 – 1.500.001	Vencimentos e vantagens fixas	86.400,00
3.1.90.13 – 1.500.001	Obrigações Patronais	14.000,00
3.1.90.14 – 1.500.001	Diárias civil	1.000,00
3.3.90.30 – 1.500.001	Material de consumo	35.000,00
3.3.90.32 – 1.500.001	Material de distribuição gratuita	6.000,00
3.3.90.36 – 1.500.001	Serviços Terceiro Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39 – 1.500.001	Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	12.000,00
4.4.90.52 – 1.500.001	Equipamento e Material Permanente	5.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>185.400,00</b>

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Especial será utilizada a redução orçamentária no orçamento vigente de 2025.

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento de 2025 e no Plano Plurianual para alcance dos objetivos, incluindo a criação de elementos e subelementos indispensáveis para execução das despesas, desde que atenda a categoria econômica.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Tereza do Tocantins/TO, aos 30 de junho de 2025.

ELIENE BATISTA DIÓGENES LOURENÇO  
Prefeita

**LEI MUNICIPAL Nº 393 DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 384/2025, NA FORMA QUE ESPECIFICA”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 54 e 57 da Lei Orgânica do

Município, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins, aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º – Altera a Lei Municipal nº 384 de 12 de março de 2025 para a criação de cargo na estrutura do Município e alteração de vencimentos de cargos existentes, na forma desta lei.

Art. 2º - Fica criado o cargo de Técnico de Referência da PSE (Proteção Social Especial) no Município de Santa Tereza do Tocantins, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social, compondo a equipe do CREAS regionalizado, com critérios de admissão e vencimentos constantes no ANEXO I desta Lei.

Art. 3º - Ficam alterados os vencimentos dos cargos de Agente de Desenvolvimento e Eletricista, previstos no ANEXO V da Lei Municipal 384/2025, que passam a vigorar conforme disposto nesta Lei:

Quant.	Cargo	C/H	Vencimento
01	Agente de desenvolvimento	40	R\$ 2.800,00
01	Eletricista	40	R\$ 3.000,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos à 02 de junho de 2025, para todos os fins de direito.

ELIENE BATISTA DIÓGENES LOURENÇO  
Prefeita

ANEXO I  
- Fundo Municipal de Assistência Social -

Quant.	Cargo	C/H	Vencimento
01	Técnico de Referência da PSE (Proteção Social Especial)	40	R\$ 3.500,00
Descrição e atribuições:			
Requisitos:		Idade mínima de 18 anos, nível superior completo nas áreas de Assistência Social, Pedagogo ou Psicologia.	
Atribuições:		Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade; Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com	



Pesquisa de preço - Aquisição de Veículo de Passeio - 2025		Empresas				Resultado			
Câmara Municipal de Veredores de Santa Tereza do Tocantins		Pesquisa Lei 14.133/21. Art. 23, incs. I, II, III.							
Lote 01: ASSESSORIA EM CPL		Sicap-Ico Alpavel - PNCP	Fipal Distribuidora Sicap-Ico	Sicap-Ico Milazo Veículos		Média			
Item	Qtd. Und.	Descrição							
1	12	<p>Veículo de passeio; zero km; cor branca; 4 portas; 05 passageiros; motor flex mínimo 1.0; caibro manual; potência mínima de 84 cv ou 6.450rpm; capacidade do tanque de combustível mínimo de 54 litros; bagageiro mínimo de 300 litros; carga útil no mínimo de 390 kg; pneus 185/65/15; tração dianteira; airbags 04 dianteiro, laterais dianteiros; direção com assistência elétrica e ajustes; volante multifunções; computador de bordo; alarme com acionamento a distância; vidros e travas elétricos; sistema de áudio e tela multimídia; espalhamento com smartphone; ar condicionado manual convencional; controle de estabilidade e tração; sensor de pressão dos pneus e faróis em full led; freios abs com ebd; Garantia total de fábrica 36 meses. Assistência Técnica Autorizada em Palmas-TO</p>				96.000,00	104.890,00	95.000,00	98.630,00
Valor médio: R\$ 98.630,00 (noventa e oito mil seiscentos e trinta reais).		96.000,00	104.890,00	95.000,00					

Link da pesquisa, prints e planilha da pesquisa, anexa ao processo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DUÉRES/TO

CNPJ: 01.351.667/0001-00

Responsável: PEDRO FELIPE MACIEL RESPLANDE

Matrícula: 1982

Telefone: (63) 3358-1120

Departamento: DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO



## Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

### Critérios Estatísticos Gerais

30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

### Critérios Estatísticos por item

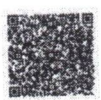
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
VEÍCULO HATCH COMPACTO 0 KM.	R\$ 98.630,00	R\$ 96.000,00	5444,33	5,52	Média	R\$ 95.000,00	R\$ 98.630,00	R\$ 96.000,00
VEÍCULO TIPO SUV COMPACTO-CROSSOVER 0 KM	R\$ 166.141,33	R\$ 165.000,00	2895,90	1,74	Média	R\$ 163.990,00	R\$ 166.141,33	R\$ 165.000,00
VEÍCULO TIPO MINIVAN 0 KM (7 LUGARES)	R\$ 152.166,67	R\$ 151.050,00	3848,48	2,53	Média	R\$ 149.000,00	R\$ 152.166,67	R\$ 151.050,00
AMBULÂNCIA TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO) - VEÍCULO PICK-UP 4X4	R\$ 344.170,00	R\$ 344.510,00	21002,06	6,10	Média	R\$ 323.000,00	R\$ 344.170,00	R\$ 344.510,00
CAMINHONETE, 4X4, DIESEL, CABINE DUPLA, 0 KM.	R\$ 368.633,33	R\$ 369.900,00	17035,36	4,62	Média	R\$ 351.000,00	R\$ 368.633,33	R\$ 369.900,00
VEÍCULO - PICK-UP LEVE, CABINE SIMPRES, 0 KM.	R\$ 118.263,33	R\$ 121.990,00	13880,42	11,74	Média	R\$ 102.900,00	R\$ 118.263,33	R\$ 121.990,00
MOTOCICLETA - TRAIL 160cc, 0KM	R\$ 24.662,33	R\$ 24.400,00	638,30	2,59	Média	R\$ 24.197,00	R\$ 24.662,33	R\$ 24.400,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	VEÍCULO HATCH COMPACTO 0 KM.	un	4,00	MUNICIPIO DE SAGRES	Portal Nacional de Contratações Públicas	ALPAVEL ALTA PAULISTA VEICULOS LTDA	Grupo III - Empresa de Médio Porte	R\$ 96.000,00	R\$ 98.630,00	VÁLIDO	
				Equiplano - Prefeitura Municipal de Realeza   Município de Realeza	Prefeitura Municipal de Realeza/PR	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	Grupo I - Empresa de Grande Porte	R\$ 104.890,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Eldorado - SP	Compras BR	MILAZZO-VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA	Grupo III - Empresa de Médio Porte	R\$ 95.000,00		VÁLIDO	



Fis.: 07  
Obs: AC  
Avaliação  
Visão

Item	Especificação	Und	Qty	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação
2	VEÍCULO TIPO SUV COMPACTO-CROSSOVER 0 KM	un	1,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	Microempresa	R\$ 163.990,00	RS 166.141,33	VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas	Portal de Compras Publicas	NASA FRANCE VEICULOS LTDA	---	R\$ 169.434,00		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal da Estância de Socorro	Bolsa Brasileira de Mercadorias	IZI SERVICOS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	---	R\$ 165.000,00		VÁLIDO
3	VEÍCULO TIPO MINIVAN 0 KM (7 LUGARES)	un	1,00	MUNICIPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO / 487 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações Públicas	N2J VEICULOS ESPECIAIS LTDA*	---	R\$ 149.000,00	RS 152.166,67	VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó	Portal de Compras Publicas	TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA	Grupo III - Empresa de Médio Porte	R\$ 156.450,00		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Caicó	Portal de Compras Publicas	TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA	Grupo III - Empresa de Médio Porte	R\$ 151.050,00		VÁLIDO
4	AMBULÂNCIA TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO) - VEÍCULO PICK-UP 4X4	un	1,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SAO BENTO / 1836 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO/MA	Portal Nacional de Contratações Públicas	W E MAIA VEICULOS ESPECIAIS LTDA	---	R\$ 344.510,00	RS 344.170,00	VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Baurité	Bolsa Brasileira de Mercadorias	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	---	R\$ 323.000,00		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Piau	Portal de Compras Publicas	PEDRAGON AUTOS LTDA	Grupo I - Empresa de Grande Porte	R\$ 365.000,00		VÁLIDO
5	CAMINHONETE, 4X4, DIESEL, CABINE DUPLA. 0 KM.	un	1,00	GURUPI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	Portal Nacional de Contratações Públicas	LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 351.000,00	RS 368.633,33	VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	Portal de Compras Publicas	REAVEL VEICULOS EIRELI	Microempresa	R\$ 385.000,00		VÁLIDO
				---	Preço Manual	ALL CAR PROJETOS EIRELI	---	R\$ 369.900,00		VÁLIDO
6	VEÍCULO - PICK-UP LEVE, CABINE SIMPRES. 0 KM.	un	1,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO	Licitar Digital	EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA	---	R\$ 102.900,00	RS 118.263,33	VÁLIDO
				PM DE IBARAMA	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	DFSUL VEICULOS E SERVICOS LTDA.	Grupo III - Empresa de Médio Porte	R\$ 121.990,00		VÁLIDO
				---	Preço Manual	ALL CAR PROJETOS EIRELI	---	R\$ 129.900,00		VÁLIDO



Fis.: 08  
 Obs: AK  
 Avaliação: 10

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Validação
7	MOTOCICLETA - TRAIL 160cc, 0KM	un	2,00	MUNICIPIO DE MUQUI	Portal Nacional de Contratações Públicas	GRANKAI COMERCIO ATACADISTA LTDA	Microempresa	R\$ 24.197,00	R\$ 24.662,33	VÁLIDO	
				AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS - AGER	Portal Nacional de Contratações Públicas	V. EPIFANIO DE SOUZA	Microempresa	R\$ 25.390,00		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA	Licitar Digital	VENANCIOS EMPREENDIMENTOS LTDA	---	R\$ 24.400,00		VÁLIDO	



Levantamento de preços – SICAP-LCO

[https://app.tce.to.gov.br/lo\\_publico/castor/arquivo?t=2967228e99f3298b028a6b956a70c6fc&h=733747d9acab55c1229b2bf66a314450](https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/castor/arquivo?t=2967228e99f3298b028a6b956a70c6fc&h=733747d9acab55c1229b2bf66a314450)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUERÉTO**  
 CNPJ: 41.351.607/0001-09  
 Endereço: RUA JOSÉ GOMES MACHES BEZERRA  
 Município: DUE  
 Telefone: (53) 356-1120  
 Departamento: DIRETORIA DE LICITAÇÕES DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E ALMOXARFADO

**Mapa Comparativo de Preços**

Este documento apresenta o resultado da abertura de propostas recebidas para o Edital de Licitação de Preços de Registro nº 003/2024, realizado em 15/08/2024, no âmbito do Sistema de Registro de Preços nº 003/2024.

Estado Contratado	
MUN	Estado de Mato Grosso do Sul
MUN	Inscrição Municipal nº 003/2024

Cotações Recebidas por Item										
Item	MUN	Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	MUN	Valor Unit.	Valor Total	Valor	
									MUN	MUN
POSTALMONTA FERRETES 0,02	02	02	02	100,00	200,00	02	02	02	02	02
VALORES DE LICITAÇÃO DE PREÇOS	02	02	02	100,00	200,00	02	02	02	02	02



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS**  
**Estado do Tocantins**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**REQUISITANTE(S):** Diretor da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins - TO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como propósito iniciar o planejamento para a aquisição veículo automóvel modelo hatch zero quilômetro, avaliando a necessidade e a viabilidade de novos recursos que atendam às demandas dos Srs. Vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO.

**I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins enfrenta a necessidade de atualizar e modernizar sua infraestrutura. Para atender as demandas operacionais e administrativas, os órgãos da Administração Pública precisam movimentar pessoas e recursos. No caso da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins - TO, servidores e vereadores são transportados diariamente para exercer atividades que vão desde fiscalizações, operações de urgência e emergência, até traslado de servidores para eventos profissionais, reuniões e para o transporte de materiais, para dar apoio às diversas atividades desenvolvidas. Assim, a necessidade de contratação para a aquisição de veículo automóvel modelo Hatch zero quilômetro decorre de diversos fatores que visam atender às demandas da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins - TO:

- **Atendimento às Demandas:** Com um efetivo de nove vereadores e mais de sete funcionários/prestadores de serviços, o desenvolvimento das atividades e serviços da Câmara exige a disponibilidade de recursos apropriados, evitando sobrecargas e assegurando o pleno funcionamento do Poder Legislativo municipal.



- **Continuidade do Serviço Público:** O Legislativo tem entre as suas obrigações o papel de fiscalizar e acompanhar os atos do Poder Executivo, necessitando assim do constante translado dos seus Vereadores.
- **Qualidade do Atendimento:** A atualização da frota de veículos melhora a qualidade dos serviços prestados ao público, facilitando o acesso à informação e promovendo transparência nas atividades legislativas.
- **Eficiência Operacional:** Recursos adequados aumentam a produtividade dos servidores e vereadores, otimizando processos e reduzindo tempos de espera.

Portanto, a contratação para aquisição veículo automóvel modelo Hatch zero quilômetro é essencial para atender às necessidades operacionais, garantir a segurança no transporte de seus servidores e vereadores e promover um atendimento de qualidade à sociedade.

### 1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

O objetivo da aquisição é garantir a eficiência operacional do Legislativo, melhorar a qualidade dos serviços prestados à população e aumentar a segurança e a produtividade dos Vereadores e servidores administrativos. A atualização da frota de veículos automóveis da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO, garantirá o atendimento adequado a todas as demandas com deslocamento dos vereadores e funcionários, garantido o adequado funcionamento da Casa Legislativa.

### 2. ALTERNATIVAS POSSÍVEIS:

Para a aquisição veículo automóvel modelo Sedan, diversas alternativas podem ser consideradas. Essas opções devem ser analisadas a partir das necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins e das soluções disponíveis no mercado. Abaixo, algumas alternativas possíveis:

**2.1 Compra Direta de automóveis novos:** Aquisição de veículo automóvel modelo Hatch novo diretamente de concessionárias ou fabricantes, com especificações técnicas definidas pela instituição. Modelos de fabricantes como Chevrolet, Volkswagen, Fiat e Ford, que oferecem



veículos de alto desempenho, com garantia e manutenção local.

Vantagens: Garantia do fabricante; Automóveis novos, mais seguros e atualizados tecnologicamente; Maior vida útil.

Desvantagens: Custo inicial mais elevado; Processo de aquisição pode ser mais demorado, dependendo de licitações ou concorrências.

**2.2 Locação de automóveis:** Empresas especializadas oferecem a opção de locação de veículos automóveis, com manutenção inclusa e possibilidade de renovação ou troca ao longo do contrato.

Vantagens: Custos diluídos ao longo do tempo; Manutenção e suporte geralmente incluídos no contrato; Facilidade para atualizar ou substituir os equipamentos durante o contrato.

Desvantagens: Não há propriedade dos bens ao final do contrato; Custo total ao longo do tempo pode ser maior que a compra.

**2.3 Compra de automóveis usados:** O mercado também dispõe de veículos automóveis usados ou seminovos que atendem às especificações técnicas necessárias, a custos significativamente menores. Vantagens: Menor custo de aquisição; Opção mais sustentável e ecológica, ao reaproveitar um veículo.

Desvantagens: Vida útil potencialmente reduzida; sem garantia; Possíveis limitações de desempenho e dificuldades na manutenção.

**2.4 Manutenção e Atualização dos automóveis existentes:** Investir na atualização e manutenção veículo automóvel já existente, em vez de adquirir novos.

Vantagens: Menor custo comparado à compra de novos automóveis. Aproveitamento da frota de veículos já existente.

Desvantagens: Desempenho inferior comparado aos automóveis mais novos; Insegurança; Alto custo de manutenção mensal e a longo prazo.

Cada uma dessas alternativas deve ser analisada em termos de custo, impacto operacional, prazo de implementação e adequação às necessidades específicas da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins. A escolha da melhor solução depende da análise comparativa dessas variáveis, sempre visando atender o interesse público de maneira eficiente e econômica.

### 3. CONCLUSÃO:



Com base na análise das alternativas disponíveis para a aquisição de veículo automóvel modelo Hatch, conclui-se que a **compra de veículos automóveis novos** é a melhor opção para a Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins.

Essa alternativa oferece uma série de benefícios em termos de durabilidade, menor custo de manutenção e alinhamento com as necessidades de desempenho do Legislativo. Os veículos automóveis novos garantem maior vida útil, além de virem com garantia do fabricante, o que reduz o risco de falhas e gastos com manutenção não planejada.

Embora outras opções, como locação ou a compra de automóveis usados ou seminovos, ofereçam vantagens como a diluição dos custos ao longo do tempo ou menor desembolso inicial, essas alternativas apresentam desvantagens significativas. A locação, por exemplo, pode resultar em um custo total mais elevado ao longo do contrato, enquanto os automóveis usados ou seminovos possuem uma vida útil reduzida e oferecem menor confiabilidade em termos de desempenho e segurança.

Além disso, a compra de veículos automóveis novos permite maior controle sobre a qualidade e especificação do produto, garantindo que eles atendam plenamente às necessidades da Câmara. Dessa forma, espera-se uma significativa melhora na eficiência operacional e na segurança no deslocamento de vereadores e funcionários.

Portanto, a compra de veículos automóveis novos é a solução mais adequada para garantir a modernização da frota veicular da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins, proporcionando segurança e melhores condições de trabalho aos vereadores e funcionários, maior produtividade e, conseqüentemente, uma melhor prestação de serviços à população.

## **II - QUANTITATIVO ESTIMADO - art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**

Com base nas dificuldades em atender a demanda de deslocamento dos nove vereadores e todos os demais funcionários da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins, chegou-se ao quantitativo ideal para o aumento e atualização da frota de veículos. Essa aquisição tem como objetivo padronizar a infraestrutura de veículos, garantindo maior eficiência, segurança e produtividade no desempenho das atividades legislativas, fazendo-se assim necessário adquirir:



Tabela1: Veículo automóvel modelo Hatch

Und.	Item	Especificação	Quantidade
Und.	1	Veículo automóvel modelo Hatch zero quilômetro	01

A quantidade estimada foi definida com base na análise das necessidades operacionais da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins - TO, na experiência de uso de bens semelhantes, em contratos anteriores e no histórico de depreciação patrimonial no Órgão. Essa abordagem garantiu que a quantidade atende adequadamente à demanda, levando em consideração o desempenho e a utilização dos bens nos últimos anos e o valor disponível.

Pontua-se, ainda, que o quantitativo poderá ser aumentado, ou mesmo suprimido em face da real necessidade ou de eventual limitação orçamentária, sempre de modo a maximizar a qualidade e eficiência na aplicação do erário público. Referido quantitativo será confirmado até o momento da finalização do termo de referência.

### III - JUSTIFICATIVA DOS ITENS

A aquisição do veículo automóvel visa à modernização da frota necessária para melhorar a infraestrutura do Legislativo permitindo que as crescentes demandas operacionais e administrativas sejam atendidas. Abaixo, estão as principais justificativas para o agrupamento do item.

- **Padronização da frota:** A Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins possui apenas um veículo automóvel em operação possui mais de oito anos de uso. Além de possuir modelo e característica como desempenho e consumo totalmente divergentes.
- **Melhor preço:** Por se tratar de um bem de alto valor, a possibilidade de melhor preço é maior devido concorrência.
- **Facilidade na Manutenção e Assistência Técnica:** Com veículo idêntico, a manutenção preventiva e corretiva pode ser realizada de maneira mais eficiente, utilizando peças e procedimentos padronizados. Isso gera uma maior disponibilidade e reduz o tempo de parada



para reparos.

A aquisição desse item proporcionará uma infraestrutura compatível com a realidade e mais eficiente, permitindo que a Câmara Municipal melhore o atendimento à população e a execução de suas atividades administrativas e legislativas.

#### **IV - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – art. 18, §1º, inciso VI da Lei 14.133/21**

Para a definição do valor estimado de aquisição dos veículos modelo Hatch, zero quilômetro, foram obtidos orçamentos de fornecedores através de site oficial do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TO .

Estes valores referem-se a modelos equivalentes, com especificações que atendem aos requisitos mínimos definidos.

A definição do valor estimado para a aquisição dos veículos baseou-se na média dos valores unitários obtidos nos orçamentos, o que permite uma estimativa justa e alinhada aos preços praticados no mercado.

#### **Cálculo do Valor Estimado**

Dessa forma, o valor estimado para a aquisição do veículos Hatch, atendendo às especificações mínimas exigidas, é de **R\$ 98.680,00 (noventa e oito mil seiscientos e oitenta reais)**.

Este valor serve como referência para o processo licitatório, garantindo que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa, respeitando os preços de mercado e assegurando economicidade.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Veículo automóvel modelo Hatch zero quilômetro	1	R\$ 98.680,00	R\$ 98.680,00

#### **V - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/21**



De acordo com o art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021, a contratação pode ser parcelada quando os itens forem de natureza distinta ou quando a contratação em partes resultar em economia. Neste caso, a justificativa para o não parcelamento da contratação para aquisição de Veículo automóvel modelo Hatch zero quilômetro é apresentada a seguir.

Justificativa para Não Parcelamento por ser um único objeto, sem possibilidade de divisão.

#### **VI - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - art. 18, §1º, inciso XIII da Lei 14.133/21**

Em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, que prevê a análise das condições para a contratação, bem como a escolha da modalidade que melhor atende ao interesse público, o presente Estudo Técnico Preliminar conclui que a aquisição do veículo automóvel Hatch zero quilometro deve ser realizada em único item.

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição do item deve ser realizada em lote único, o que assegura a melhor aplicação dos recursos públicos e a efetividade no atendimento das demandas da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins - TO.

Assim, consideramos que a solução proposta é a mais adequada e eficiente. Solicitamos, portanto, a continuidade do processo para efetivar a contratação, visando atender às necessidades que fundamentam esta aquisição. Essa abordagem garantirá não apenas a agilidade na implementação, mas também a qualidade e a integridade dos serviços prestados à população.

#### **VII - ELEMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS - art. 18, §2º, inciso XIII da Lei 14.133/21**

O presente estudo técnico preliminar contemplou ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar dentre as opções disponíveis no mercado aquela contratação que revela viabilidade técnica e econômica.

Esses elementos mínimos são suficientes para assegurar a realização de uma contratação eficiente e transparente, nos termos do § 2º do art. 18 da Lei 14.133/2021. Os demais elementos previstos nos incisos do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 não são obrigatórios para o presente caso e podem ser dispensados, uma vez que os elementos aqui apresentados já satisfazem o processo licitatório através de pregão de eletrônico para aquisição.



Fls.: 17  
AC  
Visto

Santa Tereza do Tocantins - TO, 16 de junho de 2025.

WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE  
Secretária Legislativa



## DESPACHO DO PRESIDENTE

CONSIDERANDO a necessidade da Câmara, anexa aos autos, visando realização de licitação visando aquisição de um Carro de Passeio, zero Km, para atendimento das necessidades Legislativas.

CONSIDERANDO mais, que os custos do conteúdo solicitado demonstram tornar-se necessário a realização do procedimento licitatório, nos termos de Lei 14.133/21 e da Lei 123/2006;

AUTORIZO a realização da licitação, na forma da legislação vigente, com o fim de atender a solicitação efetuada a qual defiro.

Cumpra-se na forma recomendada e encaminha-se para a Contabilidade para verificação de existência de dotação orçamentária e posterior a Pregoeira Oficial para as providências.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, em 17 de junho de 2025.

DOMINGOS COELHO DE ANDRADE  
Vereador Presidente

**AUTUAÇÃO - PROCESSO**

Considerando a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de veículo de passeio, zero km, para dar continuidade e suporte em transportes as atividades Legislativas.

Considerando que as cotações em anexo levam ao procedimento de Pregão, com fulcro no artigo N°18 da Lei 14.133/21.

Realizo a autuação do processo nesta data do **procedimento administrativo nº 0012/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025-CMST**, contendo os documentos em anexo (portaria de nomeação da comissão, mapa dos preços, etc).

Como medida de eficiência e racionalização, autuado o processo.

Santa Tereza do Tocantins – TO, aos 18 de junho de 2025.

WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE  
Agente de Contratação/Pregoeira

**TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO	Aquisição de um Veículo tipo AUTOMÓVEL, Motor 1.0, a flex, zero quilometro.
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	Veículo de passeio; zero km; cor branca; 4 portas; 05 passageiros; motor flex mínimo 1.0; caibro manual; potência mínima de 84 cv ou 6.450rpm; capacidade do tanque de combustível mínimo de 54 litros; bagageiro mínimo de 300 litros; carga útil no mínimo de 390 kg; pneus 185/65/15; tração dianteira; airbags 04 dianteiro, laterais dianteiros; direção com assistência elétrica e ajustes; volante multifunções; computador de bordo; alarme com acionamento a distância; vidros e travas elétricos; sistema de áudio e tela multimídia; espalhamento com smartphone; ar condicionado manual convencional; controle de estabilidade e tração; sensor de pressão dos pneus e faróis em full led; freios abs com ebd; Garantia total de fábrica 36 meses. Assistência Técnica Autorizada em Palmas-TO.
JUSTIFICATIVA	A justificativa da aquisição é garantir a eficiência operacional do Legislativo, melhorar a qualidade dos serviços prestados à população e aumentar a segurança e a produtividade dos Vereadores e servidores administrativos. A atualização da frota de veículos automóveis da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO, garantirá o atendimento adequado a todas as demandas com deslocamento dos vereadores e funcionários, garantido o adequado funcionamento da Casa Legislativa.
ADJUDICAÇÃO	Menor valor global.
DOS RECURSOS FINANCEIROS	O recurso correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.1098 - Aquisição de equipamentos e outros bens permanentes. Elemento: 4490520000000000 209 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 1.500.0000.000000. (devendo haver suplementação).
PRAZO E FORMA DE ENTREGA	O veículo deverá ser entregue no Município de Santa Tereza do Tocantins – TO, no prazo de 60 (sessenta) dias após a ordem de fornecimento. O veículo deverá ser entregue com os documentos (CRLV-E) em nome da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins, sem nenhum custo para a contratante. O veículo será recebido por comissão a ser designada pelo Presidente da Câmara Legislativa.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Pagar a CONTRATADA – no prazo e condições estabelecidas – após o recebimento do veículo;</li> <li>b) Cumprir pontualmente as obrigações financeiras com a CONTRATADA;</li> <li>c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;</li> <li>d) Fiscalizar a entrega do objeto;</li> <li>e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais anormalidades na execução do objeto e, se for o caso, aplicar penalidades previstas.</li> </ul>

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	<p>a) Fornecer o equipamento conforme as especificações do Edital e a proposta apresentada, independentemente de transcrição;</p> <p>b) Permitir o livre acesso dos órgãos de fiscalização interno e externo da Câmara Legislativa do Município de Santa Tereza do Tocantins, bem como do Tribunal de Contas da União – TCU e do Tocantins;</p> <p>c) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente a entrega do objeto, sem prévia autorização da CONTRATANTE.</p>	
GARANTIA	A licitante vencedora deverá manter garantia de fábrica do veículo, a contar do recebimento definitivo pela Câmara Municipal.	
DO PAGAMENTO	O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do veículo e atesto na Nota Fiscal, mediante crédito direto na conta corrente indicada na proposta da empresa.	
FISCALIZAÇÃO	A fiscalização ficará a cargo da Câmara Municipal, através do fiscal do contrato e do Controle Interno, além dos órgãos de fiscalização do Governo Federal e Estadual.	
DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO e MULTAS	<p>A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 14.133/21, dentre elas a aplicação de multa de 2% (dois por cento). Ficando a mesma multa em caso de rescisão ou descumprimento das obrigações decorrentes deste contrato pelas partes.</p> <p>PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA está sujeita às sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº. 14.133/21.</p> <p>PARÁGRAFO SEGUNDO – As hipóteses de rescisão contratual estão elencadas no artigo 104 da Lei nº. 14.133/21.</p>	
CONDIÇÕES GERAIS	Despesa com frete e demais despesas para entrega do automóvel está a cargo da CONTRATADA e deverá estar incluso no valor registrado no final da proposta de negociação.	
VALOR MÉDIO DA PESQUISA	Conforme mapa de preço acostado ao processo.	
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	01	Veículo de passeio; zero km; cor branca; 4 portas; 05 passageiros; motor flex mínimo 1.0; caibro manual; potência mínima de 84 cv ou 6.450rpm; capacidade do tanque de combustível mínimo de 54 litros; bagageiro mínimo de 300 litros; carga útil no mínimo de 390 kg; pneus 185/65/15; tração dianteira; airbags 04 dianteiro, laterais dianteiros; direção com assistência elétrica e ajustes; volante multifunções; computador de bordo; alarme com acionamento a distância; vidros e travas elétricos; sistema de áudio e tela multimídia; espalhamento com smartphone; ar condicionado manual convencional; controle de estabilidade e tração; sensor de pressão dos pneus e faróis em full led; freios abs com ebd; Garantia total de fábrica 36 meses. obs: todos os itens originais de fábrica.



WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE  
Secretária Legislativa

Após análise, decido:

- I. Aprovar o presente Termo de Referência;
- II. Autorizar a realização do Pregão;
- III. Cumpra-se na forma da Lei;
- IV. Encaminhe-se a comissão de licitações do Município.

Santa Tereza do Tocantins – TO, aos 18 de junho de 2025.

DOMINGOS COELHO DE ANDRADE  
Vereador Presidente



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS

Fls.: 23  
AC  
Visto

Portaria nº 004/2025

Santa Tereza do Tocantins – TO, em 02 de janeiro de 2025.

“Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma que especifica.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE**, portadora do CPF: 048.797.xxx-73, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: Referida servidora será responsável por também exercer as funções de PREGOEIRO.

Art. 2º - Nomeia-se **ALESSANDRO CIRQUEIRA DE CASTRO** e **WANDHERLUSO DE PAULA PINTO E SILVA**, para exercerem a função de *equipe de apoio* das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores e agentes políticos mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e da fase externa das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º - Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos em sua fase externa, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5º - Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à autuação de fiscais de contrato.



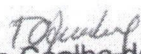
ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS

Art. 6º - As atribuições da equipe e dos membros nomeados seguem o disposto na Lei 14.133/21, assim como a responsabilidade das assessorias técnicas.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

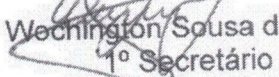
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Santa Tereza do TO, aos 02 dias de janeiro de 2025.

  
Domingos Coelho de Andrade  
Presidente

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

DECLARO que foi publicado no Placar da Câmara Municipal, uma cópia da Portaria nº 004 de 02 de janeiro/2025, conforme determinação da Lei Orgânica do Município.

  
Wechington Sousa da Silva  
1º Secretário

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 0001/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL N° 0012/2025**

PROCESSO N°:	0012/2025
INTERESSADO:	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS – TO.
PREGÃO ELETRÔNICO	0001/2025/CMST
VALOR ESTIMADO	R\$ 98.630,00 (noventa e oito mil seiscientos e trinta reais).
DATA DA SESSÃO	DATA: ___/___/2025 HORA: 08h00 min (horário de Brasília)
DESCRIÇÃO DO OBJETO:	Veículo de passeio; zero km; cor branca; 4 portas; 05 passageiros; motor flex mínimo 1.0; caibro manual; potência mínima de 84 cv ou 6.450rpm; capacidade do tanque de combustível mínimo de 54 litros; bagageiro mínimo de 300 litros; carga útil no mínimo de 390 kg; pneus 185/65/15; tração dianteira; airbags 04 dianteiro, laterais dianteiros; direção com assistência elétrica e ajustes; volante multifunções; computador de bordo; alarme com acionamento a distância; vidros e travas elétricos; sistema de áudio e tela multimídia; espalhamento com smartphone; ar condicionado manual convencional; controle de estabilidade e tração; sensor de pressão dos pneus e faróis em full led; freios abs com ebd; Garantia total de fábrica 36 meses. Assistência Técnica Autorizada em Palmas-TO.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO DO ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS – TO, Rua Minas Gerais, Quadra 44, Lote 14, Centro, CEP: 77.615-000, Santa Tereza do Tocantins /TO. ( <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> )
REGIME	Aberto
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA	Wellienay do Nascimento Pereira Andrade
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021, art. 17, § 2º, e demais legislações pertinentes..



O Edital poderá ser obtido gratuitamente na Câmara, na Rua Minas Gerais, Quadra 44, Lote 14, Centro, CEP: 77.615-000, Santa Tereza do Tocantins /TO ou pelo e-mail: [licitacao.santatereza@gmail.com](mailto:licitacao.santatereza@gmail.com) a partir da data de sua publicação. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Contratação. Fone: (63) 3527-1147.

MINUTA

**COMPOSIÇÃO DO EDITAL – PP 0001/2025/CMST**

1.	<u>PREÂMBULO</u> .....	Erro! Indicador não definido.
2.	<u>LOCAL, DATA E HORA</u> .....	Erro! Indicador não definido.
3.	<u>OBJETO</u> .....	Erro! Indicador não definido.
4.	<u>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</u> .....	Erro! Indicador não definido.
5.	<u>DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO</u> .....	Erro! Indicador não definido.
6.	<u>DOS ENVELOPES “PROPOSTA FINANCEIRA” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”</u> .....	Erro! Indicador não definido.
	<b>definido.</b>	
7.	<u>DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS</u> .....	Erro! Indicador não definido.
8.	<u>DO CREDENCIAMENTO</u> .....	Erro! Indicador não definido.
9.	<u>DA PROPOSTA DE PREÇOS</u> .....	Erro! Indicador não definido.
10.	<u>DA PROVA DE CONCEITO</u> .....	Erro! Indicador não definido.
11.	<u>DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO</u> .....	Erro! Indicador não definido.
12.	<u>DOS LANCES VERBAIS</u> .....	Erro! Indicador não definido.
13.	<u>DO JULGAMENTO</u> .....	Erro! Indicador não definido.
14.	<u>DA HABILITAÇÃO</u> .....	Erro! Indicador não definido.
15.	<u>DA SESSÃO DO PREGÃO</u> .....	Erro! Indicador não definido.
16.	<u>DOS RECURSOS</u> .....	Erro! Indicador não definido.
17.	<u>DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO</u> .....	Erro! Indicador não definido.
18.	<u>DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO</u> .....	Erro! Indicador não definido.
20.	<u>DO CONTRATO E DO PAGAMENTO</u> .....	Erro! Indicador não definido.
21.	<u>DA EXECUÇÃO DO OBJETO</u> .....	Erro! Indicador não definido.
22.	<u>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u> .....	Erro! Indicador não definido.
23.	<u>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</u> .....	20
	<u>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</u> .....	21
	<u>ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO</u> .....	31



EDITAL: 0001/2025 – CMST – PROCESSO: 0012/2025

**OBJETO:** Veículo de passeio; zero km; cor branca; 4 portas; 05 passageiros; motor flex mínimo 1.0; caibro manual; potência mínima de 84 cv ou 6.450rpm; capacidade do tanque de combustível mínimo de 54 litros; bagageiro mínimo de 300 litros; carga útil no mínimo de 390 kg; pneus 185/65/15; tração dianteira; airbags 04 dianteiro, laterais dianteiros; direção com assistência elétrica e ajustes; volante multifunções; computador de bordo; alarme com acionamento a distância; vidros e travas elétricos; sistema de áudio e tela multimídia; espalhamento com smartphone; ar condicionado manual convencional; controle de estabilidade e tração; sensor de pressão dos pneus e faróis em full led; freios abs com ebd; Garantia total de fábrica 36 meses. Assistência Técnica Autorizada em Palmas-TO.

Por este instrumento particular A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS - TO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.086.844/0001-28, com sede na Rua Minas Gerais, quadra 44, lote 14, s/n, centro, CEP: 77.615-000 - Centro, em Santa Tereza do Tocantins, Estado do Tocantins, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** xx/xx/2025. **HORÁRIO:** 08H:00MIN.

**Data e hora para recebimento das propostas:** do dia \_\_\_/\_\_\_/2025 às 08h:00min, ao dia \_\_\_/\_\_\_/2025 às 08h:00min.

**Horário de abertura da disputa:** dia \_\_\_/\_\_\_/2025 às 08h:00min.

**Tempo da disputa:** Definido pela Plataforma.

**Endereço eletrônico para formalização de consulta:** [licitacao.santatereza@gmail.com](mailto:licitacao.santatereza@gmail.com)

**Local:** www.bnc.org.br “Acesso Identificado” - **Forma de julgamento:** Menor valor global

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Veículo de passeio; zero km; cor branca; 4 portas; 05 passageiros; motor flex mínimo 1.0; caibro manual; potência mínima de 84 cv ou 6.450rpm; capacidade do tanque de combustível mínimo de 54 litros; bagageiro mínimo de 300 litros; carga útil no mínimo de 390 kg; pneus 185/65/15; tração dianteira; airbags 04 dianteiro, laterais dianteiros; direção com assistência elétrica e ajustes; volante multifunções; computador de bordo; alarme com acionamento a distância; vidros e travas elétricos; sistema de áudio e tela multimídia; espalhamento com smartphone; ar condicionado manual convencional; controle de estabilidade e tração; sensor de pressão dos pneus e faróis em full led; freios abs com ebd; Garantia total de fábrica 36 meses. Assistência Técnica Autorizada em Palmas-TO.

**1.2.** A licitação terá um (01) item, conforme o Termo de Referência,

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o de menor valor global do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** Os recursos para atender a esta licitação, está prevista no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2025, conforme abaixo:

**2.2.** Dotação: 01.031.0001.1098 - Aquisição de equipamentos e outros bens permanentes. Elemento: 4490520000000000 209 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 1.500.0000.000000.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no sistema Bolsa Nacional de Compras.

**3.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física (se for o caso) e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.3.** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

**3.4.** Não será permitida a participação de empresas:

**3.5.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.6.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.7.** Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

**3.8.** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos da Lei 14.133/21.

**3.9.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**3.10.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**3.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014-TCU-Plenário).

**3.12.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**3.13.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**3.14.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa - PR (42) 3026-4550-(41) 99271-4276 e, ou através da **Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnc.org.br> ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)).

**3.15.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

**4.2.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**4.3.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**4.3.1.** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão.

**4.3.2.** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.3.3.** Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante a licitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

**4.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC123/2006.

#### **4.5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

**4.5.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**4.5.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.5.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**4.5.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC –

Bolsa Nacional de Compras.

- 4.5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada direta mente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.5.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e apresunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos de correntes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos na plataforma, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor da taxa de administração do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência..

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

**6.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.8.** O descumprimento das regras supra mencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**7.4.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e da taxa consignado no registro. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

**7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da

sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 7.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor da taxa inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores das taxas entre os lances, que incidir à tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta é livre.
- 7.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução da melhor taxa.
- 7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após de corridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.19.** O Critério de julgamento adotado será o de menor valor global, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.21.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**7.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na lei 14.133/21, art. 60 assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1. no país;

7.27.2. por empresas brasileiras;

7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.28.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**7.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei 14.133/21.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou o síndios que fundamentam a suspeita;

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.6.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.7.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, como fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de micro empresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente,

haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.9.** No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO – TODAS PRÉ-INSERIDA NA PLATAFORMA.**

**9.1.** Todos os licitantes deverá atestar como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, mediante a apresentação dos seguintes cadastros:

- a) Apresentar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

- b) Apresentar o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Apresentar se a empresa não consta na Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.1. Para a consulta os licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar como Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciar á para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.1.5. É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do BNC COMPRAS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.1.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital..
- 9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estarem nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. Cédula de identidade e CPF dos sócios.

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.5. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de suas e de, acompanhada de provada indicação dos seus administradores;

9.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do

licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma dalei;
- 9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 9.9.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da Lei 14.133/21.

#### **9.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.2.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ &\text{Ativo Total} \\ \text{SG} &= \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.10.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral(LG), Solvência Geral(SG) e Liquidez Corrente(LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### 9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado. O Atestado deverá conter a relação dos produtos/serviços fornecidos compatíveis com o objeto da licitação, contendo ainda todas as informações do Contrato, ou seja, informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto.

9.12. O licitante enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os

**Nota Explicativa:** A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.19.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.19.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nosremanescentes.

**9.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta realinhada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02h00min (**duas horas**) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico ou pelo email: [licitacao.santatereza@gmail.com](mailto:licitacao.santatereza@gmail.com) e deverá:

**10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.1.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.1.4.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.2.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.3.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.4.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.3.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12. Nota explicativa:** no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

**12.1.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.1.1.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.2.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

#### **13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:**

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no BNC COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente

homologará o procedimento licitatório.

**14.3.** A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

**14.4.** Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

**14.5.** Permitir o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

**14.6.** Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

**14.7.** Atestar através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade da empresa e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;

**14.8.** Atestar através do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

## **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**15.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **16. DA GARANTIA DOS BENS**

**16.1.** Será exigida garantia dos bens fornecidos na presente contratação, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**17.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**17.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

**17.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por

solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas e reconhece os direitos da Administração previstos na Lei 14.133/21.

**17.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**17.5.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**17.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar o contrato, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

**21.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**21.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições

de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**21.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.3. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento na Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

**21.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**21.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**21.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa de verão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**21.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**21.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**21.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**21.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**21.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

**21.14.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**22.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**22.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao.santatereza@gmail.com](mailto:licitacao.santatereza@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Praça 05 de Janeiro, n.º 890, Setor Central, Santa Tereza do Tocantins - To, CEP: 77615-000. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**22.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**22.5.** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**22.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**22.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

**23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília –DF.

**23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá anular erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do



licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.santaterezadotocantins.to.gov.br](http://www.santaterezadotocantins.to.gov.br), ademais, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**23.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

**ANEXO III** - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP

**ANEXO IV** - Declaração de Idoneidade

**ANEXO V** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes

**ANEXO VI** - Declaração de inexistência de parentes

**ANEXO VII** - Declaração de não utilização de mão de obra infantil

**ANEXO VIII** - Declaração de responsabilidade

**ANEXO IX** - Minuta contratual

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, em Santa Tereza do Tocantins – TO aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2025.

WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE  
Pregoeira

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Aquisição de um Veículo tipo AUTOMÓVEL, Motor 1.0, a flex, zero quilometro.
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	Veículo de passeio; zero km; cor branca; 4 portas; 05 passageiros; motor flex mínimo 1.0; caibro manual; potência mínima de 84 cv ou 6.450rpm; capacidade do tanque de combustível mínimo de 54 litros; bagageiro mínimo de 300 litros; carga útil no mínimo de 390 kg; pneus 185/65/15; tração dianteira; airbags 04 dianteiro, laterais dianteiros; direção com assistência elétrica e ajustes; volante multifunções; computador de bordo; alarme com acionamento a distância; vidros e travas elétricos; sistema de áudio e tela multimídia; espalhamento com smartphone; ar condicionado manual convencional; controle de estabilidade e tração; sensor de pressão dos pneus e faróis em full led; freios abs com ebd; Garantia total de fábrica 36 meses. Assistência Técnica Autorizada em Palmas-TO.
JUSTIFICATIVA	A justificativa da aquisição é garantir a eficiência operacional do Legislativo, melhorar a qualidade dos serviços prestados à população e aumentar a segurança e a produtividade dos Vereadores e servidores administrativos. A atualização da frota de veículos automóveis da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO, garantirá o atendimento adequado a todas as demandas com deslocamento dos vereadores e funcionários, garantido o adequado funcionamento da Casa Legislativa.
ADJUDICAÇÃO	Menor valor global.
DOS RECURSOS FINANCEIROS	O recurso correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.1098 - Aquisição de equipamentos e outros bens permanentes. Elemento: 4490520000000000 209 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 1.500.0000.000000. (devendo haver suplementação).
PRAZO E FORMA DE ENTREGA	O veículo deverá ser entregue na Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO, no prazo de 60 (sessenta) dias após a ordem de fornecimento. O veículo deverá ser entregue com os documentos (CRLV-E) em nome da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins, sem nenhum custo para a contratante. O veículo será recebido por comissão a ser designada pelo Presidente da Câmara Legislativa.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	<ol style="list-style-type: none"> <li>a) Pagar a CONTRATADA – no prazo e condições estabelecidas – após o recebimento do veículo;</li> <li>b) Cumprir pontualmente as obrigações financeiras com a CONTRATADA;</li> <li>c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;</li> <li>d) Fiscalizar a entrega do objeto;</li> <li>e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais anormalidades na execução do objeto e, se for o caso, aplicar</li> </ol>

	penalidades previstas.	
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	<p>a) Fornecer o equipamento conforme as especificações do Edital e a proposta apresentada, independentemente de transcrição;</p> <p>b) Permitir o livre acesso dos órgãos de fiscalização interno e externo da Câmara Legislativa do Município de Santa Tereza do Tocantins, bem como do Tribunal de Contas da União – TCU e do Tocantins;</p> <p>c) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente a entrega do objeto, sem prévia autorização da CONTRATANTE.</p>	
GARANTIA	A licitante vencedora deverá manter garantia de fábrica do veículo, a contar do recebimento definitivo pela Câmara Municipal.	
DO PAGAMENTO	O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do veículo e atesto na Nota Fiscal, mediante crédito direto na conta corrente indicada na proposta da empresa.	
FISCALIZAÇÃO	A fiscalização ficará a cargo da Câmara Municipal, através do fiscal do contrato e do Controle Interno, além dos órgãos de fiscalização do Governo Federal e Estadual.	
DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO e MULTAS	<p>A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 14.133/21, dentre elas a aplicação de multa de 2% (dois por cento). Ficando a mesma multa em caso de rescisão ou descumprimento das obrigações decorrentes deste contrato pelas partes.</p> <p>PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA está sujeita às sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº. 14.133/21.</p> <p>PARÁGRAFO SEGUNDO – As hipóteses de rescisão contratual estão elencadas no artigo 104 da Lei nº. 14.133/21.</p>	
CONDIÇÕES GERAIS	Despesa com frete e demais despesas para entrega do automóvel está a cargo da CONTRATADA e deverá estar incluso no valor registrado no final da proposta de negociação.	
VALOR MÉDIO DA PESQUISA	Conforme mapa de preço acostado ao processo.	
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	01	Veículo de passeio; zero km; cor branca; 4 portas; 05 passageiros; motor flex mínimo 1.0; caibro manual; potência mínima de 84 cv ou 6.450rpm; capacidade do tanque de combustível mínimo de 54 litros; bagageiro mínimo de 300 litros; carga útil no mínimo de 390 kg; pneus 185/65/15; tração dianteira; airbags 04 dianteiro, laterais dianteiros; direção com assistência elétrica e ajustes; volante multifunções; computador de bordo; alarme com acionamento a distância; vidros e travas elétricos; sistema de áudio e tela multimídia; espalhamento com smartphone; ar condicionado manual convencional; controle de estabilidade e tração; sensor de pressão dos pneus e faróis em full led; freios abs com ebd; Garantia total de fábrica 36 meses. obs: todos os itens originais de fábrica.



Fis.: 49  
AC  
Visto

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO(ELETRONICO)nº 0001/2025

Processo Administrativo Municipal nº 0012/2025

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 0001/2025, realizado pela Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

(Nome da Empresa)

CNPJ/MFNº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ/MFNº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico 0001/2025, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC123/2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



#### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MFNº \_\_\_\_\_  
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 0001/2025 instaurada pela Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MFNº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo 0012/2025 e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO

Ref.: Licitação Pregão Eletrônico n.º 0001/2025

....., inscrito no CNPJ n.º o ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º.....e do CPF n.º ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico n.º 0001/2025, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data

.....  
(representante legal)

MUNICÍPIO



## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MFNº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Processo: 0012/2025 Pregão eletrônico: 0001/2025/CMST

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, e Lei 14.133/21.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MFNº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão eletrônico 0001/2025 da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins, que a empresa\_\_ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

MINUTA



**ANEXO IX - MINUTA CONTRATUAL N º \_\_\_\_/2025**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS (TO), E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, MEDIANTE AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o Nº. 01.714.262/0001-80, com sede na Rua Minas gerais nº 14, quadra 44, centro Santa Tereza do Tocantins, doravante denominada CONTRATANTE, legalmente representada pela Presidente, DOMINGOS COELHO DE ANDRADE, brasileiro, servidor público, casado, portador do RG 200.523 e do CPF de nº. 875.707.501-87, residente e domiciliado na Rua Goiás centro Santa Tereza - TO, neste ato designada CONTRATANTE e de outro lado a CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante abaixo assinado, resolvem celebrar o presente contrato, mediante os termos e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO**

Processo Administrativo 0012/2025 Pregão Elterônico 0001/2025 – Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Veículo de passeio; zero km; cor branca; 4 portas; 05 passageiros; motor flex mínimo 1.0; caibro manual; potência mínima de 84 cv ou 6.450rpm; capacidade do tanque de combustível mínimo de 54 litros; bagageiro mínimo de 300 litros; carga útil no mínimo de 390 kg; pneus 185/65/15; tração dianteira; airbags 04 dianteiro, laterais dianteiros; direção com assistência elétrica e ajustes; volante multifunções; computador de bordo; alarme com acionamento a distância; vidros e travas elétricos; sistema de áudio e tela multimídia; espalhamento com smartphone; ar condicionado manual convencional; controle de estabilidade e tração; sensor de pressão dos pneus e faróis em full led; freios abs com ebd; Garantia total de fábrica 36 meses. Assistência Técnica Autorizada em Palmas-TO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

**Subcláusula primeira** - O pagamento será realizado após a entrega do veículo, condicionada a apresentação de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e será depositado em conta bancária vinculada ao CNPJ e/ou CPF informada pelo CONTRATADA;

**Subcláusula segunda** - O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do atesto das notas fiscais, sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço;

**Subcláusula terceira** – O atesto somente será efetuado pela Secretaria Legislativa, após verificação da conformidade do objeto, conforme especificações e certificações constantes neste termo de referência;

**Subcláusula quarta** - consideram-se incluídas no preço proposto todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto;

**Subcláusula quinta** - Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o CNPJ apresentado na proposta comercial, na documentação para habilitação e no contrato firmado,



não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que pertencente a filial ou matriz;

**Subcláusula sexta** - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Pç	Aquisição de 01 (um) Veículo de passeio, zero quilômetro, cor branca. Conforme descrição no termo de referência.			

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

**Subcláusula primeira** - O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura da autorização de fornecimento.

**Subcláusula segunda** – O veículo deverá ser entregue na Câmara, sediada na Rua Minas Gerais, quadra 44, lote 14, s/nº, Bairro Centro, Santa Tereza do Tocantins – TO, de segunda a sexta das 07:30h às 12:00h.

**Subcláusula terceira** - O Veículo deverá ser entregue acondicionado adequadamente e acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

**Subcláusula quarta**- promover a entrega do Veículo no prazo, local e condições propostas, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

**Subcláusula quinta** - O veículo deverá ser entregue com os documentos (CRLV-E) em nome da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins, sem nenhum custo para a contratante.

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Subcláusula primeira** - Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes a entrega e qualidade do objeto deste Contrato;

**Subcláusula segunda** - Fornecer pessoal para a entrega do Veículo, devendo arcar com a remuneração e os demais encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros, decorrentes da contratação, além de taxas e impostos, sem nenhum ônus para o contratante;

**Subcláusula terceira** - Proceder à entrega do Veículo num prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

**Subcláusula quarta** – Dar plena garantia sobre a qualidade do Veículo adquirido, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no termo de referência, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da contratada

**Subcláusula quinta** - O fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir o veículo e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

**Subcláusula sexta** - Substituir, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, o Veículo entregue, que esteja em desacordo com as especificações do termo, ou ainda que apresente vício de qualidade.

**Subcláusula sétima** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a



terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**Subcláusula oitava** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

**Subcláusula nona** - A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**Subcláusula décima** - A responsabilidade pela qualidade do produto fornecido é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

**Subcláusula décima primeira** - Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

**Subcláusula décima segunda** - Permitir o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

**Subcláusula décima terceira** - Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

**Subcláusula décima quarta** - Atestar através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF a regularidade da empresa e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;

**Subcláusula décima quinta** - Atestar através do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Subcláusula primeira** - O CONTRATANTE obriga-se a acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade do veículo, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**Subcláusula primeira** - O veículo será recebida provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações mínimas do objeto.

**Subcláusula segunda** - O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a verificação e aceitação do produto recebido.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FISCAL DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO**



**Subcláusula primeira** - O Presidente, nomeará, por meio de portaria publicada em Diário Oficial do Município um servidor responsável em fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos da Lei 14.133/21. Além da fiscalização dos Órgãos Federais e acesso aos dados contábeis da empresa fornecedora.

**Subcláusula segunda** - O Fiscal do Contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) /Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

**Subcláusula terceira** - O cumprimento das obrigações será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos pelo fiscal do presente contrato, que a representará.

**Subcláusula quarta** - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

**Subcláusula quinta** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Subcláusula sexta** - Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento do Veículo, o fiscal do Contrato poderá, ainda, recusar a entrega do veículo em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

**Subcláusula sétima** - Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o fiscal designado deverá de imediato, comunicar por escrito a Administração e ao Controle Interno, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

**Subcláusula primeira** - o Veículo deverá possuir prazo de garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de horas trabalhadas;

**Subcláusula segunda** - durante o prazo de garantia, o contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer peça que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSISTENCIA TÉCNICA**

**Subcláusula primeira** - Os serviços de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva e corretiva durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter o Veículo em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a administração, em Palmas - To.

**Subcláusula segunda** - Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;

**Subcláusula terceira** - Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados pela Secretaria Legislativa e deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento;

**Subcláusula quarta** - A licitante deverá comprovar, na fase de habilitação, através de documento hábil, que o bem ofertado possui assistência técnica autorizada pelo fabricante no Estado do



Tocantins (Palmas-To), bem como relacionar os endereços (inclusive virtuais), telefones e representantes comerciais dos centros de atendimento técnico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa do presente Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01.031.0001.1098 - Aquisição de equipamentos e outros bens permanentes. Elemento: 4490520000000000 209 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 1.500.0000.000000

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato terá validade de 12 (doze) meses, e será condicionado à Garantia, contados a partir da data da assinatura do contrato, com a devida de publicação do extrato deste instrumento no D. O. M., de acordo com o crédito orçamentário do orçamento vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**Subcláusula primeira** - Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementam, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das penalidades e multas previstas no edital da licitação, bem como de outras penalidades cabíveis;

**Subcláusula segunda** - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério da SECRETARIA LEGISLATIVA;

**Subcláusula terceira** - Sempre que não houver prejuízo para a SECRETARIA LEGISLATIVA, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;

**Subcláusula quarta**- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que a(s) CONTRATADA(s) receberem a intimação.

**Subcláusula quinta** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 115 da Lei 14.133/21, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multa de mora de 0,5 % (cinco décimas por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços, ou, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total ou parcial da prestação dos serviços;
- d) As multas, indenizações ou outras despesas, impostas à CONTRATADA em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais e legislação aplicável à espécie, deverão ser recolhidas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de ciência de sua imposição;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;



- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.

**Subcláusula primeira** - O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, quando atendidas às conveniências da Câmara e o interesse público, bem como a disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber da CONTRATANTE o valor correspondente à execução efetuada até aquela data.

**Subcláusula segunda** – À CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso de não cumprimento do Contrato acontendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

Caberá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos, nas imprensas oficiais e no prazo legal, conforme Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO**

Consideram-se integrante do presente instrumento contratual, os termos do Edital Pregão Eletrônico nº 0002/2025 e seus anexos, a proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Novo Acordo – To., para dirimir todas as questões, oriundas deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o assinam.

Santa Tereza do Tocantins, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS**  
01.714.262/0001-80

**EMPRESA**  
XXXXXXXXXX



Fls.: 62  
PC  
Visto

Testemunhas:

1) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## DESPACHO DA PREGOEIRA

<b>Processo Administrativo</b>	0012/2025 – Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins - TO
<b>Pregão Eletrônico</b>	0001/2025
<b>Objeto</b>	Aquisição de Veículo de passeio, zero km para atender as necessidades Legislativas.

Dou o processo até aqui, por saneado, encaminhado para análise jurídica, e quando necessário, ao controle interno para emissão de parecer técnico, conforme artigo 53 da Lei 14.133/21.

Em caso de **recomendações** que porventura sejam apresentadas no parecer jurídico, retorne o processo à equipe de contratação, para analisar as recomendações e diligências apresentadas, a fim de saná-las antes da finalização do ato de contratação.

Santa Tereza do Tocantins, 24 de junho de 2025.

WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE  
Pregoeira

**PROCESSO n°** : 012/2025  
**MODALIDADE** : Pregão Eletrônico 001/2025 CMST  
**ASSUNTO** : Processo de Licitação para aquisição de veículo automóvel modelo hatch zero quilômetro.

## PARECER JURÍDICO

### I. RELATÓRIO

O presente processo administrativo tem como objetivo a aquisição de veículo zero quilometro para uso institucional da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins, por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

O processo administrativo está devidamente autuado e instruído com Dotação orçamentária (fl 03); pesquisa de preços (fl 04); Estudo técnico preliminar (fls 09-16); Termo de referência com descrição do objeto (fl 19); Minuta do edital de licitação e minuta contratual (fls 24-61).

Essa é a síntese do apresentado para análise desta Assessoria Jurídica.

### II. DO MÉRITO

Fomos chamados a manifestar por força do art. 53, §1° da Lei 14.133/21. A análise se concentra nos aspectos jurídicos formais, sem abordar o mérito administrativo, a conveniência ou oportunidade da contratação.

A aquisição de bens comuns pela Administração Pública deve obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal.

A Lei n° 14.133/2021, aplicável ao caso, prevê no seu art. 28, inciso I, a modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns. Considerando que o veículo pretendido possui especificações

padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da mesma lei.

Ainda conforme o art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021, a forma eletrônica do pregão é preferencial, sendo obrigatória salvo em casos excepcionais devidamente justificados, o que reforça a legalidade da escolha da modalidade adotada.

A aquisição de veículo oficial visa atender às necessidades da Câmara quanto a deslocamentos institucionais, transporte de servidores e documentos, representação em eventos oficiais, entre outras atividades administrativas, sendo compatível com os princípios da eficiência e economicidade, conforme Estudo Técnico Preliminar.

A existência de dotação orçamentária específica, conforme consta nos autos, assegura o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000). Recomendamos a comprovação de suplementação ou atualização dos valores da rubrica orçamentária constante na folha 03.

O procedimento licitatório, por sua vez, observa as exigências legais quanto à publicidade do edital, prazos, critérios de julgamento e possibilidade de impugnação por parte dos interessados, garantindo o devido processo legal e a ampla competitividade.

### **III. DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, a Assessoria Jurídica manifesta-se favoravelmente à aquisição de veículo zero quilômetro por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais exigências legais relativas à instrução do processo licitatório.

Ante o exposto, recomenda-se observar os prazos mínimos previstos no art. 55 da Lei 14.133/21 e, ainda:

- I. Comprovação nos autos que a rubrica orçamentária foi suplementada ou atualizada monetariamente;
- II. Redução do prazo de entrega do veículo para 30 (trinta) dias no Termo de Referência e na minuta do contrato;
- III. Que todos os atos do processo licitatório, incluindo publicações, adjudicação, homologação e contrato, sejam devidamente documentados e encaminhados para controle interno e publicação no Portal da Transparência da Câmara e no SICAP LCO do Tribunal de Contas.

Este o parecer que ora submetemos à apreciação superior.

Santa Tereza do Tocantins/TO, em 30 de junho de 2025.

  
DANILO CORADO LOPES  
OAB/TO 9370



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 0001/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL N° 0012/2025**

PROCESSO Nº:	0012/2025
INTERESSADO:	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS – TO.
PREGÃO ELETRÔNICO	0001/2025/CMST
VALOR ESTIMADO	R\$ 98.630,00 (noventa e oito mil seiscientos e trinta reais).
DATA DA SESSÃO	DATA: 22/07/2025 HORA: 08h00 min (horário de Brasília)
DESCRIÇÃO DO OBJETO:	Veículo de passeio; zero km; cor branca; 4 portas; 05 passageiros; motor flex mínimo 1.0; caimbro manual; potência mínima de 84 cv ou 6.450rpm; capacidade do tanque de combustível mínimo de 54 litros; bagageiro mínimo de 300 litros; carga útil no mínimo de 390 kg; pneus 185/65/15; tração dianteira; airbags 04 dianteiro, laterais dianteiros; direção com assistência elétrica e ajustes; volante multifunções; computador de bordo; alarme com acionamento a distância; vidros e travas elétricos; sistema de áudio e tela multimídia; espalhamento com smartphone; ar condicionado manual convencional; controle de estabilidade e tração; sensor de pressão dos pneus e faróis em full led; freios abs com ebd; Garantia total de fábrica 36 meses. Assistência Técnica Autorizada em Palmas-TO.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO DO ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS – TO, Rua Minas Gerais, Quadra 44, Lote 14, Centro, CEP: 77.615-000, Santa Tereza do Tocantins /TO. ( <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> )
REGIME	Aberto
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA	WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021, art. 17, § 2º, e demais legislações pertinentes..



O Edital poderá ser obtido gratuitamente na Câmara, na Rua Minas Gerais, Quadra 44, Lote 14, Centro, CEP: 77.615-000, Santa Tereza do Tocantins /TO ou pelo e-mail: [licitacao.santatereza@gmail.com](mailto:licitacao.santatereza@gmail.com) a partir da data de sua publicação. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Contratação. Fone: (63) 3527-1147.



### COMPOSIÇÃO DO EDITAL – PP 0001/2025/CMST

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL N° 0012/2025 .....	1
1. DO OBJETO .....	4
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	5
3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO. ....	5
4. DO CREDENCIAMENTO .....	6
5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE EDITAL. ....	7
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	8
9. DA HABILITAÇÃO – TODAS PRÉ-INSERIDA NA PLATAFORMA. ....	11
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	16
11. DOS RECURSOS.....	17
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	17
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	17
15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO .....	18
16. DA GARANTIA DOS BENS.....	18
17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	18
18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO .....	19
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA .....	19
20. DO PAGAMENTO .....	19
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. ....	19
22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	21
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO .....	25
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP .....	26
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.....	27
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU .....	28
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES.....	29
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL .....	30
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.....	31



**EDITAL: 0001/2025 – CMST – PROCESSO: 0012/2025**

**OBJETO:** Veículo de passeio; zero km; cor branca; 4 portas; 05 passageiros; motor flex mínimo 1.0; caibro manual; potência mínima de 84 cv ou 6.450rpm; capacidade do tanque de combustível mínimo de 54 litros; bagageiro mínimo de 300 litros; carga útil no mínimo de 390 kg; pneus 185/65/15; tração dianteira; airbags 04 dianteiro, laterais dianteiros; direção com assistência elétrica e ajustes; volante multifunções; computador de bordo; alarme com acionamento a distância; vidros e travas elétricos; sistema de áudio e tela multimídia; espalhamento com smartphone; ar condicionado manual convencional; controle de estabilidade e tração; sensor de pressão dos pneus e faróis em full led; freios abs com ebd; Garantia total de fábrica 36 meses. Assistência Técnica Autorizada em Palmas-TO.

Por este instrumento particular A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS - TO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.086.844/0001-28, com sede na Rua Minas Gerais, quadra 44, lote 14, s/n, centro, CEP: 77.615-000 - Centro, em Santa Tereza do Tocantins, Estado do Tocantins, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *MENOR VALOR GLOBAL DO ITEM*, nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/07/2025. HORÁRIO: 08H:00MIN.**

**Data e hora para recebimento das propostas:** do dia 08/07/2025 às 12h:00min, ao dia 21/07/2025 às 12h:00min.

**Horário de abertura da disputa:** dia 22/07/2025 às 08h:00min.

**Tempo da disputa:** Definido pela Plataforma.

**Endereço eletrônico para formalização de consulta:** [licitacao.santatereza@gmail.com](mailto:licitacao.santatereza@gmail.com)

**Local:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) "Acesso Identificado" - **Forma de julgamento:** Menor valor global

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Veículo de passeio; zero km; cor branca; 4 portas; 05 passageiros; motor flex mínimo 1.0; caibro manual; potência mínima de 84 cv ou 6.450rpm; capacidade do tanque de combustível mínimo de 54 litros; bagageiro mínimo de 300 litros; carga útil no mínimo de 390 kg; pneus 185/65/15; tração dianteira; airbags 04 dianteiro, laterais dianteiros; direção com assistência elétrica e ajustes; volante multifunções; computador de bordo; alarme com acionamento a distância; vidros e travas elétricos; sistema de áudio e tela multimídia; espalhamento com smartphone; ar condicionado manual convencional; controle de estabilidade e tração; sensor de pressão dos pneus e faróis em full led; freios abs com ebd; Garantia total de fábrica 36 meses. Assistência Técnica Autorizada em Palmas-TO.

**1.2.** A licitação terá um (01) item, conforme o Termo de Referência,

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o de menor valor global do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos para atender a esta licitação, está prevista no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2025, conforme abaixo:

- 2.2. Dotação: 01.031.0001.1098 - Aquisição de equipamentos e outros bens permanentes. Elemento: 4490520000000000 209 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 1.500.0000.000000.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no sistema Bolsa Nacional de Compras.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física (se for o caso) e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

3.4. Não será permitida a participação de empresas:

3.5. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.6. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.7. Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

3.8. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos da Lei 14.133/21.

3.9. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3.10. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014-TCU-Plenário).

3.12. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.13. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;  
[contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

3.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa - PR (42) 3026-4550- (41) 99271-4276 e, ou através da **Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnc.org.br> ou pelo e-mail



**3.15.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

**4.2.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**4.3.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**4.3.1.** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão.

**4.3.2.** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.3.3.** Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante a licitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

**4.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC123/2006.

#### **4.5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

**4.5.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**4.5.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.5.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**4.5.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.



- 4.5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada direta mente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.5.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e apresunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos de correntes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos na plataforma, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor da taxa de administração do item;



6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência..

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8. O descumprimento das regras supra mencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.4.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e da taxa consignado no registro. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 7.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor da taxa inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores das taxas entre os lances, que incidir à tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta é livre.
- 7.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução da melhor taxa.
- 7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após de corridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.19.** O Critério de julgamento adotado será o de menor valor global, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.21.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de



maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**7.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na lei 14.133/21, art. 60 assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1. no país;

7.27.2. por empresas brasileiras;

7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.28.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**7.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei 14.133/21.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço



máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou o indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, como fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de micro empresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente,

haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO – TODAS PRÉ-INSERIDA NA PLATAFORMA.

9.1. Todos os licitantes deverá atestar como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, mediante a apresentação dos seguintes cadastros:

- a) Apresentar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



- b) Apresentar o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Apresentar se a empresa não consta na Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.1. Para a consulta os licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar como Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciar á para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.1.5. É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do BNC COMPRAS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.1.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital..
- 9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estarem nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. Cédula de identidade e CPF dos sócios.

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.5. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de suas e de, acompanhada de provada indicação dos seus administradores;

9.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma dalei;
- 9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 9.9.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da Lei 14.133/21.

#### **9.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.2.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:



$$\begin{aligned} \text{LG} &= \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ &\quad \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ \text{SG} &= \text{Ativo Total} \\ &\quad \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.10.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral(LG), Solvência Geral(SG) e Liquidez Corrente(LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado. O Atestado deverá conter a relação dos produtos/serviços fornecidos compatíveis com o objeto da licitação, contendo ainda todas as informações do Contrato, ou seja, informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto.

9.12. O licitante enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios

**Nota Explicativa:** A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra



microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.19.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.19.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nosremanescentes.

**9.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta realinhada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02h00min (**duas horas**) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico ou pelo email: [licitacao.santatereza@gmail.com](mailto:licitacao.santatereza@gmail.com) e deverá:

**10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.1.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.1.4.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.2.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.3.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.4.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares

estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.3.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12. Nota explicativa:** no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

**12.1.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.1.1.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.2.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

### 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no BNC COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



- 14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 14.3.** A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- 14.4.** Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- 14.5.** Permitir o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
- 14.6.** Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- 14.7.** Atestar através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade da empresa e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- 14.8.** Atestar através do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

## **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 15.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **16. DA GARANTIA DOS BENS**

- 16.1.** Será exigida garantia dos bens fornecidos na presente contratação, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 17.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceitação do instrumento equivalente, a Administração poderá



encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02(dois)dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas e reconhece os direitos da Administração previstos na Lei 14.133/21.

**17.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**17.5.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**17.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar o contrato, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;



Fis.: 86  
PC  
Visto

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

**21.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**21.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**21.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.3. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento na Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

**21.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**21.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**21.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa de verão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**21.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**21.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**21.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**21.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**21.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**21.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

**21.14.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**22.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**22.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao.santatereza@gmail.com](mailto:licitacao.santatereza@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Praça 05 de Janeiro, n.º 890, Setor Central, Santa Tereza do Tocantins - To, CEP: 77615-000. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**22.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**22.5.** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**22.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**22.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

**23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília –DF.

**23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá anular erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a



Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.santaterezadotocantins.to.leg.br](http://www.santaterezadotocantins.to.leg.br), ademais, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**23.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

**ANEXO III** - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP

**ANEXO IV** - Declaração de Idoneidade

**ANEXO V** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes

**ANEXO VI** - Declaração de inexistência de parentes

**ANEXO VII** - Declaração de não utilização de mão de obra infantil

**ANEXO VIII** - Declaração de responsabilidade

**ANEXO IX** - Minuta contratual

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, em Santa Tereza do Tocantins – TO aos 07 dias do mês de julho de 2025.

WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE  
Pregoeira



### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Aquisição de um Veículo tipo AUTOMÓVEL, Motor 1.0, a flex, zero quilometro.
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	Veículo de passeio; zero km; cor branca; 4 portas; 05 passageiros; motor flex mínimo 1.0; caibro manual; potência mínima de 84 cv ou 6.450rpm; capacidade do tanque de combustível mínimo de 54 litros; bagageiro mínimo de 300 litros; carga útil no mínimo de 390 kg; pneus 185/65/15; tração dianteira; airbags 04 dianteiro, laterais dianteiros; direção com assistência elétrica e ajustes; volante multifunções; computador de bordo; alarme com acionamento a distância; vidros e travas elétricos; sistema de áudio e tela multimídia; espalhamento com smartphone; ar condicionado manual convencional; controle de estabilidade e tração; sensor de pressão dos pneus e faróis em full led; freios abs com ebd; Garantia total de fábrica 36 meses. Assistência Técnica Autorizada em Palmas-TO.
JUSTIFICATIVA	A justificativa da aquisição é garantir a eficiência operacional do Legislativo, melhorar a qualidade dos serviços prestados à população e aumentar a segurança e a produtividade dos Vereadores e servidores administrativos. A atualização da frota de veículos automóveis da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO, garantirá o atendimento adequado a todas as demandas com deslocamento dos vereadores e funcionários, garantido o adequado funcionamento da Casa Legislativa.
ADJUDICAÇÃO	Menor valor global.
DOS RECURSOS FINANCEIROS	O recurso correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.1098 - Aquisição de equipamentos e outros bens permanentes. Elemento: 4490520000000000 209 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 1.500.0000.000000. (devendo haver suplementação).
PRAZO E FORMA DE ENTREGA	O veículo deverá ser entregue na Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO, no prazo de 60 (sessenta) dias após a ordem de fornecimento. O veículo deverá ser entregue com os documentos (CRLV-E) em nome da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins, sem nenhum custo para a contratante. O veículo será recebido por comissão a ser designada pelo Presidente da Câmara Legislativa.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Pagar a CONTRATADA – no prazo e condições estabelecidas – após o recebimento do veículo;</li> <li>b) Cumprir pontualmente as obrigações financeiras com a CONTRATADA;</li> <li>c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;</li> <li>d) Fiscalizar a entrega do objeto;</li> <li>e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais anormalidades na execução do objeto e, se for o caso, aplicar penalidades previstas.</li> </ul>
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	a) Fornecer o equipamento conforme as especificações do Edital e a proposta apresentada, independentemente de transcrição;



r.s.: 90  
AC  
Visto

		<p>b) Permitir o livre acesso dos órgãos de fiscalização interno e externo da Câmara Legislativa do Município de Santa Tereza do Tocantins, bem como do Tribunal de Contas da União – TCU e do Tocantins;</p> <p>c) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente a entrega do objeto, sem prévia autorização da CONTRATANTE.</p>
GARANTIA		A licitante vencedora deverá manter garantia de fábrica do veículo, a contar do recebimento definitivo pela Câmara Municipal.
DO PAGAMENTO		O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do veículo e atesto na Nota Fiscal, mediante crédito direto na conta corrente indicada na proposta da empresa.
FISCALIZAÇÃO		A fiscalização ficará a cargo da Câmara Municipal, através do fiscal do contrato e do Controle Interno, além dos órgãos de fiscalização do Governo Federal e Estadual.
DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO e MULTAS		<p>A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 14.133/21, dentre elas a aplicação de multa de 2% (dois por cento). Ficando a mesma multa em caso de rescisão ou descumprimento das obrigações decorrentes deste contrato pelas partes.</p> <p>PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA está sujeita às sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº. 14.133/21.</p> <p>PARÁGRAFO SEGUNDO – As hipóteses de rescisão contratual estão elencadas no artigo 104 da Lei nº. 14.133/21.</p>
CONDIÇÕES GERAIS		Despesa com frete e demais despesas para entrega do automóvel está a cargo da CONTRATADA e deverá estar incluso no valor registrado no final da proposta de negociação.
VALOR MÉDIO DA PESQUISA		Conforme mapa de preço acostado ao processo.
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	01	Veículo de passeio; zero km; cor branca; 4 portas; 05 passageiros; motor flex mínimo 1.0; caibro manual; potência mínima de 84 cv ou 6.450rpm; capacidade do tanque de combustível mínimo de 54 litros; bagageiro mínimo de 300 litros; carga útil no mínimo de 390 kg; pneus 185/65/15; tração dianteira; airbags 04 dianteiro, laterais dianteiros; direção com assistência elétrica e ajustes; volante multifunções; computador de bordo; alarme com acionamento a distância; vidros e travas elétricos; sistema de áudio e tela multimídia; espalhamento com smartphone; ar condicionado manual convencional; controle de estabilidade e tração; sensor de pressão dos pneus e faróis em full led; freios abs com ebd; Garantia total de fábrica 36 meses. obs: todos os itens originais de fábrica.

Santa Tereza – TO, 07 de julho de 2025.

WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE  
Pregoeira



**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO(ELETRONICO)n° 0001/2025

Processo Administrativo Municipal n° 0012/2025

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 0001/2025, realizado pela Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MFNº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ/MFNº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico 0001/2025, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC123/2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



#### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR  
COM O PODER PÚBLICO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MFNº \_\_\_\_\_  
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 0001/2025 instaurada pela Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Fis. 94  
AC  
Visto

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MFNº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo 0012/2025 e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



F.S.: 95  
bc  
Visto

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO

Ref.: Licitação Pregão Eletrônico n.º 0001/2025

....., inscrito no CNPJ n.º o ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º.....e do CPF n.º ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico n.º 0001/2025, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data

.....

(representante legal)



S. 96  
AC  
Visto

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MFNº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Processo: 0012/2025 Pregão eletrônico: 0001/2025/CMST

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, e Lei 14.133/21.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, sediada  
CNPJ/MFNº \_\_\_\_\_  
(Endereço Completo)

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão eletrônico 0001/2025 da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins, que a empresa\_\_\_tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local e Data)  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ANEXO IX - MINUTA CONTRATUAL N° \_\_\_\_/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS (TO), E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, MEDIANTE AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o N°. 01.714.262/0001-80, com sede na Rua Minas gerais nº 14, quadra 44, centro Santa Tereza do Tocantins, doravante denominada CONTRATANTE, legalmente representada pela Presidente, DOMINGOS COELHO DE ANDRADE, brasileiro, servidor público, casado, portador do RG 200.523 e do CPF de nº. 875.707.501-87, residente e domiciliado na Rua Goiás centro Santa Tereza - TO, neste ato designada CONTRATANTE e de outro lado a CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante abaixo assinado, resolvem celebrar o presente contrato, mediante os termos e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO**

Processo Administrativo 0012/2025 Pregão Eletrônico 0001/2025 – Lel 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Veículo de passeio; zero km; cor branca; 4 portas; 05 passageiros; motor flex mínimo 1.0; caimbro manual; potência mínima de 84 cv ou 6.450rpm; capacidade do tanque de combustível mínimo de 54 litros; bagageiro mínimo de 300 litros; carga útil no mínimo de 390 kg; pneus 185/65/15; tração dianteira; airbags 04 dianteiro, laterais dianteiros; direção com assistência elétrica e ajustes; volante multifunções; computador de bordo; alarme com acionamento a distância; vidros e travas elétricos; sistema de áudio e tela multimídia; espalhamento com smartphone; ar condicionado manual convencional; controle de estabilidade e tração; sensor de pressão dos pneus e faróis em full led; freios abs com ebd; Garantia total de fábrica 36 meses. Assistência Técnica Autorizada em Palmas-TO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

**Subcláusula primeira** - O pagamento será realizado após a entrega do veículo, condicionada a apresentação de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e será depositado em conta bancária vinculada ao CNPJ e/ou CPF informada pelo CONTRATADA;

**Subcláusula segunda** - O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do atesto das notas fiscais, sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço;

**Subcláusula terceira** – O atesto somente será efetuado pela Secretaria Legislativa, após verificação da conformidade do objeto, conforme especificações e certificações constantes neste termo de referência;

**Subcláusula quarta** - consideram-se incluídas no preço proposto todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto;

**Subcláusula quinta** - Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o CNPJ apresentado na proposta comercial, na documentação para habilitação e no contrato firmado, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que pertencente a filial ou matriz;

**Subcláusula sexta** - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.



#### CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Pç	Aquisição de 01 (um) Veículo de passeio, zero quilômetro, cor branca. Conforme descrição no termo de referência.			

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

**Subcláusula primeira** - O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura da autorização de fornecimento.

**Subcláusula segunda** – O veículo deverá ser entregue na Câmara, sediada na Rua Minas Gerais, quadra 44, lote 14, s/nº, Bairro Centro, Santa Tereza do Tocantins – TO, de segunda a sexta das 07:30h às 12:00h.

**Subcláusula terceira** - O Veículo deverá ser entregue acondicionado adequadamente e acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

**Subcláusula quarta**- promover a entrega do Veículo no prazo, local e condições propostas, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

**Subcláusula quinta** - O veículo deverá ser entregue com os documentos (CRLV-E) em nome da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins, sem nenhum custo para a contratante.

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Subcláusula primeira** - Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes a entrega e qualidade do objeto deste Contrato;

**Subcláusula segunda** - Fornecer pessoal para a entrega do Veículo, devendo arcar com a remuneração e os demais encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros, decorrentes da contratação, além de taxas e impostos, sem nenhum ônus para o contratante;

**Subcláusula terceira** - Proceder à entrega do Veículo num prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

**Subcláusula quarta** – Dar plena garantia sobre a qualidade do Veículo adquirido, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no termo de referência, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da contratada

**Subcláusula quinta** - O fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir o veículo e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

**Subcláusula sexta** - Substituir, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, o Veículo entregue, que esteja em desacordo com as especificações do termo, ou ainda que apresente vício de qualidade.

**Subcláusula sétima** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**Subcláusula oitava** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.



**Subcláusula nona** - A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**Subcláusula décima** - A responsabilidade pela qualidade do produto fornecido é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

**Subcláusula décima primeira** - Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

**Subcláusula décima segunda** - Permitir o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

**Subcláusula décima terceira** - Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

**Subcláusula décima quarta** - Atestar através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF a regularidade da empresa e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;

**Subcláusula décima quinta** - Atestar através do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Subcláusula primeira** - O CONTRATANTE obriga-se a acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade do veículo, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**Subcláusula primeira** - O veículo será recebida provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações mínimas do objeto.

**Subcláusula segunda** - O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a verificação e aceitação do produto recebido.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FISCAL DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO**

**Subcláusula primeira** - O Presidente, nomeará, por meio de portaria publicada em Diário Oficial do Município um servidor responsável em fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos da Lei 14.133/21. Além da fiscalização dos Órgãos Federais e acesso aos dados contábeis da empresa fornecedora.



**Subcláusula segunda** - O Fiscal do Contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) /Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

**Subcláusula terceira** - O cumprimento das obrigações será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos pelo fiscal do presente contrato, que a representará.

**Subcláusula quarta** - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

**Subcláusula quinta** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Subcláusula sexta** - Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento do Veículo, o fiscal do Contrato poderá, ainda, recusar a entrega do veículo em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

**Subcláusula sétima** - Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o fiscal designado deverá de imediato, comunicar por escrito a Administração e ao Controle Interno, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

**Subcláusula primeira** – o Veículo deverá possuir prazo de garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de horas trabalhadas;

**Subcláusula segunda** - durante o prazo de garantia, o contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer peça que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSISTENCIA TÉCNICA**

**Subcláusula primeira** - Os serviços de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva e corretiva durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter o Veículo em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a administração, em Palmas - To.

**Subcláusula segunda** - Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;

**Subcláusula terceira** - Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados pela Secretaria Legislativa e deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento;

**Subcláusula quarta** - A licitante deverá comprovar, na fase de habilitação, através de documento hábil, que o bem ofertado possui assistência técnica autorizada pelo fabricante no Estado do Tocantins (Palmas-To), bem como relacionar os endereços (inclusive virtuais), telefones e representantes comerciais dos centros de atendimento técnico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa do presente Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01.031.0001.1098



- Aquisição de equipamentos e outros bens permanentes. Elemento: 4490520000000000 209 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 1.500.0000.000000

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato terá validade de 12 (doze) meses, e será condicionado à Garantia, contados a partir da data da assinatura do contrato, com a devida de publicação do extrato deste instrumento no D. O. M., de acordo com o crédito orçamentário do orçamento vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**Subcláusula primeira** - Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementam, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das penalidades e multas previstas no edital da licitação, bem como de outras penalidades cabíveis;

**Subcláusula segunda** - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério da SECRETARIA LEGISLATIVA;

**Subcláusula terceira** - Sempre que não houver prejuízo para a SECRETARIA LEGISLATIVA, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;

**Subcláusula quarta**- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que a(s) CONTRATADA(s) receberem a intimação.

**Subcláusula quinta** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 115 da Lei 14.133/21, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multa de mora de 0,5 % (cinco décimas por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços, ou, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total ou parcial da prestação dos serviços;
- d) As multas, indenizações ou outras despesas, impostas à CONTRATADA em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais e legislação aplicável à espécie, deverão ser recolhidas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de ciência de sua imposição;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**



O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.

**Subcláusula primeira** - O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, quando atendidas às conveniências da Câmara e o interesse público, bem como a disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber da CONTRATANTE o valor correspondente à execução efetuada até aquela data.

**Subcláusula segunda** - À CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso de não cumprimento do Contrato acontendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

Caberá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos, nas imprensas oficiais e no prazo legal, conforme Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO**

Consideram-se integrante do presente instrumento contratual, os termos do Edital Pregão Eletrônico nº 0002/2025 e seus anexos, a proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Novo Acordo - To., para dirimir todas as questões, oriundas deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o assinam.

Santa Tereza do Tocantins, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS**  
01.714.262/0001-80

**EMPRESA**  
XXXXXXXXXX

Testemunhas:

1) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CÂMARA LEGISLATIVA DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS  
SANTA TEREZA DO TOCANTINS-TO

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025

Processo Administrativo Nº 0012/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE

Data de Publicação: 08/07/2025 08:43:39

MOVIMENTOS DO PROCESSO

08/07/2025 10:24:17	MENSAGEM	PREGOEIRO	O arquivo 13 - Edital aquisição de veículo.pdf foi adicionado ao processo.
08/07/2025 10:24:33	MENSAGEM	PREGOEIRO	O arquivo 13 - Edital aquisição de veículo.pdf foi removido pelo condutor do processo.
08/07/2025 08:05:32	CADASTRO DE PROPOSTA	AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	
14/07/2025 09:49:56	CADASTRO DE PROPOSTA	PRIME AUTO CAR LTDA	
19/07/2025 08:24:28	CADASTRO DE PROPOSTA	BELCAR VEÍCULOS LTDA	
21/07/2025 08:35:05	CADASTRO DE PROPOSTA	UMUARAMA AUTOS LTDA.	

LOTE 1 - ADJUDICADO  
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: und	Marca: VOLKSWAGEN POLO TRACK	Modelo: 2025/2025
Descrição: Aquisição de um Veículo tipo AUTOMÓVEL, Motor 1.0, a flex, zero quilometro.			Valor Total: 98.490,00
Quantidade: 1	Valor Unit.: 98.490,00		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PRIME AUTO CAR LTDA	168 07.916.918/0001-24	98.630,00	98.490,00		Sim
2 BELCAR VEÍCULOS LTDA	564 02.918.639/0001-86	98.500,00	98.500,00	0,01	Não
3 UMUARAMA AUTOS LTDA.	106 19.409.700/0002-43	98.600,00	98.600,00	0,10	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
AMORIM E ALVES COMERCIO DE	277 12.661.958/0001-02	109.000,00	109.000,00		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

08/07/2025 08:43:39	PUBLICADO				
08/07/2025 12:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
21/07/2025 12:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
21/07/2025 15:58:59	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO			
AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA desclassificado. Motivo: Preço acima do estimado.					
22/07/2025 08:00:27	DISPUTA				
22/07/2025 08:00:27	LANCE	AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 277)			109.000,00
22/07/2025 08:00:27	LANCE	PRIME AUTO CAR LTDA (PARTICIPANTE 168)			98.630,00
22/07/2025 08:00:27	LANCE	BELCAR VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 564)			98.500,00
22/07/2025 08:00:27	LANCE	UMUARAMA AUTOS LTDA. (PARTICIPANTE 106)			98.600,00

**CÂMARA LEGISLATIVA DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS  
SANTA TEREZA DO TOCANTINS-TO**

22/07/2025 08:03:29	LANCE	PRIME AUTO CAR LTDA (PARTICIPANTE 168)	98.501,00
22/07/2025 08:10:27	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
PARTICIPANTE 168 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
22/07/2025 08:10:27	DESEMPATE		98.490,00
22/07/2025 08:11:39	LANCE	PRIME AUTO CAR LTDA (PARTICIPANTE 168)	
22/07/2025 08:15:27	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PRIME AUTO CAR LTDA			
22/07/2025 08:15:28	HABILITAÇÃO		
22/07/2025 08:17:11	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Bom dia. Estaremos analisando a documentação. Tão logo informaremos			
22/07/2025 08:17:39	MENSAGEM	PRIME AUTO CAR LTDA (PARTICIPANTE 168)	
Bom dia. No aguardo			
22/07/2025 08:22:12	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 168: Bom dia. Favor anexar documentação de habilitação.			
22/07/2025 08:30:20	MENSAGEM	PRIME AUTO CAR LTDA (PARTICIPANTE 168)	
um momento			
22/07/2025 08:31:04	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 168: Favor anexar documentação de habilitação, duas horas de prazo.			
22/07/2025 08:38:49	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Prime Auto car...favor anexar documentação de habilitação no prazo de 2 (duas) horas. Se não conseguir inserir pela plataforma, enviar pelo email: cmsantatereza@gmail.com. Se pelo e-mail enviaremos para Belcar e Umuarama para conferência.			
22/07/2025 08:41:12	MENSAGEM	PRIME AUTO CAR LTDA (PARTICIPANTE 168)	
Estamos providenciando			
22/07/2025 08:47:25	MENSAGEM	PRIME AUTO CAR LTDA (PARTICIPANTE 168)	
enviado, via e-mail cmsantatereza@gmail.com			
22/07/2025 08:57:53	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Recebido. Iremos analisar e encaminhar para as demais empresas.			
22/07/2025 08:59:23	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Sessão suspensa para verificação da documentação. Tão logo informaremos			
22/07/2025 10:31:04	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
22/07/2025 11:01:05	EM ADJUDICAÇÃO		
22/07/2025 15:31:50	ADJUDICADO		

**CÂMARA LEGISLATIVA DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS  
SANTA TEREZA DO TOCANTINS-TO**

---

**PREGOEIRO:** WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE

---

**Apoio** ALESSANDRO CIRQUEIRA DE CASTRO

---

**Agente de Contratação** WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025**  
**Processo Adm: Nº 0012/2025**



**Objeto:** Aquisição de um Veículo tipo AUTOMÓVEL passeio, Motor 1.0, a flex, zero quilometro.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 98.490,00 (noventa e oito mil e quatrocentos e noventa reais): **PRIME AUTO CAR LTDA** (07916918000124) com o lote: 1 no valor total de R\$ 98.490,00 (noventa e oito mil e quatrocentos e noventa reais).

SANTA TEREZA DO TOCANTINS - TO, 23 de julho de 2025

**WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE**  
CONDUTOR DE PROCESSOS



**CÂMARA LEGISLATIVA DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS  
SANTA TEREZA DO TOCANTINS-TO**

**ATA DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025**  
 Processo Administrativo Nº 0012/2025  
 Tipo: AQUISIÇÃO  
**PREGOEIRO: WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE**  
 Data de Publicação: 08/07/2025 08:43:39

**LOTE 1 - ADJUDICADO - 23/07/2025 15:31:50**  
**LOTE 1**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1      Unidade: und      Marca: VOLKSWAGEN POLO TRACK      Modelo: 2025/2025  
 Descrição: Aquisição de um Veículo tipo AUTOMÓVEL, Motor 1.0, a flex, zero quilometro.  
 Quantidade: 1      **Valor Unit.: 98.490,00**      **Valor Total: 98.490,00**

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PRIME AUTO CAR LTDA	168	07.916.918/0001-24	98.630,00	98.490,00		Sim
2 BELCAR VEÍCULOS LTDA	564	02.918.639/0001-86	98.500,00	98.500,00	0,01	Não
3 UMUARAMA AUTOS LTDA.	106	19.409.700/0002-43	98.600,00	98.600,00	0,10	Não

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
AMORIM E ALVES COMERCIO DE	277	12.661.958/0001-02	109.000,00	109.000,00		Não

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

\_\_\_\_\_  
**PREGOEIRO: WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE**

\_\_\_\_\_  
**Apoio ALESSANDRO CIRQUEIRA DE CASTRO**

\_\_\_\_\_  
**Agente de Contratação WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE**



**CÂMARA LEGISLATIVA DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS  
SANTA TEREZA DO TOCANTINS-TO**

**ATA DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025**  
Processo Administrativo Nº 0012/2025  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE  
Data de Publicação: 08/07/2025 08:43:39

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 23/07/2025 15:41:08  
LOTE 1**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Quantidade: 1      Unidade: und      Marca: VOLKSWAGEN POLO TRACK      Modelo: 2025/2025  
Descrição: Aquisição de um Veículo tipo AUTOMÓVEL, Motor 1.0, a flex, zero quilometro.  
Valor Unit.: 98.490,00      **Valor Total: 98.490,00**

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PRIME AUTO CAR LTDA	168	07.916.918/0001-24	98.630,00	98.490,00		Sim
2 BELCAR VEÍCULOS LTDA	564	02.918.639/0001-86	98.500,00	98.500,00	0,01	Não
3 UMUARAMA AUTOS LTDA.	106	19.409.700/0002-43	98.600,00	98.600,00	0,10	Não

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
AMORIM E ALVES COMERCIO DE	277	12.661.958/0001-02	109.000,00	109.000,00		Não

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**AUTORIDADE: DOMINGOS COELHO DE ANDRADE**



## CONTRATO DE FORNECIMENTO N ° 0012/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO  
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA  
MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
DO TOCANTINS (TO), E A  
EMPRESA **PRIME AUTO CAR  
LTDA – CNPJ: 07.916.918/0001-  
24**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS  
E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS**, inscrita no CNPJ sob o N°. 01.714.262/0001-80, com sede na Rua Minas gerais n° 14, quadra 44, centro Santa Tereza do Tocantins, doravante denominada **CONTRATANTE**, legalmente representada pela Presidente, **DOMINGOS COELHO DE ANDRADE**, brasileiro, servidor público, casado, portador do RG 200.523 e do CPF de n°. 875.707.501-87, residente e domiciliado na Rua Goiás centro Santa Tereza - TO, neste ato designada **CONTRATANTE** e de outro lado a **CONTRATADA: PRIME AUTO CAR LTDA, CNPJ: 07.916.918/0001-24 / I.ESTADUAL N° 12.877301-4 / SEDE: AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, N° 1978- SABBAK- CEP: 65.306-410, SANTA INÊS-MA, e-mail: dplicitacontratos@gmail.com, telefone: (91) 986049564 - Santa Inês - MA, por intermédio de sua representante legal o Sr. (a) ANDERSON SOUSA SANTOS, CPF n° 622.639.643-12, por seu representante abaixo assinado, resolvem celebrar o presente contrato, mediante os termos e condições seguintes:**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO**

Processo Administrativo 0012/2025 Pregão Eletrônico 0001/2025 – Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Veículo de passeio; zero km; cor branca; 4 portas; 05 passageiros; motor flex mínimo 1.0; caibro manual; potência mínima de 84 cv ou 6.450rpm; capacidade do tanque de

combustível mínimo de 54 litros; bagageiro mínimo de 300 litros; carga útil no mínimo de 390 kg; pneus 185/65/15; tração dianteira; airbags 04 dianteiro, laterais dianteiros; direção com assistência elétrica e ajustes; volante multifunções; computador de bordo; alarme com acionamento a distância; vidros e travas elétricos; sistema de áudio e tela multimídia; espalhamento com smartphone; ar condicionado manual convencional; controle de estabilidade e tração; sensor de pressão dos pneus e faróis em full led; freios abs com ebd; Garantia total de fábrica 36 meses. Assistência Técnica Autorizada em Palmas-TO.

PC  
Visto

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**O valor do presente contrato é de R\$ 98.490,00 (noventa e oito mil quatrocentos e noventa reais).**

**Subcláusula primeira** - O pagamento será realizado após a entrega do veículo, condicionada a apresentação de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e será depositado em conta bancária vinculada ao CNPJ e/ou CPF informada pelo CONTRATADA;

**Subcláusula segunda** - O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do atesto das notas fiscais, sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço;

**Subcláusula terceira** – O atesto somente será efetuado pela Secretaria Legislativa, após verificação da conformidade do objeto, conforme especificações e certificações constantes neste termo de referência;

**Subcláusula quarta** - consideram-se incluídas no preço proposto todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto;

**Subcláusula quinta** - Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o CNPJ apresentado na proposta comercial, na documentação para habilitação e no contrato firmado, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que pertencente a filial ou matriz;

**Subcláusula sexta** - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Pç	Aquisição de 01 (um) Veículo de passeio, zero quilômetro, cor branca. Conforme descrição no termo de referência. Ano 2025/2025.	VOLKSWAGEN POLO TRACK	98.490,00	98.490,00

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

**Subcláusula primeira** - O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura da autorização de fornecimento.

**Subcláusula segunda** – O veículo deverá ser entregue na Câmara, sediada na Rua Minas Gerais, quadra 44, lote 14, s/nº, Bairro Centro, Santa Tereza do Tocantins – TO, de segunda a sexta das 07:30h às 12:00h.

**Subcláusula terceira** - O Veículo deverá ser entregue acondicionado adequadamente e acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

**Subcláusula quarta**- promover a entrega do Veículo no prazo, local e condições propostas, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

**Subcláusula quinta** - O veículo deverá ser entregue com os documentos (CRLV-E) em nome da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins, sem nenhum custo para a contratante.

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Subcláusula primeira** - Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes a entrega e qualidade do objeto deste Contrato;

**Subcláusula segunda** - Fornecer pessoal para a entrega do Veículo, devendo arcar com a remuneração e os demais encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros, decorrentes da contratação, além de taxas e impostos, sem nenhum ônus para o contratante;

**Subcláusula terceira** - Proceder à entrega do Veículo num prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

**Subcláusula quarta** – Dar plena garantia sobre a qualidade do Veículo adquirido, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no termo de referência, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da contratada

**Subcláusula quinta** - O fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir o veículo e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

**Subcláusula sexta** - Substituir, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, o Veículo entregue, que esteja em desacordo com as especificações do termo, ou ainda que apresente vício de qualidade.

**Subcláusula sétima** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**Subcláusula oitava** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

**Subcláusula nona** - A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**Subcláusula décima** - A responsabilidade pela qualidade do produto fornecido é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

**Subcláusula décima primeira** - Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

**Subcláusula décima segunda** – Permitir o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

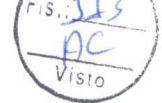
**Subcláusula décima terceira** - Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

**Subcláusula décima quarta** - Atestar através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade da empresa e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;

**Subcláusula décima quinta** – Atestar através do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Subcláusula primeira** - O CONTRATANTE obriga-se a acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade



do veículo, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição no prazo previsto.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**Subcláusula primeira** – O veículo será recebida provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações mínimas do objeto.

**Subcláusula segunda** - O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a verificação e aceitação do produto recebido.

#### CLÁUSULA NONA - DO FISCAL DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

**Subcláusula primeira** - O Presidente, nomeará, por meio de portaria publicada em Diário Oficial do Município um servidor responsável em fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos da Lei 14.133/21. Além da fiscalização dos Órgãos Federais e acesso aos dados contábeis da empresa fornecedora.

**Subcláusula segunda** - O Fiscal do Contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) /Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

**Subcláusula terceira** - O cumprimento das obrigações será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos pelo fiscal do presente contrato, que a representará.

**Subcláusula quarta** - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

**Subcláusula quinta** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Subcláusula sexta** - Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento do Veículo, o fiscal do Contrato poderá, ainda, recusar a entrega do veículo em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

**Subcláusula sétima** - Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o fiscal designado deverá de imediato, comunicar por escrito a Administração e ao Controle Interno, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

**Subcláusula primeira** – o Veículo deverá possuir prazo de

garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de horas trabalhadas;

**Subcláusula segunda** - durante o prazo de garantia, o contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer peça que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ASSISTENCIA TÉCNICA

**Subcláusula primeira** - Os serviços de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva e corretiva durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter o Veículo em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a administração, em Palmas - To.

**Subcláusula segunda** - Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;

**Subcláusula terceira** - Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados pela Secretaria Legislativa e deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento;

**Subcláusula quarta** - A licitante deverá comprovar, na fase de habilitação, através de documento hábil, que o bem ofertado possui assistência técnica autorizada pelo fabricante no Estado do Tocantins (Palmas-To), bem como relacionar os endereços (inclusive virtuais), telefones e representantes comerciais dos centros de atendimento técnico.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa do presente Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01.031.0001.1098 - Aquisição de equipamentos e outros bens permanentes. Elemento: 4490520000000000 209 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 1.500.0000.000000

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá validade de 12 (doze) meses, e será condicionado à Garantia, contados a partir da data da assinatura do contrato, com a devida de publicação do extrato deste instrumento no D. O. M., de acordo com o crédito orçamentário do orçamento vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

**Subcláusula primeira** - Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementam, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo



das penalidades e multas previstas no edital da licitação, bem como de outras penalidades cabíveis;

**Subcláusula segunda** - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério da SECRETARIA LEGISLATIVA;

**Subcláusula terceira** - Sempre que não houver prejuízo para a SECRETARIA LEGISLATIVA, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;

**Subcláusula quarta**- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que a(s) CONTRATADA(S) receberem a intimação.

**Subcláusula quinta** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 115 da Lei 14.133/21, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multa de mora de 0,5 % (cinco décimas por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços, ou, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total ou parcial da prestação dos serviços;
- d) As multas, indenizações ou outras despesas, impostas à CONTRATADA em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais e legislação aplicável à espécie, deverão ser recolhidas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de ciência de sua imposição;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos

resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.

**Subcláusula primeira** - O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, quando atendidas às conveniências da Câmara e o interesse público, bem como a disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber da CONTRATANTE o valor correspondente à execução efetuada até aquela data.

**Subcláusula segunda** - À CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso de não cumprimento do

Contrato acontedo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos, nas imprensas oficiais e no prazo legal, conforme Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

Consideram-se integrante do presente instrumento contratual, os termos do Edital Pregão Eletrônico nº 0001/2025 e seus anexos, a proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Novo Acordo - To., para dirimir todas as questões, oriundas deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o assinam.

Santa Tereza do Tocantins, 24 de julho de 2025.

PRIME AUTO CAR LTDA  
CNPJ: 07.916.918/0001-24

Testemunhas:

1) Nome: CPF:

2) Nome: CPF:

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 0012/2025. Processo nº 0012/2025. Pregão Eletrônico nº 0001/2025/CMST. Contratante: Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO. Contratada: PRIME AUTO CAR LTDA – CNPJ: 07.916.918/0001-24. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de um veículo de passeio; zero km; cor branca; 4 portas; 05 passageiros; motor flex mínimo 1.0; caibro manual; potência mínima de 84 cv, conforme Termo de Referência. Dotação: 01.031.0001.1098 - Aquisição de equipamentos e outros bens permanentes. Elemento: 4490520000000000 209 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 1.500.0000.000000 - Assinatura: 24/07/2025. Validade: Vigência: 12 meses.

### Dados do participante

#### Dados do Participante

RAZÃO SOCIAL

PRIME AUTO CAR LTDA

NOME FANTASIA

CNPJ

07916918000124

INSCR. ESTADUAL

128773014

EMAIL

dplicitacontratos@gmail.com

TELEFONE 1

(91) 9860-4954

TELEFONE 2

(90) 9860-4954

CELULAR

(91) 9860-49546

FAX

CEP

65306410

CIDADE

SANTA INÊS-MA

ENDEREÇO

AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO

BAIRRO

SABBAK

COMPLEMENTO

#### Dados do Representante Legal

NOME

ANDERSON SOUSA SANTOS

EMAIL

dplicitacontratos@gmail.com

CPF/CNPJ

62263964312

RG

0569746620151

EMISSOR

SSP/MA

TELEFONE 1

(91) 9860-4954



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário  
CNPJ: 06.198.949/0001-24

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2025

Nº 167/2025

Insc. Municipal  
13870

CNPJ  
07.916.918/0001-24

Data da Constituição  
21/03/2006

Nome/Razão Social  
PRIME AUTO CAR LTDA

Denominação Comercial  
PRIME AUTO CAR

Natureza Jurídica  
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação  
ENTIDADES EMPRESARIAIS

### ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal  
4511101-COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS

Atividades Secundárias  
4759899 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
4757100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO  
4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO  
4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA  
4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO  
4732600 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES  
4712100 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS

Data de Início  
21/03/2006

### LOCALIZAÇÃO

Número  
1978

Logradouro  
AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO

Complemento

Quadra      Bairro  
                 SABBAK

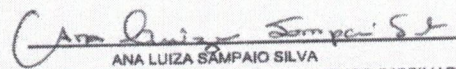
Data de Cadastro

Validade  
31/12/2025

Código de Autenticação  
9N7U-JF7N

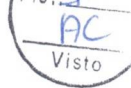
Informações Adicionais

SANTA INES-MA, 07/02/2025

  
ANA LUIZA SAMPAIO SILVA  
SEC. DA RECEITA URBANISMO E PAT. PUBLICO IMOBILIARIO  
PORTARIA Nº 05/2025



O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO  
11/02/2025 08:13:23



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12504749618 em 20/03/2025, protocolo 250361167. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

#### Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	PRIME AUTO CAR LTDA
Número de Registro:	21200594548
CNPJ:	07916918000124
Município:	Santa Inês

#### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00888975325	REGIANE BARROS	MA015333
07916918000124	PRIME AUTO CAR LTDA	
62263964312	ANDERSON SOUSA SANTOS	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/03/2025 09:45 SOB Nº 20250361167.  
PROTOCOLO: 250361167 DE 18/03/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12504749618. NIRE: 21200594548.  
PRIME AUTO CAR LTDA

**JUCEMA**

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 20/03/2025  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



De: E G Maia Ltda  
Para: PRIME AUTO CAR LTDA  
CNPJ: 07.916.918/0001-24

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa PRIME AUTO CAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.916.918/0001-24, localizada na AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 1978 SABBAK 65306410 SANTA INES-MARANHAO, detém qualificação técnica para fornecimento de veículo tipo CAMIONETE MODELO: TOYOTA HILUX SRX OKM referente a nota fiscal de numero 001 de 25/02/2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
01	<b>TOYOTA HILUX CD SRX PRETA 2024</b> • Motorização: 2.8L Turbo Diesel 16V <ul style="list-style-type: none"><li>• Potência: 204 cv a 3.400 rpm</li><li>• Torque: 50,9 kgfm a 2.800 rpm</li><li>• Cilindrada: 2755 cm<sup>3</sup></li><li>• Combustível: Diesel</li><li>• Direção: Hidráulica</li><li>• Tração: 4x4</li><li>• Transmissão: Automática/Sequencial de 6 velocidades</li><li>• Suspensão: Tipo braços triangulares e dianteira com barra estabilizadora</li><li>• Freios: Dois freios à disco com dois discos ventilados</li></ul>	R\$ 300.00,00

Goiânia, 25 de FEVEREIRO de 2025.

Atenciosamente,

E G MAIA  
LTDA:1563371400010  
4

Assinado de forma digital por E  
G MAIA LTDA:15633714000104  
Dados: 2025.03.27 10:52:03  
-03'00'

E G Maia Ltda  
CNPJ 15.633.714/0001-04

**E G MAIA EIRELI EPP**  
CNPJ: 15.633.714/0001-04  
AV. Tanner de Melo Qd. 10 Lt. 02,  
Parque industrial Vice Presidente José de Alencar  
CEP: 74.993-500 - Aparecida de Goiânia – GO  
62 3085-8100 /62 84309785  
licitaagmaia@gmail.com

RECEBEMOS DE PRIME AUTO CAR LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
		Nº 000.000.001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1



 <b>PRIME AUTO CAR LTDA</b>  AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 1978 - - SABBAK, Santa Ines, MA - CEP: 65306410	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> Nº 000.000.001 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2125 0207 9169 1800 0124 5500 1000 0000 0110 0813 0385 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO venda	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 128773014	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421250006783992 - 25/02/2025 11:12
CNPJ / CPF 07.916.918/0001-24		

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL E G MAIA EIRELI		15.633.714/0001-04	25/02/2025
ENDEREÇO AVENIDA TANNER DE MELO, SN - QD 10 LT 02	BAIRRO/DISTRITO VICE PRES JOSE ALENCAR	CEP 74993-500	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Aparecida de Goiania	FONE/FAX 6230858100	UF GO	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 105356476	

<b>FATURA</b>
---------------

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 300.000,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 300.000,00

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
TKA2F00	TOYOTA HILUX CD SRX A4RD PRETA DIESEL 2024-2024 MARAC: TOYOTA; MODELO: HILUX CD SRX A4RD* COR: PRETA* ANO FAB: 2024* ANO MODELO: 2024* MOTOR N  1GDG544258* RENAVAN: 01423494668* CHASSIS Nº 8AJBA3CD6R7929098	87043190	040	6403	UN	1,0000	300.000,0000	300.000,00					

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 13870-3	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Vimos pelo presente informar a quem de direito, que a empresa **PRIME AUTO CAR LTDA**, portadora do **CNPJ: 07.916.918/0001-24**, localizada na **AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO 1978 - BAIRRO SABBAK - CEP:65.304-110, Santa Inês – MA**, prestou **Serviços de Locação de Maquinas e Caminhões** para a empresa **J S C EMPREENDIMENTOS LTDA**.

Os serviços e os fornecimentos de materiais e equipamentos seguem o padrão e qualidade necessários para o bom funcionamento das máquinas e veículos, atendendo as necessidades da **J S C EMPREENDIMENTOS LTDA**.

Reiteramos que a empresa **PRIME AUTO CAR LTDA**, é portadora de boa conduta ética e moral, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações contratuais, nada constando que a desabone técnica e comercial, até a presente data.

Pindaré Mirim – MA, 17 de Dezembro de 2024

**J S C  
EMPREENDIMENTOS  
LTDA:11267604000115**

Assinado de forma digital por J S C  
EMPREENDIMENTOS  
LTDA:11267604000115  
Dados: 2024.12.17 17:18:53 -03'00'

---

**J S C EMPREENDIMENTOS LTDA**  
Josefe Silva Cutrim – Representante Legal  
RG 016074212000-5 SSPMA  
CPF 030.969.153-26



PREFEITURA DE SANTA INÊS  
SECRETARIA DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO  
**CNPJ: 06.198.949/0001-24**  
Av. Luis Muniz, 1005 - Centro, Santa Inês - MA, 65300-001

Número da Nota: 2



Código de Verificação: WKMI-RUI2

### NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 16/12/2024 10:11:29  
Período de Tributação: 12/2024  
Local de Tributação: LOCAL DA PRESTAÇÃO  
Local da Prestação: PINDARE MIRIM/MA  
RPS:

Natureza da Operação: EXIGÍVEL  
Tributação: OUTRO MUNICÍPIO



### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: PRIME AUTO CAR LTDA  
Enquadramento: ISS HOMOLOGADO  
Endereço Completo: AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO 1978 - BAIRRO COHEB - CEP:65.304-110  
Cidade-UF: SANTA INES-MA  
Telefone: 98985368593  
Email: PRIMEAUTOCAR.STI@GMAIL.COM

CPF/CNPJ: 07.916.918/0001-24  
Insc. Municipal: 13870  
Insc. Estadual:

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI  
Endereço Completo: RUA 02, N° SN - PITOMBEIRA  
Cidade-UF: PINDARE MIRIM-MA  
Email:

CPF/CNPJ: 11.267.604/0001-15  
CEP: 65370000

Telefone: 9883192655

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 0301-Locação de veículos sem motorista

Atividade: 7711000-LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

CAMINHAO MUCK 7TON MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE (01 MAQUINA) 36H/ VALOR UNITARIO R\$ 199,00 VALOR TOTAL R\$ 7.164,00  
CAMINHÃO PRANCHA TRUCK 158 CV CAP MÍNIMA 20T( MOTORISTA E COMB RESP CONTRATANTE) KM 345 (01 MAQUINA) VALOR UNIT R\$ 10,90 VALOR TOTAL R\$ 3.760,50  
PA CARREGADEIRA PEQUENO PORTE 356H (03 MAQUINAS) VALOR UNITARIO R\$ 230,00 VALOR TOTAL R\$ 81.880,00  
CAMINHAO PORTE MEDIO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA (03 VEICULOS) 233H VALOR UNIT 133,50 VALOR TOTAL R\$ 1.105,50  
TRATOR DE PNEU GRANDE PORTE 150CV /OPERADOR E COMB POR CONTA DO CONTRATANTE/02 VEICULOS /11HORAS VALOR UNIT R\$182,50 VALOR TOTAL R\$ 20.440,00

### VALORES DA NOTA

Vir. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incodicionado (R\$)	Crédito (R\$)
<b>R\$114.350,00</b>	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$114.350,00	5.0	R\$5.717,50	R\$0,00	R\$0,00	<b>R\$114.350,00</b>

### OBSERVAÇÕES DA NOTA

REFERENTE A SERVIÇO DE LOCAÇÃO PARA FINS TERCEIROS

Valor aproximado dos tributos: R\$ 17667,08 (15,45%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.  
Tributos Federais: R\$ 15380,08 (13,45%)  
Tributos Estaduais: R\$ 0,00 (0,00%)  
Tributos Municipais: R\$ 2287,00 (2,00%)  
Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).  
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.  
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI de verá ser efetivado através dos canais competentes.



Nota de Número: 2

Código de Verificação: WKMI-RUI2 Emitida em: 16/12/2024 às 11:11:29

Recebi da empresa PRIME AUTO CAR LTDA os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://santaines.oportaltributario.com.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



**EMPORIO**  
EMPREENDEMENTOS, VEICULOS E SERVIÇOS

Visto

## ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A empresa P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.967.465/0001/72, localizada na Rodovia Br 316, 1996 Vila Olímpica, nesta cidade de Santa Inês-MA, ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS, que a empresa PRIME AUTO CAR, inscrita no CNPJ sob nº 07.916.918/0001-24, localizada na AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 1978 SABBAK SANTA INES-MA CEP: 65306410, FORNECEU SERVICOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHOS, conforme nota em anexo, cumprindo com os prazos e os termos estabelecidos.,

Atestamos que tais fornecimentos foram executados de maneira satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santa Inês – MA, 08/04/2025

gov.br

Documento assinado digitalmente  
PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA  
Data: 16/04/2025 09:58:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA  
CNPJ: 27.967.465/0001-72



PREFEITURA DE SANTA INÊS  
SECRETARIA DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO  
CNPJ: 06.198.949/0001-24  
Av. Luis Muniz, 1005 - Centro, Santa Inês - MA, 65300-001

Número da Nota: 3

AC  
Visto

Código de Verificação:  
DYDY-1VNB

## NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 17/12/2024 10:36:24  
Período de Tributação: 12/2024  
Local de Tributação: LOCAL DA PRESTAÇÃO  
Local da Prestação: SANTA INES/MA  
RPS:

Natureza da Operação: EXIGÍVEL  
Tributação: TRIBUTÁVEL



### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: PRIME AUTO CAR LTDA  
Enquadramento: ISS HOMOLOGADO  
Endereço Completo: AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO 1978 - BAIRRO COHEB - CEP:65.304-110  
Cidade-UF: SANTA INES-MA  
Telefone: 98985368593  
Email: PRIMEAUTOCAR.STI@GMAIL.COM

CPF/CNPJ: 07.916.918/0001-24  
Insc. Municipal: 13870  
Insc. Estadual:

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: P G AGUIAR VIEIRA LTDA  
Endereço Completo: RODOVIA BR 316, N° 1996 - VILA OLIMPICA  
Cidade-UF: SANTA INES-MA  
Email: PAULOGUTEMBERGTEC@HOTMAIL.COM

CPF/CNPJ: 27.967.465/0001-72  
CEP: 65309899  
Telefone: 9885159698

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 0301-Locação de veículos sem motorista

Atividade: 7711000-LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

- MOTONIVELADORA PORTE GRANDE/ 140HP HORAS 160H/QTD VEIC: 01/VALOR UNIT R\$ 206,00 VALOR TOTAL R\$ 32,960,00
- CAMINHÃO PIPA TRUCK 8.000 LS /HORAS 86H/ QTD VEIC:01/ VALOR UNIT R\$ 127.80 VALOR TOAL R\$10.900,00
- MINICARREGADEIRA TIPO BOB CAT/ HORAS 120H/ QUANT VEIC : 01/ VALOR UNT R\$ 178,50 VALOR TOTAL R\$ 21.420,00
- PA CARREGADEIRA DE PEQUENO PORTE 1.800RPM/ HORAS 356H/ QUANT VEIC: 3/VALOR UNIT R\$ 230.00 VALOR TOTAL R\$ 81.880,00

### VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incodicionado (R\$)	Crédito (R\$)
<b>R\$147.160,00</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$0,00</b>
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
<b>R\$0,00</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$0,00</b>
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
<b>R\$147.160,00</b>	<b>5.0</b>	<b>R\$7.358,00</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$147.160,00</b>

### OBSERVAÇÕES DA NOTA

REFERENTE A SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES.

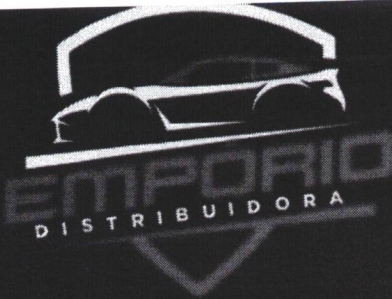
Valor aproximado dos tributos: R\$ 22736.22 (15.45%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.  
Tributos Federais: R\$ 19793.02 (13.45%)  
Tributos Estaduais: R\$ 0.00 (0.00%)  
Tributos Municipais: R\$ 2943.20 (2.00%)  
Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).  
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.  
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.



Nota de Número: 3

Código de Verificação: DYDY-1VNB Emitida em: 17/12/2024 às 11:36:24

Recebi da empresa PRIME AUTO CAR LTDA os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://santaines.oportaltributario.com.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



## ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A empresa acima no timbre declara para os fins devidos, que a empresa **PRIME AUTO CAR LTDA**, portadora do **CNPJ: 07.916.918/0001-24**, localizada na AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO 1978 - BAIRRO SABBAK - CEP:65.304-110, na cidade de Santa Inês – MA, prestou à nossa empresa **Serviços de Locação de AUTOMOVEIS, CAMIONETES, VANS E ONIBUS.**

Os serviços e os fornecimentos de materiais e equipamentos seguem o Padrão e qualidade necessários para o bom funcionamento dos AUTOMOVEIS, CAMIONETES, VANS E ONIBUS, atendendo às necessidades da empresa EMPORIO 77 LTDA.

Salientamos que a empresa **PRIME AUTO CAR LTDA**, é portadora de boa conduta e princípios éticos profissionais na condução de seus negócios, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações contratuais, nada constando que a desabone técnica e comercial, até a presente data.

EMPORIO 77  
LTDA:13430713000137

Assinado de forma digital por  
EMPORIO 77  
LTDA:13430713000137  
Dados: 2025.04.08 11:02:09 -03'00'

EMPORIO 77 LTDA/RODOVIA CONTORNO BR 316,2020 VILA  
OLIMPICA 6504770 SANTA INES-MA  
CNPJ:13.430.713/0001-37  
EMAIL:EMPORIO77LICITACOES@GMAIL.COM/FONE:9885159698



PREFEITURA DE SANTA INÊS  
SECRETARIA DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO  
CNPJ: 06.198.949/0001-24  
Av. Luis Muniz, 1005 - Centro, Santa Inês - MA, 65300-001

Número da Nota: 5

AC  
Viso

Código de Verificação: XEE7-TWK0

### NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 08/04/2025 10:47:28  
Período de Tributação: 04/2025  
Local de Tributação: LOCAL DA PRESTAÇÃO  
Local da Prestação: SANTA INES/MA  
RPS:

Natureza da Operação: EXIGÍVEL  
Tributação: TRIBUTÁVEL



### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: PRIME AUTO CAR LTDA  
Enquadramento: ISS HOMOLOGADO  
Endereço Completo: AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO 1978 - BAIRRO SABBAK - CEP:65.304-110  
Cidade-UF: SANTA INES-MA  
Telefone: 98985368593  
Email: PRIMEAUTOCAR.STI@GMAIL.COM

CPF/CNPJ: 07.916.918/0001-24  
Insc. Municipal: 13870  
Insc. Estadual:

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: EMPORIO 77 LTDA  
Endereço Completo: ROD BR-316, N° 2020 - SAO CRISTOVAO  
Cidade-UF: SANTA INES-MA  
Email: DARLYDANNYELE@GMAIL.COM

CPF/CNPJ: 13.430.713/0001-37  
CEP: 65304770  
Telefone: 9836532120

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 0301-Locação de veículos sem motorista

Atividade: 7711000-LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

VEICULO TIPO VAN SEM CONDUTOR MÊS / 02 VEIC V.UNIT R\$ 10.000,00 V.TOTAL R\$ 30.000,00  
AUTOMOVEL P/05 PESSOAS / MÊS / 03 VEICULO V.UNIT R\$ 4.500,00 V.TOTAL R\$ 13.500,00  
CAMIONETE CARROCERIA ABERTA TIPO PICK-UP/ MES 02 VEIC VALOR UNIT R\$ 10.000,00 V. TOTAL R\$ 20.000,00  
VEICULO TIPO ONIBUS RODOVIARIO SEM CONDUTOR/MÊS/ 02 VEIC / R\$ .10.000,00 TOTAL R\$ 20.000,00

### VALORES DA NOTA

Vir. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incodicionado (R\$)	Crédito (R\$)
<b>R\$83.500,00</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$0,00</b>
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
<b>R\$0,00</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$0,00</b>
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
<b>R\$83.500,00</b>	<b>5.0</b>	<b>R\$4.175,00</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$83.500,00</b>

### OBSERVAÇÕES DA NOTA

REF.ALUGUEL DE AUTOMÓVEIS,CAMIONETES E ONIBUS REF AO MÊS DE MARÇO DE 2025

Valor aproximado dos tributos: R\$ 12900,75 (15.45%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.  
Tributos Federais: R\$ 11230,75 (13.45%)  
Tributos Estaduais: R\$ 0,00 (0.00%)  
Tributos Municipais: R\$ 1670,00 (2.00%)  
Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).  
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.  
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.



Nota de Número: 5

Código de Verificação: XEE7-TWK0 Emitida em: 08/04/2025 às 10:47:28

Recebi da empresa PRIME AUTO CAR LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://santaines.oportaltributario.com.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

Número: 2

Folha: 1

Contém este livro 10 folhas numeradas do No. 1 ao 10 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa .....: PRIME AUTO CAR LTDA

Ramo .....: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Endereço .....: AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 1978

Complemento .....: ANDAR 1 CASA 13

Bairro .....: SABBAK

Município .....: SANTA INES

Estado .....: MA

Inscrição no CNPJ .....: 07.916.918/0001-24

Inscrição Estadual.....: 128773014

Registro na junta.....: 21200594548 Data registro: 21/03/2006

Inscrição Municipal.....:

SANTA INES, 01/01/2023

---

ANDERSON SOUSA SANTOS  
ADMINISTRADOR  
CPF: 622.639.643-12

---

REGIANE BARROS  
Reg. no CRC - MA sob o No. 015333  
CPF: 008.889.753-25

C.N.P.J.: 07.916.918/0001-24  
Endereço: AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 1978, ANDAR 1 CASA 13, SABBAK, SANTA INES/MA, CEP 65306-410  
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023  
Insc. Junta Comercial: 21200594548 Data: 21/03/2006

Fis.: 132  
AC  
Visto

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/01/2023	2.3.1.02.001	CAPITAL A INTEGRALIZAR	CAPITAL SOCIAL	300.000,00	
01/01/2023	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	CAPITAL SOCIAL		300.000,00
			TOTAL DO DIA	300.000,00	300.000,00
			TOTAL DO MÊS	300.000,00	300.000,00

ANDERSON SOUSA SANTOS  
ADMINISTRADOR  
CPF: 622.639.643-12

REGIANE BARROS  
Reg. no CRC - MA sob o No. 015333  
CPF: 008.889.753-25

**BALANCETE**

<b>Código</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição da conta</b>	<b>Saldo Anterior</b>	<b>Débito</b>	<b>Crédito</b>	<b>Saldo Atual</b>
149	2	PASSIVO	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
244	2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00C
246	2.3.1.02	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00D
247	2.3.1.02.001	CAPITAL A INTEGRALIZAR	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00D

ANDERSON SOUSA SANTOS  
ADMINISTRADOR  
CPF: 622.639.643-12

REGIANE BARROS  
Reg. no CRC - MA sob o No. 015333  
CPF: 008.889.753-25

Fis.: 134  
AC  
Visto**BALANÇO PATRIMONIAL**

<b>Código</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Saldo Atual</b>
			<b>0,00</b>
<b>149</b>	<b>2</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>0,00</b>
<b>242</b>	<b>2.3</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>0,00</b>
<b>243</b>	<b>2.3.1</b>	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>300.000,00C</b>
<b>244</b>	<b>2.3.1.01</b>	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>300.000,00C</b>
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	
<b>246</b>	<b>2.3.1.02</b>	<b>(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR</b>	<b>300.000,00D</b>
247	2.3.1.02.001	CAPITAL A INTEGRALIZAR	

ANDERSON SOUSA SANTOS  
ADMINISTRADOR  
CPF: 622.639.643-12

REGIANE BARROS  
Reg. no CRC - MA sob o No. 015333  
CPF: 008.889.753-25

C.N.P.J.: 07.916.918/0001-24  
Insc. Junta Comercial: 21200594548 Data: 21/03/2006  
Endereço: AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 1978, ANDAR 1 CASA 13,  
SABBAK, SANTA INES/MA, CEP 65306-410

Numero 11778



**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023**

RECEITA LÍQUIDA	<u>0,00</u>
LUCRO BRUTO	<u>0,00</u>
DESPESAS OPERACIONAIS	<u>0,00</u>
RESULTADO OPERACIONAL	<u>0,00</u>
RESULTADO ANTES DO IR	<u>0,00</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXER	<u>0,00</u>

---

ANDERSON SOUSA SANTOS  
ADMINISTRADOR  
CPF: 622.639.643-12

---

REGIANE BARROS  
Reg. no CRC - MA sob o No. 015333  
CPF: 008.889.753-25

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
<b>Índice de Liquidez Geral</b>	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	0,00 + 0,00	0,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	Ativo Circulante	0,00	0,00
	Passivo Circulante	0,00	
<b>Índice de Liquidez Seca</b>	Ativo Circulante - Estoque	0,00 - 0,00	0,00
	Passivo Circulante	0,00	
<b>Índice de Liquidez Imediata</b>	Disponível	0,00	0,00
	Passivo Circulante	0,00	
<b>Índice de Solvência Geral</b>	Ativo	0,00	0,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	
<b>Índice de Endividamento</b>	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Passivo Total	0,00	
<b>Rentabilidade do Patrimônio Líquido</b>	Lucro Líquido	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	

ANDERSON SOUSA SANTOS  
ADMINISTRADOR  
CPF: 622.639.643-12

REGIANE BARROS  
Reg. no CRC - MA sob o No. 015333  
CPF: 008.889.753-25

Empresa: **PRIME AUTO CAR LTDA**  
 CNPJ: 07.916.918/0001-24  
 Insc. Junta Comercial: 21200594548 Data: 21/03/2006

Folha:  
 Número livro:

7  
 0002



## NOTAS EXPLICATIVAS

**PRIME AUTO CAR LTDA CNPJ: 35.380.811/0001-40**  
 AV MARECHAL CASTELO BRANCO 1978  
 BAIRRO: SABBAK CEP: 65306-410, SANTA INES / MA

### CONTEXTO OPERACIONAL:

**PRIME AUTO CAR LTDA** é uma Sociedade Empresária Limitada, com sede e foro AV MARECHAL CASTELO BRANCO 1978 bairro SABBAK CEP: 65306410, SANTA INES / MA, tendo como objeto social:

- 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios nãoespecificados anteriormente
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

### APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

### CONTA CAIXA:

Conforme determina a resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC – TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste sub-grupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata.

### CONTA BANCO C/ MOVIMENTO:

Nesta conta é registrado contabilmente toda a movimentação bancárias da empresa.

### DUPLICATAS A RECEBER:

No ativo consta duplicatas a receber que decorre das Receitas s/ Prestação de Serviços, a receber no exercício seguinte.

### ATIVO N/ CIRCULANTE IMOBILIZADO

- A empresa Móveis/Utensílios que é usado na parte administrativa da empresa e o mesmo tem sido depreciado conforme a legislação

Empresa: **PRIME AUTO CAR LTDA**  
CNPJ: 07.916.918/0001-24  
Insc. Junta Comercial: 21200594548 Data: 21/03/2006

Folha:  
Número livro:

8  
0002



do Imposto de Renda.

- A empresa Veiculos que é usado na parte administrativa da empresa e o mesmo tem sido depreciado conforme a legislação do Imposto de Renda.

#### **PASSIVO CIRCULANTE:**

Os passivos circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.

- Provisões – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

#### **FORNECEDORES:**

São registrados nessa rubrica todos os insumos/materiais adquiridos a curto prazo pela empresa.

#### **OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A RECOLHER:**

São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela empresa, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte

#### **PATRIMÔNIO LÍQUIDO:**

É umas contas mais relevantes do balanço patrimonial de uma empresa. Refere-se às contas que apontam o valor contábil de uma empresa. O patrimônio líquido é o resultado da diferença entre os valores do ativo e do passivo de uma empresa.

#### **RECEITAS OPERACIONAIS:**

A receita operacional é proveniente somente da prestação de serviços registrados em contrato social.

#### **DEDUÇÕES DA RECEITA:**

São impostos inciidentes sobre a receita deduzido do cancelamento/devoluções.

#### **CUSTOS OPERACIONAIS:**

São os custos incorridos na prestação dos serviços em geral, tais como mão de obra direta e indireta, encargos sociais, materiais aplicados.

#### **DESPESAS OPERACIONAIS:**

A empresa mantém em seu escritório uma estrutura operacional e seus gastos decorrem de água, luz, telefone, materiais de expediente, despesas xerográficas, órgãos de classe, taxas diversas, licença para funcionamento, etc.

#### **LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO:**

O lucro operacional é gerado única e exclusivamente pelas receitas da empresa, deduzindo-se os impostos, custos e as despesas administrativas operacionais.

#### **CAPITAL SOCIAL**

O capital é de R\$ 300.000,00.

#### **EVENTOS SUBSEQUENTES**

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Empresa: PRIME AUTO CAR LTDA  
CNPJ: 07.916.918/0001-24  
Insc. Junta Comercial: 21200594548 Data: 21/03/2006

Folha:  
Número livro:

9  
0002

Fis.: 139  
PC  
Visto

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.  
A empresa não possui Conselho Fiscal instalado. A empresa não possui Auditoria Independente.

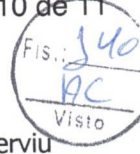
Santa Ines, 25 de março de 2025.

---

REGIANE BARROS  
CONTADORA  
C.P.F.: 008.889.753-25  
C R C : 015333

---

ANDERSON SOUSA SANTOS  
TITULAR / ADMINISTRADOR  
CPF: 622.639.643-12



Número: 2

Folha: 10

Contém este livro 10 folhas numeradas do No. 1 ao 10 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa .....: PRIME AUTO CAR LTDA

Ramo .....: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Endereço .....: AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 1978

Complemento .....: ANDAR 1 CASA 13

Bairro .....: SABBAK

Município .....: SANTA INES

Estado .....: MA

Inscrição no CNPJ .....: 07.916.918/0001-24

Inscrição Estadual.....: 128773014

Registro na junta.....: 21200594548 Data registro: 21/03/2006

Inscrição Municipal.....:

SANTA INES, 31/12/2023

---

ANDERSON SOUSA SANTOS  
ADMINISTRADOR  
CPF: 622.639.643-12

---

REGIANE BARROS  
Reg. no CRC - MA sob o No. 015333  
CPF: 008.889.753-25



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRIME AUTO CAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00888975325	REGIANE BARROS
07916918000124	PRIME AUTO CAR LTDA
62263964312	ANDERSON SOUSA SANTOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/03/2025 06:39 SOB Nº 20250404451.  
PROTOCOLO: 250404451 DE 27/03/2025. NIRE: 21200594548.  
PRIME AUTO CAR LTDA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 28/03/2025  
empresafacil.ma.gov.br



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12505288258 em 28/03/2025, protocolo 250404451. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

### Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	PRIME AUTO CAR LTDA
Número de Registro:	21200594548
CNPJ:	07916918000124
Município:	Santa Inês

### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

### Assinante(s)

### Nome

### CRC/OAB

00888975325	REGIANE BARROS	MA015333
07916918000124	PRIME AUTO CAR LTDA	
62263964312	ANDERSON SOUSA SANTOS	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/03/2025 06:39 SOB Nº 20250404451.  
PROTOCOLO: 250404451 DE 27/03/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12505288258. NIRE: 21200594548.  
PRIME AUTO CAR LTDA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 28/03/2025  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Número: 1

Folha: 1

Contém este livro 24 folhas numeradas do No. 1 ao 24 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Nome da Empresa .....: PRIME AUTO CAR LTDA

Ramo .....: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Endereço .....: AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 1978

Complemento .....: ANDAR 1 CASA 13

Bairro .....: SABBAK

Município .....: SANTA INES

Estado .....: MA

Inscrição no CNPJ .....: 07.916.918/0001-24

Inscrição Estadual.....: 128773014

Registro na junta.....: 21200594548 Data registro: 21/03/2006

Inscrição Municipal.....:

SANTA INES, 01/01/2024

ANDERSON SOUSA SANTOS  
ADMINISTRADOR  
CPF: 622.639.643-12

REGIANE BARROS  
Reg. no CRC - MA sob o No. 015333  
CPF: 008.889.753-25

Fis. 144  
AC  
Visto

## DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CAPITAL SOCIAL	300.000,00	
01/01/2024	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	CAPITAL SOCIAL		300.000,00
			TOTAL DO DIA	300.000,00	300.000,00
02/01/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	50.000,00	
02/01/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		50.000,00
			TOTAL DO DIA	50.000,00	50.000,00
03/01/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	300.000,00	
03/01/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		300.000,00
			TOTAL DO DIA	300.000,00	300.000,00
04/01/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	800,28	
04/01/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		800,28
04/01/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	802,52	
04/01/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		802,52
04/01/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	150,18	
04/01/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		150,18
04/01/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	180.000,00	
04/01/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		180.000,00
			TOTAL DO DIA	181.752,98	181.752,98
05/01/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	665,00	
05/01/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		665,00
05/01/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	850,00	
05/01/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		850,00
			TOTAL DO DIA	1.515,00	1.515,00
06/01/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	272,00	
06/01/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		272,00
			TOTAL DO DIA	272,00	272,00
08/01/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	950,00	
08/01/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		950,00
08/01/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	550,00	
08/01/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		550,00
			TOTAL DO DIA	1.500,00	1.500,00
09/01/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	100,00	
09/01/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		100,00
			TOTAL DO DIA	100,00	100,00
10/01/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.000,00	
10/01/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.000,00
			TOTAL DO DIA	1.000,00	1.000,00
11/01/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.050,00	
11/01/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.050,00
			TOTAL DO DIA	1.050,00	1.050,00
12/01/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.400,00	
12/01/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.400,00
			TOTAL DO DIA	1.400,00	1.400,00
15/01/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.616,80	
15/01/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.616,80
15/01/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.500,00	
			TRANSPORTE	7.116,80	5.616,80

Fis. 34  
 AC  
 Visto

**DIÁRIO**

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	7.116,80	5.616,80
15/01/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.500,00
			TOTAL DO DIA	7.116,80	7.116,80
17/01/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.500,00	
17/01/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.500,00
			TOTAL DO DIA	1.500,00	1.500,00
18/01/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	700,00	
18/01/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		700,00
18/01/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.000,00	
18/01/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.000,00
			TOTAL DO DIA	1.700,00	1.700,00
23/01/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.000,00	
23/01/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.000,00
			TOTAL DO DIA	1.000,00	1.000,00
25/01/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.200,00	
25/01/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.200,00
			TOTAL DO DIA	1.200,00	1.200,00
26/01/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.260,00	
26/01/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.260,00
			TOTAL DO DIA	1.260,00	1.260,00
31/01/2024	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2024	2.969,25	
31/01/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2024		2.969,25
31/01/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2024	255,12	
31/01/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2024		255,12
31/01/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2024	237,54	
31/01/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2024		237,54
31/01/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 01/2024	45,16	
31/01/2024	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 01/2024		45,16
31/01/2024	3.2.2.01.006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2024	810,57	
31/01/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2024		810,57
			TOTAL DO DIA	4.317,64	4.317,64
			TOTAL DO MÊS	856.684,42	856.684,42
01/02/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.000,00	
01/02/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.000,00
			TOTAL DO DIA	1.000,00	1.000,00
06/02/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	950,00	
06/02/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		950,00
			TOTAL DO DIA	950,00	950,00
15/02/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.754,54	
15/02/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.754,54
15/02/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	241,20	
15/02/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		241,20
15/02/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.000,00	
15/02/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.000,00
			TOTAL DO DIA	2.995,74	2.995,74
20/02/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	850,00	
20/02/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		850,00
			TOTAL DO DIA	850,00	850,00
27/02/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	875,00	
			TRANSPORTE	875,00	



**DIÁRIO**

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	875,00	
27/02/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		875,00
			TOTAL DO DIA	875,00	875,00
29/02/2024	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2024	3.177,10	
29/02/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2024		3.177,10
29/02/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2024	280,07	
29/02/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2024		280,07
29/02/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2024	254,16	
29/02/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2024		254,16
29/02/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 02/2024	53,11	
29/02/2024	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 02/2024		53,11
29/02/2024	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2024	623,55	
29/02/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2024		623,55
29/02/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2024	99,93	
29/02/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2024		99,93
29/02/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2024	66,52	
29/02/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2024		66,52
29/02/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2024		66,52
29/02/2024	3.2.2.01.006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2024	1.094,27	
29/02/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2024		1.094,27
			TOTAL DO DIA	5.648,71	5.648,71
			TOTAL DO MÊS	12.319,45	12.319,45
07/03/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	686,04	
07/03/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		686,04
07/03/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.400,00	
07/03/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.400,00
			TOTAL DO DIA	2.086,04	2.086,04
08/03/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	835,60	
08/03/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		835,60
08/03/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.606,80	
08/03/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.606,80
08/03/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.635,80	
08/03/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.635,80
08/03/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.456,89	
08/03/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.456,89
08/03/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.243,73	
08/03/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.243,73
			TOTAL DO DIA	11.778,82	11.778,82
12/03/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	443,26	
12/03/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		443,26
12/03/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.764,69	
12/03/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.764,69
12/03/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.000,00	
12/03/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.000,00
			TOTAL DO DIA	4.207,95	4.207,95
18/03/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	95,60	
18/03/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		95,60
18/03/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.058,17	
18/03/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.058,17
18/03/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.000,00	
			TRANSPORTE	3.153,77	2.153,77



**DIÁRIO**

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	3.153,77	2.153,77
18/03/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.000,00
			TOTAL DO DIA	3.153,77	3.153,77
19/03/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	800,00	
19/03/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		800,00
			TOTAL DO DIA	800,00	800,00
21/03/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.561,20	
21/03/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.561,20
			TOTAL DO DIA	4.561,20	4.561,20
23/03/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	795,84	
23/03/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		795,84
			TOTAL DO DIA	795,84	795,84
25/03/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	900,00	
25/03/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		900,00
			TOTAL DO DIA	900,00	900,00
27/03/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.300,08	
27/03/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.300,08
			TOTAL DO DIA	1.300,08	1.300,08
30/03/2024	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 03/2024	3.177,10	
30/03/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 03/2024		3.177,10
30/03/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2024	280,07	
30/03/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2024		280,07
30/03/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2024	254,16	
30/03/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2024		254,16
30/03/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 03/2024	162,84	
30/03/2024	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 03/2024		162,84
30/03/2024	3.2.2.01.006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2024	867,32	
30/03/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2024		867,32
			TOTAL DO DIA	4.741,49	4.741,49
			TOTAL DO MÊS	34.325,19	34.325,19
01/04/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	900,00	
01/04/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		900,00
			TOTAL DO DIA	900,00	900,00
02/04/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	433,60	
02/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		433,60
02/04/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	850,00	
02/04/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		850,00
			TOTAL DO DIA	1.283,60	1.283,60
03/04/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.430,15	
03/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.430,15
			TOTAL DO DIA	1.430,15	1.430,15
04/04/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.434,39	
04/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.434,39
04/04/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.703,95	
04/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.703,95
			TOTAL DO DIA	7.138,34	7.138,34
09/04/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	850,00	
			TRANSPORTE	850,00	



**DIÁRIO**

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	850,00	
09/04/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		850,00
			TOTAL DO DIA	850,00	850,00
11/04/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.307,60	
11/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.307,60
11/04/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	850,00	
11/04/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		850,00
			TOTAL DO DIA	6.157,60	6.157,60
12/04/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	746,28	
12/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		746,28
			TOTAL DO DIA	746,28	746,28
13/04/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	306,78	
13/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		306,78
			TOTAL DO DIA	306,78	306,78
15/04/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	800,00	
15/04/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		800,00
			TOTAL DO DIA	800,00	800,00
17/04/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.008,31	
17/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.008,31
			TOTAL DO DIA	1.008,31	1.008,31
18/04/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	800,00	
18/04/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		800,00
			TOTAL DO DIA	800,00	800,00
22/04/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.387,20	
22/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.387,20
			TOTAL DO DIA	4.387,20	4.387,20
23/04/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	750,00	
23/04/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		750,00
			TOTAL DO DIA	750,00	750,00
25/04/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	109,20	
25/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		109,20
25/04/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	850,00	
25/04/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		850,00
			TOTAL DO DIA	959,20	959,20
29/04/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	690,15	
29/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		690,15
			TOTAL DO DIA	690,15	690,15
30/04/2024	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2024	3.177,10	
30/04/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2024		3.177,10
30/04/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2024	280,07	
30/04/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2024		280,07
30/04/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2024	254,16	
30/04/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2024		254,16
30/04/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 04/2024	53,11	
30/04/2024	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 04/2024		53,11
30/04/2024	3.2.2.01.006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2024	867,32	
30/04/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2024		867,32
			TRANSPORTE	4.631,76	4.631,76

Fis.: 146  
 AC  
 Visto

**DIÁRIO**

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	4.631,76	4.631,76
30/04/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	730,00	
30/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		730,00
			TOTAL DO DIA	5.361,76	5.361,76
			TOTAL DO MÊS	33.569,37	33.569,37
13/05/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	556,69	
13/05/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		556,69
			TOTAL DO DIA	556,69	556,69
14/05/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.097,40	
14/05/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.097,40
14/05/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	76,02	
14/05/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		76,02
14/05/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.573,61	
14/05/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.573,61
14/05/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	186,84	
14/05/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		186,84
			TOTAL DO DIA	2.933,87	2.933,87
15/05/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	850,00	
15/05/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		850,00
			TOTAL DO DIA	850,00	850,00
20/05/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.240,00	
20/05/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.240,00
			TOTAL DO DIA	1.240,00	1.240,00
21/05/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	808,50	
21/05/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		808,50
			TOTAL DO DIA	808,50	808,50
31/05/2024	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2024	3.177,10	
31/05/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2024		3.177,10
31/05/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2024	280,07	
31/05/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2024		280,07
31/05/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2024	254,16	
31/05/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2024		254,16
31/05/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 05/2024	53,11	
31/05/2024	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 05/2024		53,11
31/05/2024	3.2.2.01.006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2024	867,32	
31/05/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2024		867,32
31/05/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	670,30	
31/05/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		670,30
			TOTAL DO DIA	5.302,06	5.302,06
			TOTAL DO MÊS	11.691,12	11.691,12
01/06/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	725,22	
01/06/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		725,22
			TOTAL DO DIA	725,22	725,22
04/06/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.219,30	
04/06/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.219,30
			TOTAL DO DIA	1.219,30	1.219,30

TRANSPORTE

Fis. 150  
 AC  
 Visto

**DIÁRIO**

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
05/06/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.634,16	
05/06/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.634,16
			TOTAL DO DIA	3.634,16	3.634,16
14/06/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.600,40	
14/06/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.600,40
			TOTAL DO DIA	1.600,40	1.600,40
17/06/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.290,22	
17/06/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.290,22
17/06/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	66,20	
17/06/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		66,20
17/06/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.020,86	
17/06/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.020,86
17/06/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	422,64	
17/06/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		422,64
			TOTAL DO DIA	3.799,92	3.799,92
18/06/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.300,20	
18/06/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.300,20
			TOTAL DO DIA	1.300,20	1.300,20
24/06/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.250,00	
24/06/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.250,00
			TOTAL DO DIA	1.250,00	1.250,00
27/06/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	454,00	
27/06/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		454,00
27/06/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	638,06	
27/06/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		638,06
27/06/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	164,10	
27/06/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		164,10
			TOTAL DO DIA	1.256,16	1.256,16
29/06/2024	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2024	3.177,10	
29/06/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2024		3.177,10
29/06/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2024	280,07	
29/06/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2024		280,07
29/06/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2024	254,16	
29/06/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2024		254,16
29/06/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 06/2024	53,11	
29/06/2024	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 06/2024		53,11
29/06/2024	3.2.2.01.006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2024	867,32	
29/06/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2024		867,32
			TOTAL DO DIA	4.631,76	4.631,76
			TOTAL DO MÊS	19.417,12	19.417,12
01/07/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.952,18	
01/07/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.952,18
			TOTAL DO DIA	2.952,18	2.952,18
04/07/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	706,56	
04/07/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		706,56
04/07/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	276,84	
			TRANSPORTE	983,40	706,56

Fis.: 13  
AC  
Visto

## DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	983,40	706,56
04/07/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		276,84
04/07/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	908,02	
04/07/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		908,02
04/07/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	153,06	
04/07/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		153,06
			TOTAL DO DIA	2.044,48	2.044,48
05/07/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	900,00	
05/07/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		900,00
			TOTAL DO DIA	900,00	900,00
17/07/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.000,00	
17/07/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.000,00
			TOTAL DO DIA	1.000,00	1.000,00
30/07/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.688,55	
30/07/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.688,55
30/07/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.450,00	
30/07/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.450,00
			TOTAL DO DIA	3.138,55	3.138,55
31/07/2024	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2024	3.177,10	
31/07/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2024		3.177,10
31/07/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2024	280,07	
31/07/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2024		280,07
31/07/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2024	254,16	
31/07/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2024		254,16
31/07/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 07/2024	53,11	
31/07/2024	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 07/2024		53,11
31/07/2024	3.2.2.01.006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2024	867,32	
31/07/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2024		867,32
			TOTAL DO DIA	4.631,76	4.631,76
			TOTAL DO MÊS	14.666,97	14.666,97
01/08/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.050,00	
01/08/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.050,00
			TOTAL DO DIA	1.050,00	1.050,00
05/08/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.212,80	
05/08/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.212,80
05/08/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.200,00	
05/08/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.200,00
			TOTAL DO DIA	4.412,80	4.412,80
09/08/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	909,10	
09/08/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		909,10
			TOTAL DO DIA	909,10	909,10
14/08/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.000,00	
14/08/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.000,00
			TOTAL DO DIA	1.000,00	1.000,00
19/08/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	800,00	
19/08/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		800,00
			TOTAL DO DIA	800,00	800,00
27/08/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.289,05	
			TRANSPORTE	1.289,05	



**DIÁRIO**

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	1.289,05	
27/08/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.289,05
			TOTAL DO DIA	1.289,05	1.289,05
30/08/2024	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2024	3.177,10	
30/08/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2024		3.177,10
30/08/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2024	280,07	
30/08/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2024		280,07
30/08/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2024	254,16	
30/08/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2024		254,16
30/08/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 08/2024	53,11	
30/08/2024	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 08/2024		53,11
30/08/2024	3.2.2.01.006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2024	867,32	
30/08/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2024		867,32
30/08/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.100,00	
30/08/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.100,00
			TOTAL DO DIA	5.731,76	5.731,76
08/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.733,44	
31/08/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.733,44
			TOTAL DO DIA	1.733,44	1.733,44
			TOTAL DO MÊS	16.926,15	16.926,15
11/09/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.555,60	
11/09/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.555,60
			TOTAL DO DIA	3.555,60	3.555,60
12/09/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.700,00	
12/09/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.700,00
			TOTAL DO DIA	1.700,00	1.700,00
16/09/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.600,02	
16/09/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.600,02
16/09/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	68,33	
16/09/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		68,33
			TOTAL DO DIA	1.668,35	1.668,35
18/09/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.618,40	
18/09/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.618,40
18/09/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.236,80	
18/09/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.236,80
18/09/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	862,00	
18/09/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		862,00
			TOTAL DO DIA	5.717,20	5.717,20
23/09/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	749,21	
23/09/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		749,21
			TOTAL DO DIA	749,21	749,21
25/09/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.617,96	
25/09/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.617,96
25/09/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.500,00	
25/09/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.500,00
			TOTAL DO DIA	4.117,96	4.117,96
27/09/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.280,20	
			TRANSPORTE	3.280,20	



**DIÁRIO**

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	3.280,20	
27/09/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.280,20
			TOTAL DO DIA	3.280,20	3.280,20
30/09/2024	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 09/2024	3.177,10	
30/09/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 09/2024		3.177,10
30/09/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2024	280,07	
30/09/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2024		280,07
30/09/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2024	254,16	
30/09/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2024		254,16
30/09/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 09/2024	53,11	
30/09/2024	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 09/2024		53,11
30/09/2024	3.2.2.01.006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2024	867,32	
30/09/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2024		867,32
			TOTAL DO DIA	4.631,76	4.631,76
			TOTAL DO MÊS	25.420,28	25.420,28
09/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.375,32	
02/10/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.375,32
02/10/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	178,87	
02/10/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		178,87
02/10/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.500,00	
02/10/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.500,00
			TOTAL DO DIA	3.054,19	3.054,19
08/10/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.380,00	
08/10/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.380,00
			TOTAL DO DIA	3.380,00	3.380,00
16/10/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.034,00	
16/10/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.034,00
16/10/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.016,35	
16/10/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.016,35
			TOTAL DO DIA	7.050,35	7.050,35
20/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.106,00	
22/10/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.106,00
			TOTAL DO DIA	5.106,00	5.106,00
28/10/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.978,88	
28/10/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.978,88
			TOTAL DO DIA	1.978,88	1.978,88
29/10/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.133,11	
29/10/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.133,11
29/10/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	88,92	
29/10/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		88,92
			TOTAL DO DIA	2.222,03	2.222,03
30/10/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	730,16	
30/10/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		730,16
			TOTAL DO DIA	730,16	730,16
31/10/2024	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 10/2024	3.177,10	
31/10/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 10/2024		3.177,10
31/10/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2024	280,07	
			TRANSPORTE	3.457,17	3.177,10

154  
 PC  
 Visto

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	3.457,17	3.177,10
31/10/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2024		280,07
31/10/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2024	254,16	
31/10/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2024		254,16
31/10/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 10/2024	53,11	
31/10/2024	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 10/2024		53,11
31/10/2024	3.2.2.01.006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2024	867,32	
31/10/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2024		867,32
			TOTAL DO DIA	4.631,76	4.631,76
			TOTAL DO MÊS	28.153,37	28.153,37
01/11/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.320,20	
01/11/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.320,20
01/11/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.276,80	
01/11/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.276,80
			TOTAL DO DIA	6.597,00	6.597,00
04/11/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.007,26	
04/11/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.007,26
04/11/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	783,25	
04/11/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		783,25
			TOTAL DO DIA	1.790,51	1.790,51
07/11/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.320,20	
07/11/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.320,20
			TOTAL DO DIA	3.320,20	3.320,20
11/11/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.500,00	
11/11/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.500,00
			TOTAL DO DIA	1.500,00	1.500,00
12/11/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	500,00	
12/11/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		500,00
			TOTAL DO DIA	500,00	500,00
11/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.565,70	
13/11/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.565,70
13/11/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	451,23	
13/11/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		451,23
13/11/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	450,00	
13/11/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		450,00
			TOTAL DO DIA	4.466,93	4.466,93
14/11/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.160,20	
14/11/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.160,20
14/11/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	600,00	
14/11/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		600,00
			TOTAL DO DIA	3.760,20	3.760,20
19/11/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	500,00	
19/11/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		500,00
			TOTAL DO DIA	500,00	500,00
21/11/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	750,00	
21/11/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		750,00
			TOTAL DO DIA	750,00	750,00
			TRANSPORTE		



## DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
22/11/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	500,00	
22/11/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		500,00
			TOTAL DO DIA	500,00	500,00
27/11/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.157,60	
27/11/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.157,60
27/11/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.157,60	
27/11/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.157,60
27/11/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.109,60	
27/11/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.109,60
			TOTAL DO DIA	9.424,80	9.424,80
29/11/2024	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 11/2024	3.367,73	
29/11/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 11/2024		3.367,73
29/11/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2024	302,94	
29/11/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2024		302,94
29/11/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2024	269,41	
29/11/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2024		269,41
29/11/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 11/2024	78,28	
29/11/2024	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 11/2024		78,28
29/11/2024	3.2.2.01.006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2024	919,35	
29/11/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2024		919,35
			TOTAL DO DIA	4.937,71	4.937,71
30/11/2024	1.1.3.06.002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	REF. A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 11/2024	1.683,87	
30/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 11/2024		1.683,87
30/11/2024	2.1.5.03.006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2024	134,70	
30/11/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2024		134,70
			TOTAL DO DIA	1.818,57	1.818,57
			TOTAL DO MÊS	39.865,92	39.865,92
02/12/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	180,00	
02/12/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		180,00
			TOTAL DO DIA	180,00	180,00
07/12/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.118,40	
07/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.118,40
07/12/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	855,20	
07/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		855,20
07/12/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	314,20	
07/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		314,20
			TOTAL DO DIA	4.287,80	4.287,80
11/12/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.911,65	
11/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.911,65
11/12/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.018,05	
11/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.018,05
11/12/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.498,80	
11/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.498,80
			TOTAL DO DIA	6.428,50	6.428,50
19/12/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.118,40	
19/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.118,40
			TRANSPORTE	3.118,40	3.118,40



**DIÁRIO**

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	3.118,40	3.118,40
19/12/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.118,40	
19/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.118,40
			TOTAL DO DIA	6.236,80	6.236,80
20/12/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2024	302,94	
20/12/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2024		302,94
20/12/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 12/2024	78,28	
20/12/2024	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 12/2024		78,28
20/12/2024	2.1.5.03.002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	REF. A 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2024	3.367,73	
20/12/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. A 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2024		3.367,73
20/12/2024	2.1.5.03.006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2024	134,70	
20/12/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2024		134,70
20/12/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2024	1.683,87	
20/12/2024	1.1.3.06.002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	REF. A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2024		1.683,87
20/12/2024	2.1.5.03.004	INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2024	919,35	
20/12/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2024		919,35
20/12/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.442,23	
20/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.442,23
20/12/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	231,95	
20/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		231,95
			TOTAL DO DIA	9.161,05	9.161,05
23/12/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.005,18	
23/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.005,18
			TOTAL DO DIA	1.005,18	1.005,18
31/12/2024	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2024	3.367,73	
31/12/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2024		3.367,73
31/12/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2024	302,94	
31/12/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2024		302,94
31/12/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2024	269,41	
31/12/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2024		269,41
31/12/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 12/2024	78,28	
31/12/2024	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 12/2024		78,28
31/12/2024	3.2.2.01.006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2024	919,35	
31/12/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2024		919,35
31/12/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRA DE MATERIAL	658.432,25	
31/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRA DE MATERIAL		658.432,25
31/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO	834.929,10	
31/12/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO		834.929,10
31/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	22.153,23	
31/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO		22.153,23
31/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO	56.025,32	
31/12/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO		56.025,32
31/12/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO	56.025,32	
31/12/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	RECEBIMENTO		56.025,32
31/12/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO	56.123,41	
31/12/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	RECEBIMENTO		56.123,41
31/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO	28.721,96	
31/12/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO		28.721,96
31/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO	27.401,45	
31/12/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO		27.401,45
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Z	38.922,16	
31/12/2024	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	Z		38.922,16
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Z	10.682,10	
			TRANSPORTE	1.794.354,01	1.783.671,91



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	1.794.354,01	1.783.671,91
31/12/2024	3.2.2.01.006	INSS	Z		10.682,10
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Z	3.130,32	
31/12/2024	3.2.2.01.007	FGTS	Z		3.130,32
31/12/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	Z	947.077,83	
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Z		947.077,83
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Z	845.393,58	
31/12/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	Z		845.393,58
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Z	48.949,67	
31/12/2024	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	Z		48.949,67
31/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PGTO FORNECEDORES	300.455,22	
31/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO FORNECEDORES		300.455,22
31/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PGTO FORNECEDORES	534.742,92	
31/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PGTO FORNECEDORES		534.742,92
31/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PGTO FORNECEDORES		55.607,19
31/12/2024	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	PGTO	867,72	
31/12/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PGTO	35.953,80	
31/12/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PGTO	15.385,95	
31/12/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PGTO	3.399,72	
31/12/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PGTO FORNECEDORES	250.000,00	
31/12/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	PGTO FORNECEDORES		250.000,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Z	250.000,00	
31/12/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	Z		250.000,00
31/12/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	Z	261.925,05	
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Z		261.925,05
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Z	11.925,05	
31/12/2024	2.3.5.01.004	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	Z		11.925,05
			TOTAL DO DIA	5.303.560,84	5.303.560,84
			TOTAL DO MÊS	5.330.860,17	5.330.860,17

ANDERSON SOUSA SANTOS  
ADMINISTRADOR  
CPF: 622.639.643-12

REGIANE BARROS  
Reg. no CRC - MA sob o No. 015333  
CPF: 008.889.753-25

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	0,00	2.217.992,76	1.863.404,13	354.588,63D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	0,00	2.217.992,76	1.863.404,13	354.588,63D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	0,00	1.269.231,06	914.642,43	354.588,63D
4	1.1.1.01	CAIXA	0,00	322.153,23	302.139,09	20.014,14D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	0,00	322.153,23	302.139,09	20.014,14D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	947.077,83	612.503,34	334.574,49D
8	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	0,00	947.077,83	612.503,34	334.574,49D
12	1.1.2	CLIENTES	0,00	947.077,83	947.077,83	0,00
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	0,00	947.077,83	947.077,83	0,00
504	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	0,00	947.077,83	947.077,83	0,00
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	0,00	1.683,87	1.683,87	0,00
24	1.1.3.06	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	0,00	1.683,87	1.683,87	0,00
26	1.1.3.06.002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	0,00	1.683,87	1.683,87	0,00
149	2	PASSIVO	0,00	901.697,90	1.256.286,53	354.588,63C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	901.697,90	895.411,81	6.286,09D
164	2.1.3	FORNECEDORES	0,00	835.198,14	833.468,53	1.729,61D
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	0,00	835.198,14	833.468,53	1.729,61D
506	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	0,00	835.198,14	833.468,53	1.729,61D
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	867,72	867,72	0,00
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	0,00	867,72	867,72	0,00
.78	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	0,00	867,72	867,72	0,00
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	0,00	65.632,04	61.075,56	4.556,48D
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	0,00	42.289,89	42.289,89	0,00
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00	42.289,89	42.289,89	0,00
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	0,00	18.785,67	18.785,67	0,00
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	0,00	15.385,95	15.385,95	0,00
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	0,00	3.399,72	3.399,72	0,00
193	2.1.5.03	PROVISÕES	0,00	4.556,48	0,00	4.556,48D
195	2.1.5.03.002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	3.367,73	0,00	3.367,73D
197	2.1.5.03.004	INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	919,35	0,00	919,35D
199	2.1.5.03.006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	269,40	0,00	269,40D
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00	360.874,72	360.874,72C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	60.874,72	60.874,72C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	60.874,72	60.874,72C
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	0,00	0,00	48.949,67	48.949,67C
522	2.3.5.01.004	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	11.925,05	11.925,05C
69	3	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	1.148.128,16	1.148.128,16	0,00
300	3.1	CUSTOS	0,00	1.095.393,58	1.095.393,58	0,00
465	3.1.6	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	1.095.393,58	1.095.393,58	0,00
466	3.1.6.01	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	1.095.393,58	1.095.393,58	0,00
582	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	0,00	1.095.393,58	1.095.393,58	0,00
295	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	52.734,58	52.734,58	0,00
329	3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	52.734,58	52.734,58	0,00
330	3.2.2.01	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	52.734,58	52.734,58	0,00
331	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	38.922,16	38.922,16	0,00
336	3.2.2.01.006	INSS	0,00	10.682,10	10.682,10	0,00
337	3.2.2.01.007	FGTS	0,00	3.130,32	3.130,32	0,00
402	4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	947.077,83	947.077,83	0,00
403	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	947.077,83	947.077,83	0,00
404	4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	947.077,83	947.077,83	0,00
405	4.1.1.01	RECEITA BRUTA DE VENDAS	0,00	947.077,83	947.077,83	0,00
408	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	0,00	947.077,83	947.077,83	0,00
460	5	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	1.209.002,88	1.209.002,88	0,00
461	5.1	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	1.209.002,88	1.209.002,88	0,00
471	5.1.4	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	1.209.002,88	1.209.002,88	0,00
472	5.1.4.01	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	1.209.002,88	1.209.002,88	0,00

Fis.: 159  
AC  
Visão

**BALANCETE**

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
473	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	1.209.002,88	1.209.002,88	0,00

**RESUMO DO BALANCETE**

ATIVO	0,00	2.217.992,76	1.863.404,13	354.588,63D
PASSIVO	0,00	901.697,90	1.256.286,53	354.588,63C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	1.148.128,16	1.148.128,16	0,00
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	947.077,83	947.077,83	0,00
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	1.209.002,88	1.209.002,88	0,00
CONTAS DEVEDORAS	0,00	4.575.123,80	4.220.535,17	354.588,63D
CONTAS CREDORAS	0,00	1.848.775,73	2.203.364,36	354.588,63C
RESULTADO DO MES	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00

ANDERSON SOUSA SANTOS  
ADMINISTRADOR  
CPF: 622.639.643-12

REGIANE BARROS  
Reg. no CRC - MA sob o No. 015333  
CPF: 008.889.753-25

Fis.: 360  
PC  
Visto**BALANÇO PATRIMONIAL**

<b>Código</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Saldo Atual</b>
<b>1</b>	<b>1</b>	<b>ATIVO</b>	<b>354.588,63D</b>
<b>2</b>	<b>1.1</b>	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>354.588,63D</b>
<b>3</b>	<b>1.1.1</b>	<b>DISPONÍVEL</b>	<b>20.014,14D</b>
<b>4</b>	<b>1.1.1.01</b>	<b>CAIXA</b>	<b>20.014,14D</b>
<b>5</b>	<b>1.1.1.01.001</b>	CAIXA GERAL	
<b>7</b>	<b>1.1.1.02</b>	<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	<b>334.574,49D</b>
<b>8</b>	<b>1.1.1.02.001</b>	BANCO DO BRASIL	334.574,49D
<b>149</b>	<b>2</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>354.588,63C</b>
<b>150</b>	<b>2.1</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>6.286,09D</b>
<b>164</b>	<b>2.1.3</b>	<b>FORNECEDORES</b>	<b>1.729,61D</b>
<b>165</b>	<b>2.1.3.01</b>	<b>FORNECEDORES</b>	<b>1.729,61D</b>
<b>506</b>	<b>2.1.3.01.001</b>	FORNECEDORES DIVERSOS	1.729,61D
<b>185</b>	<b>2.1.5</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>4.556,48D</b>
<b>193</b>	<b>2.1.5.03</b>	<b>PROVISÕES</b>	<b>4.556,48D</b>
<b>195</b>	<b>2.1.5.03.002</b>	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	3.367,73D
<b>197</b>	<b>2.1.5.03.004</b>	INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	919,35D
<b>199</b>	<b>2.1.5.03.006</b>	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	269,40D
<b>242</b>	<b>2.3</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>360.874,72C</b>
<b>243</b>	<b>2.3.1</b>	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>300.000,00C</b>
<b>244</b>	<b>2.3.1.01</b>	<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>300.000,00C</b>
<b>245</b>	<b>2.3.1.01.001</b>	CAPITAL SOCIAL	300.000,00C
<b>264</b>	<b>2.3.5</b>	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>60.874,72C</b>
<b>265</b>	<b>2.3.5.01</b>	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>60.874,72C</b>
<b>266</b>	<b>2.3.5.01.001</b>	LUCROS ACUMULADOS	48.949,67C
<b>522</b>	<b>2.3.5.01.004</b>	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	11.925,05C

ANDERSON SOUSA SANTOS  
ADMINISTRADOR  
CPF: 622.639.643-12

REGIANE BARROS  
Reg. no CRC - MA sob o No. 015333  
CPF: 008.889.753-25

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024**



RECEITA LÍQUIDA		<u>0,00</u>
LUCRO BRUTO		<u>0,00</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>0,00</u>
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	261.925,05	<u>261.925,05</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>261.925,05</u>
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		
VENDAS REALIZADAS	(250.000,00)	<u>(250.000,00)</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>11.925,05</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>11.925,05</u>

ANDERSON SOUSA SANTOS  
ADMINISTRADOR  
CPF: 622.639.643-12

REGIANE BARROS  
Reg. no CRC - MA sob o No. 015333  
CPF: 008.889.753-25

Inscrição: 07.916.918/0001-24

Endereço: AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 1978, ANDAR 1 CASA 13, SABBAK, SANTA INES/MA, CEP 65306-410

Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Numero livro: 0001

Página 20 de 25

Fis.: 162  
AC  
Visto

### COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
<b>Índice de Liquidez Geral</b>	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	20.014,14 + 0,00	-1,59
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	-6.286,09 + -6.286,09	
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	Ativo Circulante	20.014,14	-3,18
	Passivo Circulante	-6.286,09	
<b>Índice de Liquidez Seca</b>	Ativo Circulante - Estoque	20.014,14 - 0,00	-3,18
	Passivo Circulante	-6.286,09	
<b>Índice de Liquidez Imediata</b>	Disponível	20.014,14	-3,18
	Passivo Circulante	-6.286,09	

ANDERSON SOUSA SANTOS  
ADMINISTRADOR  
CPF: 622.639.643-12

REGIANE BARROS  
Reg. no CRC - MA sob o No. 015333  
CPF: 008.889.753-25

Empresa: PRIME AUTO CAR LTDA  
 CNPJ: 07.916.918/0001-24  
 Insc. Junta Comercial: 21200594548 Data: 21/03/2006

Folha:  
 Número livro:

21  
 0001



## NOTAS EXPLICATIVAS

**PRIME AUTO CAR LTDA CNPJ: 35.380.811/0001-40**

AV MARECHAL CASTELO BRANCO 1978  
 BAIRRO: SABBAK CEP: 65306-410,  
 SANTA INES / MA

### CONTEXTO OPERACIONAL:

PRIME AUTO CAR LTDA é uma Sociedade Empresária Limitada, com sede e foro na AV MARECHAL CASTELO BRANCO 1978 bairro SABBAK CEP: 65306410, SANTA INES / MA, tendo como objeto social:

- 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

### APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

### CONTA CAIXA:

Conforme determina a resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC – TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste sub-grupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata.

### CONTA BANCO C/ MOVIMENTO:

Nesta conta é registrado contabilmente toda a movimentação bancárias da empresa.

Empresa: **PRIME AUTO CAR LTDA**  
CNPJ: 07.916.918/0001-24  
Insc. Junta Comercial: 21200594548 Data: 21/03/2006

Folha:  
Número livro:

22  
0001



### **DUPLICATAS A RECEBER:**

No ativo consta duplicatas a receber que decorre das Receitas s/ Prestação de Serviços, a receber no exercício seguinte.

### **ATIVO N/ CIRCULANTE IMOBILIZADO**

- A empresa Móveis/Utensílios que é usado na parte administrativa da empresa e o mesmo tem sido depreciado conforme a legislação do Imposto de Renda.
- A empresa Veículos que é usado na parte administrativa da empresa e o mesmo tem sido depreciado conforme a legislação do Imposto de Renda.

### **PASSIVO CIRCULANTE:**

Os passivos circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.

- Provisões – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

### **FORNECEDORES:**

São registrados nessa rubrica todos os insumos/materiais adquiridos a curto prazo pela empresa.

### **OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A RECOLHER:**

São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela empresa, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte

### **PATRIMÔNIO LÍQUIDO:**

É umas contas mais relevantes do balanço patrimonial de uma empresa. Refere-se às contas que apontam o valor contábil de uma empresa. O patrimônio líquido é o resultado da diferença entre os valores do ativo e do passivo de uma empresa.

### **RECEITAS OPERACIONAIS:**

A receita operacional é proveniente somente da prestação de serviços registrados em contrato social.

### **DEDUÇÕES DA RECEITA:**

São impostos incidentes sobre a receita deduzido do cancelamento/devoluções.

### **CUSTOS OPERACIONAIS:**

São os custos incorridos na prestação dos serviços em geral, tais como mão de obra direta e indireta, encargos sociais, materiais aplicados.

### **DESPESAS OPERACIONAIS:**

A empresa mantém em seu escritório uma estrutura operacional e seus gastos decorrem de água, luz, telefone, materiais de expediente, despesas xerográficas, órgãos de classe, taxas diversas, licença para funcionamento, etc.

Empresa: **PRIME AUTO CAR LTDA**  
CNPJ: 07.916.918/0001-24  
Insc. Junta Comercial: 21200594548 Data: 21/03/2006

Folha:  
Número Livro:

23  
0001



### **LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO:**

O lucro operacional é gerado única e exclusivamente pelas receitas da empresa, deduzindo-se os impostos, custos e as despesas administrativas operacionais.

### **CAPITAL SOCIAL**

O capital é de R\$ 300.000,00.

### **EVENTOS SUBSEQUENTES**

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

A empresa não possui Conselho Fiscal instalado. A empresa não possui Auditoria Independente.

Santa Ines, 17 de março de 2025.

---

ANDERSON SOUSA SANTOS  
TITULAR / ADMINISTRADOR  
CPF: 622.639.643-12

---

REGIANE BARROS                      CONTADORA  
C.P.F.: 008.889.753-25              C R C : 015333

Número: 1

Folha: 24

F. S.: 16  
AC  
Visto

Contém este livro 24 folhas numeradas do No. 1 ao 24 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Nome da Empresa .....: PRIME AUTO CAR LTDA

Ramo .....: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Endereço .....: AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 1978

Complemento .....: ANDAR 1 CASA 13

Bairro .....: SABBAK

Município .....: SANTA INES

Estado .....: MA

Inscrição no CNPJ .....: 07.916.918/0001-24

Inscrição Estadual.....: 128773014

Registro na junta.....: 21200594548 Data registro: 21/03/2006

Inscrição Municipal.....:

SANTA INES, 31/12/2024

---

ANDERSON SOUSA SANTOS  
ADMINISTRADOR  
CPF: 622.639.643-12

---

REGIANE BARROS  
Reg. no CRC - MA sob o No. 015333  
CPF: 008.889.753-25



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRIME AUTO CAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00888975325	REGIANE BARROS
07916918000124	PRIME AUTO CAR LTDA
62263964312	ANDERSON SOUSA SANTOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/03/2025 09:45 SOB Nº 20250361167.  
PROTOCOLO: 250361167 DE 18/03/2025. NIRE: 21200594548.  
PRIME AUTO CAR LTDA

**JUCEMA**

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 20/03/2025  
empresafacil.ma.gov.br



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12504749618 em 20/03/2025, protocolo 250361167. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	PRIME AUTO CAR LTDA
Número de Registro:	21200594548
CNPJ:	07916918000124
Município:	Santa Inês

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00888975325	REGIANE BARROS	MA015333
07916918000124	PRIME AUTO CAR LTDA	
62263964312	ANDERSON SOUSA SANTOS	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/03/2025 09:45 SOB Nº 20250361157.  
PROTOCOLO: 250361167 DE 18/03/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12504749618. NIRE: 21200594548.  
PRIME AUTO CAR LTDA

**JUCEMA**

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 20/03/2025  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Fis.: 169  
AC  
Visto

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU  
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**Data emissão:** 25/06/2025

**Nº da certidão:** 12502225248

**Data de validade:** 25/08/2025

**Código de Validação:** 1d41951683

**NOME:** PRIME AUTO CAR LTDA

**CNPJ:** 07.916.918/0001-24

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês

CERTJUDONE-SJDSI - 1442025  
Código de validação: 3BAC6FB995

Número da guia: 25056201002152017.

**CERTIDÃO DE INSOLVÊNCIA CÍVEL**

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento da parte interessada, que, dando busca nos nossos arquivos dos feitos referentes às Varas Cíveis, nesta Comarca, nas ações específicas de **Insolvência Cível**, a partir do dia primeiro de (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição contra a pessoa **ANDERSON SOUSA SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascida em 1/7/1998, natural de Zé Doca/MA, portador do RG nº.05.697.466.2015-1 SSP/MA e inscrito no CPF nº.622.639.643-12, filho de Antônio de Carvalho Santos e Maria Sousa Santos, residente e domiciliado na Rodovia Br 222, Km 07, Povoado Alto do Bode, Município de Pindaré-Mirim/MA

**CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Santa Inês, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador João Miranda Sobrinho”, nesta cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão. Eu, Raquel Ramos Reis, Auxiliar Judiciária, matrícula 1504422, pesquisei, digitei. E, eu, Teresa Cristina dos Santos Soares, Secretária Judicial, matrícula 162271, assino, aos dezoito (18) dias, do mês de junho (06), às 15h29min, ano dois mil e vinte e cinco (2025).

**OBSERVAÇÕES:**

Esta Certidão é emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras com assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022).

Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.

O s dados constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante.. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

**Pesquisas realizadas nos sistemas ThemisPG, Processo Judicial Eletrônico (PJE) e Jurisconsult seguindo as diretrizes da Resolução RESOL-GP – 282018 e abrange as unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão. Não constam processos baixados e arquivados definitivamente, nem os de trâmite nos Juizados.**



CERTJUDONE-SJDSI - 1442025 / Código: 3BAC6FB995  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês**

**TERESA CRISTINA DOS SANTOS SOARES**  
**Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária**  
**Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês**  
**Matrícula 162271**

Documento assinado. SANTA INÊS, 23/06/2025 10:16 (TERESA CRISTINA DOS SANTOS SOARES)



**Poder Judiciário Federal**

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

**Código de verificação:** 77.894.621.595**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa física identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

**CPF pesquisado:** 622.639.643-12

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 37502922/2025 e pelo CPF 622.639.643-12, cuja a íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

**Observações:**

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAIc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar inominada (Caulnom), caução (Caução), consignação em pagamento (ConPag), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (ElfEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas data cível (HDCiv), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitoria (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAIc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar inominada (Caulnom), caução (Caução), consignação em pagamento (ConPag), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (ElfEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp),



- execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas data cível (HDCiv), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitória (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques)
4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: agravo de instrumento em agravo de petição (AIAP), agravo de instrumento em recurso ordinário (AIRO), agravo de petição (AP), agravo regimental trabalhista (AgRT), ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), conflito de competência cível (CCCiv), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), divórcio consensual (DivCon), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), recurso ordinário - rito sumaríssimo (RORSum), recurso ordinário trabalhista (ROT), remessa necessária / recurso ordinário (RemNecRO), remessa necessária trabalhista (RemNecTrab), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
  5. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: agravo de instrumento em agravo de petição (AIAP), agravo de instrumento em recurso ordinário (AIRO), agravo de petição (AP), agravo regimental trabalhista (AgRT), ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), conflito de competência cível (CCCiv), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), divórcio consensual (DivCon), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), recurso ordinário - rito sumaríssimo (RORSum), recurso ordinário trabalhista (ROT), remessa necessária / recurso ordinário (RemNecRO), remessa necessária trabalhista (RemNecTrab), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT)
  6. Esta pesquisa foi realizada a partir do CPF informado pelo solicitante.
  7. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt16.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 03/07/2025 às 12:20

**Poder Judiciário Federal**

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

**Código de verificação:** 77.894.526.343**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

**Raiz do CNPJ pesquisado:** 07.916.918

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 37502701/2025 e pelo CNPJ 07.916.918/0001-24, cuja a íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

**Observações:**

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar inominada (Caulnom), caução (Caução), consignação em pagamento (ConPag), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (ElfEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas data cível (HDCiv), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitoria (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar inominada (Caulnom), caução (Caução), consignação em pagamento (ConPag), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (ElfEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp),

- execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas data cível (HDCiv), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitória (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques)
4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: agravo de instrumento em agravo de petição (AIAP), agravo de instrumento em recurso ordinário (AIRO), agravo de petição (AP), agravo regimental trabalhista (AgRT), ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), conflito de competência cível (CCCiv), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), divórcio consensual (DivCon), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), recurso ordinário - rito sumaríssimo (RORSum), recurso ordinário trabalhista (ROT), remessa necessária / recurso ordinário (RemNecRO), remessa necessária trabalhista (RemNecTrab), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
  5. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: agravo de instrumento em agravo de petição (AIAP), agravo de instrumento em recurso ordinário (AIRO), agravo de petição (AP), agravo regimental trabalhista (AgRT), ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), conflito de competência cível (CCCiv), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), divórcio consensual (DivCon), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), recurso ordinário - rito sumaríssimo (RORSum), recurso ordinário trabalhista (ROT), remessa necessária / recurso ordinário (RemNecRO), remessa necessária trabalhista (RemNecTrab), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT)
  6. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
  7. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt16.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 03/07/2025 às 12:18



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

**CERTIDÃO**

**EMPREGADOR:** PRIME AUTO CAR LTDA

**CNPJ:** 07.916.918/0001-24

**CERTIDÃO EMITIDA** em 03/07/2025, às 12:14:42

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 30/06/2025, **DESOBRIGADO** de reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar> com o código de verificação **JHZ0ydUb4GIAKmV**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 30/06/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 30/06/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
6. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.
7. Esta certidão não é válida para os estabelecimentos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem (SENAC, SENAI, SENAR, SENAT e SESCOOP).
8. A condição de ME ou EPP, que isenta do dever de contratar aprendizes, conforme art. 51, III, da Lei nº 123, de 2006, deve ser comprovada junto ao órgão licitante por meio da apresentação dos documentos que atestem seu enquadramento, conforme os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 123, de 2006.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

**CERTIDÃO**

**EMPREGADOR:** PRIME AUTO CAR LTDA

**CNPJ:** 07.916.918/0001-24

**CERTIDÃO EMITIDA** em 03/07/2025, às 12:13:17

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 30/06/2025, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **cqjpeZmrfdzQnRV**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 30/06/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 30/06/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 4º da Portaria MTE nº 547 de 11 de abril de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO  
9ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE SANTA INÊS

Fis.: 378  
AC  
Visto

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA - Nº.: CA-5043724-9CIBM

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Nome / Razão Social: PRIME AUTO CAR LTDA

Cpf/Cnpj: 07.916.918/0001-24

Nome fantasia / Ocupante: PRIME AUTO CAR

Ramo de Atividade: COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

ATC(m²): 39,18 Nº Pav: 1

Endereço: AV MARECHAL CASTELO BRANCO

Bairro: SABAK

Número: 1978

Cidade: SANTA INÊS

Uf: MA

2. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EXIGIDAS

Saídas de emergência  Iluminação de emergência  Extintores  Gerenciamento de risco  
 Controle de materiais de acabamento  Sinalização de emergência  Brigada

3. RISCOS ESPECIAIS

Armazenamento ou manipulação de líquidos inflamáveis/combustíveis até 500 litros  
 Uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) até 380 Kg

4. AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Declaro que a presente edificação se classifica como sendo de médio risco à vida e ao patrimônio, nos termos do item 2.2.2 da norma Técnica nº 42 – Processo Técnico Simplificado.

5. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Declaro que as saídas e sinalização de emergência estão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

6. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

Declaro que os extintores de incêndios estão devidamente dimensionados e instalados de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

7. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO

Declaro que os materiais de acabamento e revestimentos utilizados atendem a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.  
 Não há necessidade.

8. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (Se houver)

Declaro que a iluminação de emergência está dimensionada e instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.  
 Não há necessidade.

9. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (Se houver)

Declaro que a iluminação de emergência será instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

10. AVALIAÇÃO DO GLP (Se houver)

Declaro que as instalações elétricas de emergência estão de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

11. AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Declaro que as instalações elétricas estão em conformidade com as exigências da Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

12. DECLARAÇÕES GENÉRICAS

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de vistorias e de solicitação de documentos. Declaro estar ciente de que se forem alteradas as características da edificação e da sua ocupação, este documento perderá validade e deverei buscar realizar uma nova regularização da minha edificação.

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode iniciar o processo de cassação da Licença, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público Estadual e demais órgãos, sempre que:

- houver qualquer irregularidade, inconsistência ou falta de documentação obrigatória;
- houver algum embarço, resistência ou recusa de atendimento na edificação;
- for constatado o não enquadramento do estabelecimento comercial nas regras para concessão de licença prévia à vistoria, com Declaração do Proprietário ou Responsável pelo uso, de acordo com a Norma Técnica Ro 42 - Processo Técnico Simplificado;
- for constatado, em vistoria, situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio;
- for constatado, em vistoria, o não atendimento das exigências do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado do Maranhão.

13. AVISO

O registro de informação inverídica pode acarretar ao usuário o crime de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do código penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

- Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
- Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Emissão: 12/12/2024  
Analista: SEBASTIÃO BASTOS SILVA FILHO

SEBASTIÃO BASTOS SILVA FILHO  
COMANDANTE DE UBM

Código de validação.



CA-5043724-9CIBM

A validade deste documento pode ser confirmada em  
<https://cbm.ssp.ma.gov.br>



EDIFICAÇÃO DE MÉDIO RISCO

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO  
9ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE SANTA INÊS

Fis.: 379  
Visto

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA - Nº.: CA-5043724-9CIBM

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Nome / Razão Social: PRIME AUTO CAR LTDA  
Cpf/Cnpj: 07.916.918/0001-24

Nome fantasia / Ocupante: PRIME AUTO CAR

Ramo de Atividade: COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS  
ATC(m²): 39,18 Nº Pav: 1

Endereço: AV MARECHAL CASTELO BRANCO  
Bairro: SABAK  
Número: 1978

Cidade: SANTA INÊS  
Uf: MA

2. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EXIGIDAS

Saídas de emergência  Iluminação de emergência  Extintores  Gerenciamento de risco  
 Controle de materiais de acabamento  Sinalização de emergência  Brigada

3. RISCOS ESPECIAIS

Armazenamento ou manipulação de líquidos inflamáveis/combustíveis até 500 litros  
 Uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) até 380 Kg

4. AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Declaro que a presente edificação se classifica como sendo de médio risco à vida e ao patrimônio, nos termos do item 2.2.2 da norma Técnica nº 42 – Processo Técnico Simplificado.

5. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Declaro que as saídas e sinalização de emergência estão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

6. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

Declaro que os extintores de incêndios estão devidamente dimensionados e instalados de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

7. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO

Declaro que os materiais de acabamento e revestimentos utilizados atendem a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.  
 Não há necessidade.

8. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (Se houver)

Declaro que a iluminação de emergência está dimensionada e instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.  
 Não há necessidade.

9. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (Se houver)

Declaro que a iluminação de emergência será instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

10. AVALIAÇÃO DO GLP (Se houver)

Declaro que as instalações elétricas de emergência estão de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

11. AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Declaro que as instalações elétricas estão em conformidade com as exigências da Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

12. DECLARAÇÕES GENÉRICAS

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de vistorias e de solicitação de documentos. Declaro estar ciente de que se forem alteradas as características da edificação e da sua ocupação, este documento perderá validade e deverei buscar realizar uma nova regularização da minha edificação.

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode iniciar o processo de cassação da Licença, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público Estadual e demais órgãos, sempre que:

- houver qualquer irregularidade, inconsistência ou falta de documentação obrigatória;
- houver algum embarço, resistência ou recusa de atendimento na edificação;
- for constatado o não enquadramento do estabelecimento comercial nas regras para concessão de licença prévia à vistoria, com Declaração do Proprietário ou Responsável pelo uso, de acordo com a Norma Técnica Ro 42 - Processo Técnico Simplificado;
- for constatado, em vistoria, situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio;
- for constatado, em vistoria, o não atendimento das exigências do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado do Maranhão.

13. AVISO

O registro de informação inverídica pode acarretar ao usuário o crime de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do código penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

- Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
- Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Emissão: 12/12/2024  
Analista: SEBASTIÃO BASTOS SILVA FILHO

SEBASTIÃO BASTOS SILVA FILHO  
COMANDANTE DE UBM

Código de validação.



CA-5043724-9CIBM

A validade deste documento pode ser confirmada em  
<https://cbm.ssp.ma.gov.br>



End.: RODOVIA BR 316, AVENIDA CASTELO BRANCO, Nº 4258 Bairro: CENTRO  
Cidade: SANTA INÊS - MA Cep: 65300-000  
Contato: (98)8709-6231 E-mail: 9cibmma@gmail.com

Impressão: 12/12/2024 16:11:54  
SisAT- Sistema Integrado de Atividades Técnicas do CBMMA

EDIFICAÇÃO DE MÉDIO RISCO



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE  
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **ANDERSON SOUSA SANTOS**  
CPF/CNPJ: **622.639.643-12**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).**

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 12:27:32 do dia 03/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 8GZK030725122732

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **PRIME AUTO CAR LTDA**  
CPF/CNPJ: **07.916.918/0001-24**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).**

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 12:26:41 do dia 03/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: QQYE030725122641

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

Fis.: 38  
PC  
Visto

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 622.639.643-12

DATA E HORA DA EMISSÃO: 03/07/2025, às 12:16:46, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: T6R5UTNBQN

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 07.916.918/0001-24

DATA E HORA DA EMISSÃO: 03/07/2025, às 12:15:37, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: X35V88ZRXA

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA**

**Nº Certidão:** 122583/25

**Data da**

24/06/2025 03:38:25

**Inscrição Estadual:** 128773014

**CPF/CNPJ:** 07916918000124

**Razão Social:** PRIME AUTO CAR LTDA

**Endereço:** AVE MARECHAL CASTELO BRANCO, 1978 ANDAR 1 CASA 13 CEP: 65306410 -

**Telefone:** (98)985368593

**Município:** SANTA INES

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	359440941	27/05/2025	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/09/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 25/06/2025 09:15:55

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês

CERTJUDONE-SJDSI - 1432025  
Código de validação: A727DF607C

Número da guia: 25056201002152020.

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento da parte interessada, que, dando busca nos nossos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis**, nesta Comarca, nas ações específicas de Falência ou Recuperação Judicial, a partir do dia primeiro de (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição contra a empresa **PRIME AUTO CAR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 07.916.918/0001-24, estabelecida na Avenida Marechal Castelo Branco, nº. 1978, Complemento Andar 01, casa 13, Bairro Sabbak, Santa Inês/MA, CEP 65.306-410

**CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Santa Inês, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador João Miranda Sobrinho”, nesta cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão. Eu, Raquel Ramos Reis, Auxiliar Judiciária, matrícula 1504422, pesquisei, digitei. E, eu, Teresa Cristina dos Santos Soares, Secretária Judicial, matrícula 162271, assino, aos dezoito (18) dias, do mês de junho (06), às 15h21min, ano dois mil e vinte e cinco (2025).

**OBSERVAÇÕES:**

Esta Certidão é emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras com assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022).

Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.

O CNPJ, constante nesta Certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

Pesquisas realizadas nos sistemas ThemisPG, Processo Judicial Eletrônico (PJE) e Jurisconsult seguindo as diretrizes da Resolução RESOL-GP – 282018. Não constam processos baixados e arquivados definitivamente, nem os de trâmite nos Juizados.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SANTA INÊS/MA E BELA VISTA DO MARANHÃO/MA.



CERTJUDONE-SJDSI - 1432025 / Código: A727DF607C  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês**

**TERESA CRISTINA DOS SANTOS SOARES**  
**Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária**  
**Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês**  
**Matrícula 162271**

Documento assinado. SANTA INÊS, 23/06/2025 10:15 (TERESA CRISTINA DOS SANTOS SOARES)



CERTJUDONE-SJDSI - 1432025 / Código: A727DF607C  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

F. S.: 28  
AC  
Visto

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PRIME AUTO CAR LTDA**  
CNPJ: **07.916.918/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

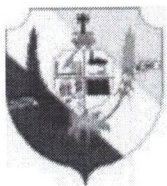
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:38:11 do dia 05/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2025.

Código de controle da certidão: **EF40.487C.51CC.F7DF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário  
CNPJ: 06.198.949/0001-24



08/05/2025 08:09:22  
USUÁRIO:ANONYMOUS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1721/2025**  
**AUTENTICAÇÃO:637F-TYP7**

**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que a empresa **PRIME AUTO CAR LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **07.916.918/0001-24**, situada à **AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 1978 SABBAK**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **06/08/2025**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INES-MA, 08/05/2025.





**3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA INÊS – MA  
TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
ESTADO DO MARANHÃO**

**Sérgio Castrequini Fante  
Tabelião e Oficial**

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** a pedido da parte interessada e usando das atribuições que a lei me confere, que revendo os livros de **PROTESTO**, deste Cartório, verifiquei deles **NÃO CONSTAR** registro de **PROTESTO**, de responsabilidade de **PRIME AUTO CAR LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ** sob o n° **07.916.918/0001-24**, Situada na Av. Castelo Branco, n° 1978, Andar 1, Casa 13, Bairro Sabbak, Santa Inês, Estado do Maranhão. Certifico ainda, que, as buscas realizadas compreendem o período de 5(cinco)anos. Emolumentos contendo valores do FERJ, FERC e FEMP/FADEP: 70,06.

O referido é verdade e dou fé.  
Santa Inês, **10 de julho de 2025**.

Soraya Sousa Vieira  
Escrevente Autorizada

Poder Judiciário – TJMA. Selo: CERTID0298765JKEJCMNN04MKE74, 10/07/2025 16:23:31, Ato: 17.5.1, Parte(s): PRIME AUTO CAR LTDA, Total R\$ 50,95 Emol R\$ 45,92 FERC R\$ 1,37 FADEP R\$ 1,83 FEMP R\$ 1,83 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA. Selo: ARQUIV029876PQ7YM1D8CW22IK57, 10/07/2025 16:23:32, Ato: 17.9, Parte(s): PRIME AUTO CAR LTDA, Total R\$ 6,42 Emol R\$ 5,79 FERC R\$ 0,17 FADEP R\$ 0,23 FEMP R\$ 0,23 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA. Selo: BUSCAS029876ITVZCH4N657N8211, 10/07/2025 16:23:34, Ato: 17.6.2, Parte(s): PRIME AUTO CAR LTDA, Total R\$ 12,69 Emol R\$ 11,45 FERC R\$ 0,34 FADEP R\$ 0,45 FEMP R\$ 0,45 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Santa Inês  
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

Fis.: 19  
PC  
Visto

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SANTA INÊS - MA, 17 de Dezembro de 2024.

DECLARAÇÃO

O Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais, declara para os devidos fins que a Empresa **PRIME AUTO CAR LTDA**; Nome Fantasia: **PRIME AUTO CAR** localizada à Av. Marechal Castelo Branco, nº 1978, andar 1 casa 13, Sabbak, possui **ATIVIDADE ECONÔMICA DE CÓDIGO CNAE nº 45.11-1-01 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos** estando, portanto, dispensada de **LICENCIAMENTO SANITÁRIO** ou **ALVARÁ SANITÁRIO**, conforme a **LEI DA LIBERDADE ECONOMICA Nº 13.874/2019**.

Não estando, porém, isenta da realização das atividades de inspeção e fiscalizações sanitárias rotineiras, por esta VISA Municipal.

Atenciosamente,

Vigilância Sanitária Municipal.

*Janio Fernando Soares Lima*  
Diretor do Dep. de Vigilância Sanitária

**JANIO FERNANDO SOARES LIMA**  
Coordenação de Vigilância Sanitária Municipal



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Santa Inês  
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

Fis.: 191  
AC  
Visto

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SANTA INÊS - MA, 17 de Dezembro de 2024.

DECLARAÇÃO

O Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais, declara para os devidos fins que a Empresa **PRIME AUTO CAR LTDA**; Nome Fantasia: **PRIME AUTO CAR** localizada à Av. Marechal Castelo Branco, nº 1978, andar 1 casa 13, Sabbak, possui **ATIVIDADE ECONÔMICA DE CÓDIGO CNAE nº 45.11-1-01 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos** estando, portanto, dispensada de **LICENCIAMENTO SANITÁRIO** ou **ALVARÁ SANITÁRIO**, conforme a **LEI DA LIBERDADE ECONOMICA Nº 13.874/2019**.

Não estando, porém, isenta da realização das atividades de inspeção e fiscalizações sanitárias rotineiras, por esta VISA Municipal.

Atenciosamente,

Vigilância Sanitária Municipal.

*Janio Fernando Soares Lima*  
Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

**JANIO FERNANDO SOARES LIMA**  
Coordenação de Vigilância Sanitária Municipal



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 048756/25

**Data da**

26/05/2025 11:32:32

**Inscrição Estadual:** 128773014

**CPF/CNPJ:**07916918000124

**Razão Social:** PRIME AUTO CAR LTDA

**Endereço:** AVE MARECHAL CASTELO BRANCO, 1978 ANDAR 1 CASA 13 CEP: 65306410 -

**Telefone:** (98)985368593

**Município:** SANTA INES

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/08/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 26/05/2025 11:32:32



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário  
CNPJ: 06.198.949/0001-24



08/05/2025 08:10:27  
USUÁRIO:ANONYMOUS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1722/2025**  
**AUTENTICAÇÃO:DMSQ-Q0QT**

**CERTIFICO** a pedido da pessoa interessada, que a empresa **PRIME AUTO CAR LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **07.916.918/0001-24**, situada à **AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 1978 SABBAK**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito ao débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **06/08/2025**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INES-MA, 08/05/2025.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIME AUTO CAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.916.918/0001-24

Certidão nº: 29154254/2025

Expedição: 27/05/2025, às 09:32:56

Validade: 23/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIME AUTO CAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.916.918/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1969237880



*Anderson Sousa Santos*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 056974662015-1

DATA DE EXPEDIÇÃO 16/08/2018

NOME ANDERSON SOUSA SANTOS

FILIAÇÃO ANTONIO DE CARVALHO SANTOS E MARIA SOUSA SANTOS

NATURALIDADE ZE DOCA - MA DATA DE NASCIMENTO 01/07/1998

DOC ORIGEM MASC. N.1375 FLS.44 V LIV.2 A

CPF 622639643-12

SÃO LUÍS-MA P-030

*M.C.S.*  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEINº 7 116 DE 29/08/83

VIA-02

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.916.918/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 21/03/2006	
NOME EMPRESARIAL PRIME AUTO CAR LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRIME AUTO CAR	PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
LOGRADOURO AV MARECHAL CASTELO BRANCO	NUMERO 1978
COMPLEMENTO ANDAR 1 CASA 13	
CEP 65.306-410	BAIRRO/DISTRITO SABBAK
MUNICÍPIO SANTA INES	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRIMEAUTOCAR.STI@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8536-8593
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/07/2025 às 12:41:25 (data e hora de Brasília).


Página: 1/3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.916.918/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/03/2006
NOME EMPRESARIAL PRIME AUTO CAR LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MARECHAL CASTELO BRANCO	NUMERO 1978	COMPLEMENTO ANDAR 1 CASA 13	
CEP 65.306-410	BAIRRO/DISTRITO SABBAK	MUNICIPIO SANTA INES	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRIMEAUTOCAR.STI@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8536-8593	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2006		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/07/2025 às 12:41:25 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.918.918/0001-24</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/03/2006</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PRIME AUTO CAR LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.82-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas</b> <b>47.83-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.83-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b> <b>50.21-1-01 - Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia</b> <b>50.22-0-02 - Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia</b> <b>50.99-8-01 - Transporte aquaviário para passeios turísticos</b> <b>52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b> <b>77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV MARECHAL CASTELO BRANCO</b>	NÚMERO <b>1978</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 1 CASA 13</b>
CEP <b>65.306-410</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SABBAK</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA INES</b>
		UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PRIMEAUTOCAR.STI@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(98) 8536-8593</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/03/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/07/2025 às 12:41:25 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

 **CONSULTAR QSA**
 **VOLTAR**
 **IMPRIMIR**

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

Fis.: 199  
AC  
Visto

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

**bradesco** | 237-2 | 23790.95900 94338.000006 33003.756708 4 99260000141200

Local de Pagamento <b>Pagável Preferencialmente na rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.</b>					Vencimento <b>10/12/2024</b>
Beneficiário <b>CARVALHO PARTICIPACOES LTDA   CPF/CNPJ: 007.299.639/0001-20 AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 1870 - - SABBAK 65306-410 - SANTA INES - MA</b>					Agência/Código Beneficiário <b>0959/37567-5</b>
Data do Doc. <b>03/12/2024</b>	Nº do documento <b>02/12/2024</b>	Espécie doc. <b>DM</b>	Aceite <b>N</b>	Data Proces. <b>03/12/2024</b>	Nosso número <b>09/43/38000033-1</b>
Uso do Banco <b>Carteira</b>	<b>9</b>	Espécie <b>RS</b>	Quantidade	Valor/Percentual	(=) Valor do documento <b>1.412,00</b>
Pagador: <b>PRIME AUTO CAR LTDA.   CNPJ/CPF: 007.916.910/0001-24 AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, 1978-SABBAK - SABBAK 65306-410 - SANTA INES - MA</b>					<b>Recibo do Pagador</b>
Beneficiário final: <b>Não informado</b>					

Autenticação Mecânica

**bradesco** | 237-2 | 23790.95900 94338.000006 33003.756708 4 99260000141200

Local de Pagamento <b>Pagável Preferencialmente na rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.</b>					Vencimento <b>10/12/2024</b>
Beneficiário <b>CARVALHO PARTICIPACOES LTDA   CPF/CNPJ: 007.299.639/0001-20 AV MARECHAL CASTELO BRANCO - 1870 - - SABBAK 65306-410 - SANTA INES - MA</b>					Agência/Código Beneficiário <b>0959/37567-5</b>
Data do Doc. <b>03/12/2024</b>	Nº do documento <b>02/12/2024</b>	Espécie doc. <b>DM</b>	Aceite <b>N</b>	Data Proces. <b>03/12/2024</b>	Nosso número <b>09/43/38000033-1</b>
Uso do Banco <b>Carteira</b>	<b>9</b>	Espécie <b>RS</b>	Quantidade	Valor/Percentual	(=) Valor do documento <b>1.412,00</b>
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) <b>++ VALORES EXPRESSOS EM REAIS ++++ ++ Juros por dia de atraso.....5,00 APÓS 10.12.2024 MULTA .....70,00 Título Registrado. Não aceitamos compensação do título através de depósito bancário. Protestar após 15 (quinze) dias de vencimento. REFERENTE ALUGUEL DO RES DE NOVENO DE 2024.</b>					(-) Descontos/Abatimentos (-) Outras Deduções (+) Mora/Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
Pagador: <b>PRIME AUTO CAR LTDA.   CNPJ/CPF: 007.916.910/0001-24 AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, 1978-SABBAK - SABBAK 65306-410 - SANTA INES - MA</b>					<b>Ficha de Compensação</b>
Beneficiário final: <b>Não informado</b>					

Autenticação Mecânica



A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente** 0800 704 8383 Deficiente Auditivo ou de Faixa 0800 722 8099 Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br)

**Ouvidoria** 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 0h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br)



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 03/07/2025 12:31:00

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRIME AUTO CAR LTDA**  
CNPJ: **07.916.918/0001-24**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

# CONTRATO DE LOCAÇÃO

Os signatários, que contratam nas qualidades indicadas neste contrato, têm entre si, ajustada a presente locação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I) **LOCADOR:** CARVALHO EMPREEDIMENTO E PARTICIPAÇÕES SOCIETARIA LTDA CNPJ Nº 07.799.639/0001-28 Representado neste ato pelo Senhor ANTONIO VICTOR CARVALHO MACHADO, portador do CPF N.º 016.387.753-03, residente e domiciliado à Avenida Castelo Branco nº 1850 Bairro Sabbak em Santa Inês Estado do Maranhão

II) **LOCATÁRIO:** PRIME AUTO CAR LTDA CNPJ Nº 07.916.918/0001-24 Representado neste ato pelo seu socio proprietário o senhor ANDERSON SOUSA SANTOS, Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à BR 222, km 07 Bairro Centro cep 65.300-000 Santa Inês Estado do Maranhão

III) **FIADOR:** ROBERTO LIMA DE FARIAS, Brasileiro, solteiro residente e domiciliado à Rua 3 casa 19, condomínio Conjunto da Vale do Rio doce, bairro Vila Militar em Santa Inês Estado do Maranhão, portador do CPF N.º 019.883.764-08.

IV) **OBJETO DE LOCAÇÃO:** UM PONTO COMERCIAL SITUADO À AVENIDA CASTELO BRANCO – 1978, COMPLEMENTO 1º ANDAR SALA Nº 13 NO PATIO DO AUTO POSTO CARAJAS BAIRRO: SABBAK, SANTA INÊS, MA – CEP: 65306.410.

**FINALIDADE A QUE SE DESTINA: COMERCIAL**

V) **VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO:** R\$ 1.412,00 (hum mil e quatrocentos e doze reais) O aluguel mensal é o indicado neste contrato, devendo seu pagamento ser feito até o dia 10 de cada mês antecipado, através de boleto em nome do LOCADOR.

VI **REAJUSTE:** o reajuste do aluguel será feito mediante ao salário mínimo, tendo como data Base o início do ano.

VII) **PRAZO DA LOCAÇÃO:** 03 anos  
Tendo Início em 10/10/2024 Término previsto para o dia 09/10/2027

VIII) **TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:** Obriga-se o LOCATÁRIO além do pagamento de aluguel a satisfazer: ao pagamento, por sua conta exclusiva do consumo de água, luz, telefone.

VIII) **OBRIGAÇÕES GERAIS:** O LOCATÁRIO declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

a) manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao LOCADOR, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários.

- b) não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do LOCADOR reprimir a infração, assentimento à mesma;
- c) no caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo LOCADOR, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado ou durante a vigência do contrato, seu estado primitivo, o LOCATÁRIO não poderá exigir indenização ou descontos no valor do aluguel das benfeitorias realizadas pelo o locatário;
- d) facultar ao LOCADOR ou ao seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que interessados o visitem;
- e) na entrega do prédio, verificando-se infração pelo LOCATÁRIO de quaisquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará o mesmo LOCATÁRIO, pagando o aluguel, até a entrega das chaves:

**X) DO IMPOSTO PREDIAL:** As partes ajustam que o pagamento do Imposto Predial do imóvel locado, ficará por conta do LOCATÁRIO durante a vigência da locação.

**XI) RESCISÃO CONTRATUAL:** A infração das obrigações consignadas na cláusula oitava, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do LOCATÁRIO, é considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o conseqüente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais e legais;

Parágrafo Único: Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o LOCADOR, exonerado de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes.

**XII) RENOVAÇÃO:** Obriga-se o LOCATÁRIO a renovar expressamente novo contrato, caso vier a permanecer no imóvel.

**XIII) INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO:** Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo LOCADOR, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, sem prejuízo do disposto na letra "c", da cláusula oitava deste instrumento, podendo o LOCATÁRIO pretender indenizações ou ressarcimento, bem como arguir direito de retenção pelas mesmas.

**XIIII) VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES:** A locação estará sempre sujeita ao Regime do Código Civil Brasileiro e a Lei nQ8.245 de 18/10/1991, ficando assegurado ao LOCADOR todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

**XV) GARANTIAS:** Em garantia do fiel cumprimento de cada uma das obrigações assumidas neste contrato, e, especialmente do pagamento dos aluguéis, assinam o presente contrato na qualidade de FIADORES, anteriormente qualificados, e principais pagadores do LOCATÁRIO, obrigando-se solidariamente com este no cumprimento das cláusulas e condições desta avença e renunciando, expressamente, ao disposto no artigo 827, do Novo Código Civil, sendo que tal responsabilidade perdurará até a entrega efetiva e real das chaves do imóvel, inclusive ocorrendo à hipótese prevista no parágrafo único da cláusula décima, e, é extensiva a toda e qualquer modificação na locação resultante da aplicação do texto legal, ou acordo entre as partes:

a) os FIADORES declaram, expressamente, reconhecer que a sua responsabilidade perdurará até a entrega das chaves, renunciando, desta parte, a faculdade contida no artigo 835 do Novo Código Civil;

b) no caso de morte, falência ou insolvência dos FIADORES, obriga-se o LOCATÁRIO, a dar substituto idôneo, a juízo do LOCADOR dentro de 30 (trinta) dias sob pena de incorrer em grave infração contratual com o conseqüente despejo.

**XVI) CLÁUSULA PENAL:** O LOCADOR e o LOCATÁRIO obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a 10% , que será sempre paga integralmente qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier;

a) fica estipulada entre as partes contratantes que o valor da cláusula penal será reajustada toda vez que ocorrer alteração do valor de aluguel, ficando sempre respeitada igual proporcional idade, reajustamento esse que será automático, bem como o seu pagamento não exime, no caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos aluguéis e danos ocasionados no imóvel locado;

b) as partes contratantes elegem o foro da situação do imóvel, quaisquer que sejam os seus domicílios, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

Santa Inês, MA - 10 de outubro de 2024.

PRIME AUTO CAR

LTDA:07916918000124

Assinado de forma digital por  
PRIME AUTO CAR  
LTDA:07916918000124  
Dados: 2025.02.19 16:33:43 -03'00'

**PRIME AUTO CAR LTDA**

(PRIME AUTO CAR)

**CNPJ 07.916.918/0001-24**

**LOCATÁRIO**

CARVALHO  
EMPREENDIMENTO  
S E PARTICIPACOES  
SOCIETAR:07799639  
000128

Assinado digitalmente por CARVALHO  
EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES  
SOCIETAR:0779963900128  
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1,  
OU=Institucional, OU=4561630900149, OU=AC  
Syringuedigital, CN=CARVALHO  
EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES  
SOCIETAR:0779963900128  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localizado:  
Data: 2025.02.19 11:56:18-03'00'  
Versão: PDF Reader, Versão: 2004.2.0

**CARVALHO EMPREENDIMENTO**

**CNPJ 07.799.639/0001-28**

**ANTONIO VICTOR CARVALHO MACHADO**

**CPF. 016.387.763-03**

Locador

**ROBERTO LIMA DE FARIAS**

**CPF Nº 019.883.764-08**

**Fiador**

Fis.: 203  
AC  
Visto

**01ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
TRANSDIAS TRANSPORTADORA DE CARGAS LTDA-ME**

**ADEILSON DIAS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de Bens, natural de Santa Inês - MA, nascido em 25 de Abril, natural de Santa Inês no estado - Ma, nascido em 22 de Abril de 1960 portador da Cédula de Identidade nº. 681.140 SEGUP /MA e CPF: 331.515.983-15 residente e domiciliado na Rua Evaristo Veiga, 429, Bairro Sabbak, CEP: 65.300-000 na cidade de Santa Inês / Maranhão, e;

**MARLENE FREIRES DIAS**, brasileira, casado em regime de Comunhão Parcial de bens, Comerciante, natural de Santa Inês - MA, nascida em 07 de Dezembro de 1965, portador da Cédula de Identidade nº. 1378092-1 SEGUP/MA e CPF: 549907693-68, residente e domiciliado na Rua Evaristo da Veiga, 429, Bairro Sabakk Ma cidade de Santa Inês / Maranhão têm únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação **TRANSDIAS TRANSPORTADORA DE CARGAS LTDA-ME**, localizada na Rua Evaristo da Veiga, 429, Sala 01, Bairro Sabakk CEP: 65.300-000 na cidade de Santa Inês/ Maranhão, com registro devidamente arquivado na JUCEMA - Junta Comercial do Maranhão sob NIRE: 21200594548 em sessão 21/03/2006, e inscrita sob. CNPJ: 07.916.918/0001-24, resolvem assim, alterar, o contrato social, sob a forma de sociedade limitada nos termos dos artigos 1.052 e Seguinte do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica alterado a partir desta data o nome empresarial **TRANSDIAS TRANSPORTADORA DE CARGAS LTDA-ME** para **OLIVEIRA E BRITO LTDA- ME**, a qual assume o ativo e passivo da anterior.

**CLÁUSULA SEGUNDA:  
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇOS**

O endereço comercial que era na Rua Evaristo da Veiga, Nº.429, sala 01 Birro Sabakk em Santa Inês /Ma CEP: 65.300-000 a partir desta data passa a ser na Rua Anjo da Guarda, nº. 129 Bairro Vila Militar, na cidade de Santa Inês /MA,

**CLÁUSULA TERCEIRA:  
ADMISSÃO DE SÓCIOS**

Admite-se como novo sócio **DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA**, solteira, comerciante, brasileira, nascido em 14/10/1982, natural de Santa Inês/MA, portadora do RG: 1234402995 GEJSP/MA expedida em 07/10/1999 e CPF: 966.974.403-25, residente e domiciliada na Rua Anjo da Guarda 129, Bairro Vila Militar CEP: 65300-000 em Santa Inês/MA.

e Danielle B. de Oliveira  
e Dalvina B. de Oliveira

Admite-se como novo sócio **DALVINA BRITO DE OLIVEIRA**, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, brasileira, nascida em 23/11/1964, natural de Santa Inês/MA, portadora do RG: 922552983 SSP/MA expedida em 08/06/1998 e CPF: 271.086.863-68, residente e domiciliada na Rua Anjo da Guarda, 129 Bairro Vila Militar CEP: 65300-000 em Santa Inês/MA.

**CLÁUSULA QUARTA:**  
**RETIRADA DE SÓCIOS E TRANSFERÊNCIA DE COTAS**

Retirara - se da Sociedade o sócio o **MARLENE FREIRES DIAS** que transfere para **DALVINA BRITO DE OLIVEIRA** as 250 (duzentas e cinquenta) cotas integralizadas em moeda corrente do país no valor de R\$ 1,00 (Hum Reais) cada cota dando plena e geral quitação.

Retirara - se da Sociedade o sócio o **ADEILSON DIAS** que transfere para **DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA** as 4.750 (quatro mil setecentas e cinquenta) cotas integralizadas em moeda corrente do país no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada cota dando plena e geral quitação

**CLÁUSULA QUINTA**  
**ALTERAÇÃO DOS OBJETOS**

O objeto da Sociedade que é:

- 60.26-7/02 Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 60.28-3/01 Transporte rodoviário de mudança;
- 5213-2/02 Mercenarias e armazéns (comercio varejista de produtos alimenticios em geral);
- 5241-8/04 Comercio varejista de artigos de perfumaria, cosméticos e de higiene pessoal.

Passa a ser a partir de agora:

- 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias,
- 5099-8/01 Transporte aquaviário para passeios turísticos
- 5021-1/01 Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
- 5022-0/02 Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
- 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

x Danielle B. de Oliveira

x Dalvina B. de Oliveira

4213-8/00 Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas

4120-4/00 Construção de edifícios

4313-4/00 Obras de terraplanagem

4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas

7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor

7719-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

4924-8/00 Transporte escolar

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social permanecerá em R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), divididos em 5.000 (Cinco mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) integralizadas, neste ato em moeda corrente do País cada uma subscritas pelos sócios, a saber:

Sócio	Cotas	%	Valor total R\$
Danielle Brito de Oliveira	4.750	95	4.750,00
Dalvina Brito de Oliveira	250	5	250,00
Total	5.000	100	5.000,00

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002)

**CLÁUSULA SETIMA**  
**DA ADMINISTRAÇÃO**

A sociedade que era administrada por **MARLENE FREIRES DIAS E ADEILSON DIAS**, passa a ser administrada por **DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, faze-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Danielle Brito de Oliveira  
Dalvina Brito de Oliveira

**CLÁUSULA OITAVA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Ficam em vigor as demais cláusulas do Contrato Social primitivo não modificadas por este instrumento. E por estarem de pleno acordo firmam o presente instrumento em 03 (Três) Vias de igual teor e data, sendo que a via será arquivada na JUCEMA - Junta Comercial do Maranhão, e as demais para o uso da Sociedade.

Santa Inês (MA), 30 de Julho de 2010.

*Danielle Brito de Oliveira*  
Danielle Brito de Oliveira

Sócio

x *Dalvina Brito de Oliveira*  
Dalvina Brito de Oliveira

Sócio

*Adelson Dias*  
Adelson Dias

*Martene Freire Dias*  
Martene Freire Dias



**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
OLIVEIRA E BRITO LTDA - ME**

Fis.: 230  
AC  
Visto

*Dalvineira*

*Dalvineira*

*Dalvineira*

**DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA**, solteira, empresaria, brasileira, nascido em 14/10/1982, natural de Santa Inês/Ma, portadora do RG: 1234402995 GEJSP/MA expedida em 07/10/1999 e CPF: 966.974.403-25, residente e domiciliada na Rua 03 ,19 Nucleo CVRD CEP: 65306-216 em Santa Inês/MA e sócio **DALVINA BRITO DE OLIVEIRA**, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresaria, brasileira, nascida em 23/11/1964, natural de Santa Inês/Ma, portadora do RG: 922552983 SSP/MA expedida em 08/06/1998 e CPF: 271.086.863-68, residente e domiciliada na Rua Anjo da Guarda, 129 Bairro Vila Militar CEP: 65306-260 em Santa Inês/Ma, únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação **OLIVEIRA E BRITO LTDA- ME**, Rua Anjo da Guarda, nº. 129 Bairro Vila Militar, CEP: 65306-260 na cidade de Santa Inês /Ma, com registro devidamente arquivado na JUCEMA - Junta Comercial do Maranhão sob. N.º 21200594548, em sessão 21/03/2006 e inscrita sob. CNPJ: 07.916.918/0001-24, resolvem assim alterar o contrato social.

**CLAUSULA PRIMEIRA**  
**ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**

O endereço comercial que era na Rua Anjo da Guarda, nº. 129 Bairro Vila Militar, CEP: 65306-260 na cidade de Santa Inês /Ma a partir desta data passa a ser na Av. Marechal Castelo Branco, 4411 Coheb CEP: 65304-110 em Santa Inês /Ma.

**Parágrafo Único:** Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios

**CLAUSULA SEGUNDA:** O objeto da Sociedade passa a ser

- 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias,
- 5099-8/01 Transporte aquaviário para passeios turísticos
- 5021-1/01 Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
- 5022-0/02 Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
- 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 4213-8/00 Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas

**JUCEMA**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2016 17:06 SOB Nº 20160857368.  
PROTOCOLO: 160857368 DE 13/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602866889. NIRE: 21200594548.  
OLIVEIRA E BRITO LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 13/12/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

1

## 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

OLIVEIRA E BRITO LTDA - ME

Fis.: 231  
AC  
Visto

- 4120-4/00 Construção de edifícios
- 4313-4/00 Obras de terraplanagem
- 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas
- 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor
- 7719-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (aluguel de caminhões sem condutor; aluguel de caminhões sem motorista; arrendamento sem opção de compra de caminhões; leasing operacional de caminhões; aluguel de transporte para carretos; aluguel de motocicletas; arrendamento sem opção de compra de reboques e semirreboques; aluguel de reboques; aluguel de semirreboques; aluguel de trailers sem condutor)
- 4924-8/00 Transporte escolar
- 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água
- 4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios -minimercados, mercearias e armazéns
- 4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (produtos naturais, suplementos alimentícios, cereais)

### CLÁUSULA TERCEIRA DA ADMISSÃO DE SOCIOS

Admite-se como novo sócio **WANDERSON NASCIMENTO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Zé Doca/Ma, nascido em 28/07/1986, portador do RG: 029306952005-3 GESP/Ma emitida em 28/06/2005 e CPF: 028.262.583-62 residente e domiciliado na Rua Anjo da Guarda, nº. 79 Bairro Vila Militar, CEP: 65306-260 na cidade de Santa Inês /Ma.

**JUCEMA**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2016 17:06 SOB Nº 20160857368.  
PROTOCOLO: 160857368 DE 13/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602866889. NIRE: 21200594548.  
OLIVEIRA E BRITO LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 13/12/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
OLIVEIRA E BRITO LTDA - ME**

**CLÁUSULA QUARTA  
RETIRADA DE SOCIO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS**

Retira - se da sociedade **DALVINA BRITO DE OLIVEIRA** que cede e transfere para o sócio **WANDERSON NASCIMENTO DOS SANTOS** as 250 (Duzentas e cinquenta) cotas integralizadas em moeda corrente do país no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada cota no valor nominal de R\$ 250,00 (Duzentas e cinquenta reais) dando plena e geral quitação onde assume o Ativo e Passivo da empresa.

**CLÁUSULA QUINTA  
DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social permanece em R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), divididos em 5.000 (Cinco mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) já integralizados em moeda corrente do País cada uma subscritas pelos sócios, a saber.

SÓCIOS	COTAS	%	R\$
Danielle Brito de Oliveira	4.750	95	4.750,00
Wanderson Nascimento dos Santos	250	05	250,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.000</b>	<b>100</b>	<b>5.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **(Art.1.052, CC/2002).**

**JUCEMA**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2016 17:06 SOB Nº 20160857368.  
PROTOCOLO: 160857368 DE 13/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602866889. NIRE: 21200594548.  
OLIVEIRA E BRITO LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 13/12/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

*Dayse*

*Dalvina*

# 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE OLIVEIRA E BRITO LTDA - ME

## CLÁUSULA SEXTA

As cláusulas e condições constantes do Contrato Social como também nas Alterações que não estão sendo modificadas por este instrumento permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente contratados, lavram este instrumento em via única, que será assinada pelos sócios e encaminhada para arquivamento na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão.



Santa Inês (MA), 24 de Novembro de 2016

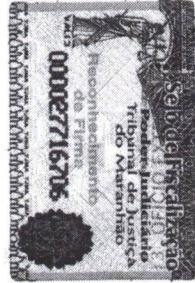
*Danielle Brito de Oliveira*  
Danielle Brito de Oliveira  
Sócio / Administrador

*WANDERSON NASCIMENTO DOS SANTOS*  
Wanderson Nascimento dos Santos  
Sócio

*Dalvina Brito de Oliveira*  
Dalvina Brito de Oliveira



Reconhecimento (a) s firma (s), por semelhança  
*Danielle Brito de Oliveira*  
Santa Inês-MA, 07/12/16  
Em Teste *[assinatura]* da verdade  
Juliano Pebrelli Vieira Coutinho - Escrivente Substituto  
Mariana Eliete de Sousa Azevedo - Escrivente Substituta  
Edenir de Sousa - Escrivente Autorizada  
Seryza Sousa Vieira - Escrivente Autorizada



Reconhecimento (a) s firma (s), por semelhança  
*Wanderson Nascimento dos Santos*  
Santa Inês-MA, 07/12/16  
Em Teste *[assinatura]* da verdade  
 Juliano Pebrelli Vieira Coutinho - Escrivente Substituto  
 Mariana Eliete de Sousa Azevedo - Escrivente Substituta  
 Edenir de Sousa - Escrivente Autorizada  
 Seryza Sousa Vieira - Escrivente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2016 17:06 SOB Nº 20160857368.  
PROTOCOLO: 160857368 DE 13/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602866889. NIRE: 21200594548.  
OLIVEIRA E BRITO LTDA - ME

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 13/12/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**OLIVEIRA E BRITO LTDA**  
**CNPJ nº 07.916.918/0001-24**

**DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, natural de Santa Inês - MA, nascida em 14/10/1982, nº do CPF 966.974.403-25, residente e domiciliada na cidade de Santa Inês – MA, na Rua 03, casa 19, Núcleo CVRD, CEP: 65306-216 e sócio **WANDERSON NASCIMENTO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Zé Doca – MA, nascido em 28/07/1986, nº CPF 028.262.583-62, residente e domiciliado na cidade de Santa Inês – MA, na Rua Anjo da Guarda, nº 79, Bairro Vila Militar, CEP: 65306-260, únicos sócios da sociedade Limitada de nome empresarial **OLIVEIRA E BRITO LTDA**, legalmente constituída com registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 21200594548, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, N° 4411, Coheb, na cidade de Santa Inês – MA CEP: 65304-110, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob CNPJ nº 07.916.918/0001-24.

Resolvem alterar e consolidar o referido contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade altera sua razão social para **PRIME AUTO CAR LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Admite-se como novo sócio **ANDERSON SOUSA SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Zé Doca/MA, nascido em 01/07/1998, nº do CPF 622.639.643-12, residente e domiciliado na cidade de Pindaré Mirim – MA, na Rodovia BR 222, KM 07, S/N, Bairro Centro, Povoado Alto do bode, CEP: 65370-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os sócios **DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA** e **WANDERSON NASCIMENTO DOS SANTOS** cedem e transferem a totalidade de



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**OLIVEIRA E BRITO LTDA**  
**CNPJ nº 07.916.918/0001-24**

suas quotas do capital social, retirando-se da sociedade, quotas estas representadas por 4.750 (quatro mil setecentos e cinquenta) quotas de **DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA** e 250 (duzentas e cinquenta) quotas de **WANDERSON NASCIMENTO DOS SANTOS**, totalizando 5.000 (cinco mil) quotas dos sócios retirantes, no valor total e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para **ANDERSON SOUSA SANTOS**, neste ato admitido, que recebe 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Os sócios retirantes dão plena, rasa e integral quitação de seus haveres sociais, para nada mais reclamarem, em tempo algum, de lucros, haveres ou outros créditos sociais.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social, que era de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passa a ser de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), representado por 300.000 (trezentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo sócio.

Em decorrência das alterações promovidas, o capital social fica assim distribuído:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ANDERSON SOUSA SANTOS	300.000	300.000,00	100,00
TOTAL:	300.000	300.000,00	100,00

**CLÁUSULA QUINTA:** O endereço que era na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 4411, Bairro Coheb, CEP: 65.304-110, Santa Inês – MA, a partir desta data, passa a ser na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 1978, 1º andar, sala 13, Bairro Sabbak, CEP: 65.306-410, Santa Inês - MA.



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**OLIVEIRA E BRITO LTDA**  
**CNPJ nº 07.916.918/0001-24**

**CLÁUSULA SEXTA:** O objeto social passará a ser:

- 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados
- 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores
- 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
- 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semirreboques novos e usados
- 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**OLIVEIRA E BRITO LTDA**  
**CNPJ nº 07.916.918/0001-24**

- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos
- 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar
- 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**OLIVEIRA E BRITO LTDA**  
**CNPJ nº 07.916.918/0001-24**

- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 50.21-1-01 - Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
- 50.22-0-02 - Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
- 50.99-8-01 - Transporte aquaviário para passeios turísticos
- 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem conduto
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**OLIVEIRA E BRITO LTDA**  
**CNPJ nº 07.916.918/0001-24**

80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**PRIME AUTO CAR LTDA**

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social:

**ANDERSON SOUSA SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Zé Doca - MA, nascido em 01/07/1998, nº CPF 622.639.643-12, residente e domiciliado, na Rodovia BR 222, KM 07, S/N, Bairro Centro, Povoado Alto do Bode, CEP: 65.370-000, Pindaré Mirim - MA; único sócio de uma Sociedade Empresária Limitada de nome empresarial **PRIME AUTO CAR LTDA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial **PRIME AUTO CAR LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sede na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 1978, 1º andar, sala 13, Bairro Sabbak, CEP: 65306-410, Santa Inês - MA.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 21/03/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**OLIVEIRA E BRITO LTDA**  
**CNPJ nº 07.916.918/0001-24**

**CLÁUSULA QUARTA:** A empresa tem por objeto social:

- 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados
- 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores
- 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
- 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semirreboques novos e usados
- 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****OLIVEIRA E BRITO LTDA****CNPJ nº 07.916.918/0001-24**

- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos
- 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar
- 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**OLIVEIRA E BRITO LTDA**  
**CNPJ nº 07.916.918/0001-24**

- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 50.21-1-01 - Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
- 50.22-0-02 - Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
- 50.99-8-01 - Transporte aquaviário para passeios turísticos
- 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**OLIVEIRA E BRITO LTDA**  
**CNPJ nº 07.916.918/0001-24**

81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ANDERSON SOUSA SANTOS	300.000	300.000,00	100,00
TOTAL:	300.000	300.000,00	100,00

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade é exercida pelo sócio **ANDERSON SOUSA SANTOS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social, sendo a responsabilidade do sócio limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A data de encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano. Nesse período, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA OITAVA:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**OLIVEIRA E BRITO LTDA**  
**CNPJ nº 07.916.918/0001-24**

que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA:** Fica eleito o foro da Comarca de Santa Inês – MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estar de comum e perfeito acordo, assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Santa Inês – MA, 22 de outubro de 2024

Danielle Brito de Oliveira  
Sócia retirante

Wanderson Nascimento dos Santos  
Sócio retirante

Anderson Sousa Santos  
Sócio Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRIME AUTO CAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02826258362	WANDERSON NASCIMENTO DOS SANTOS
62263964312	ANDERSON SOUSA SANTOS
96697440325	DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2024 12:47 SOB Nº 20241358043.  
PROTOCOLO: 241358043 DE 24/10/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415176924. CNPJ DA SEDE: 07916918000124.  
NIRE: 21200594548. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/10/2024.  
PRIME AUTO CAR LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2025/00001539  
Nome: Regiane Barros CPF: 008.889.753-25  
CRC/UF n.º MA-015333/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 26/08/2025  
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página [www.crcma.org.br](http://www.crcma.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 008.889.753-25 Controle : 4692.6947.6261.6575

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: Regiane Barros
REGISTRO.....	: MA-015333/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.889.753-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 28/05/2025 as 16:21:15.

Válido até: 26/08/2025.

Código de Controle: 725496.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2025/00001540  
Nome: Regiane Barros CPF: 008.889.753-25  
CRC/UF n.º MA-015333/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 26/08/2025  
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página [www.crcma.org.br](http://www.crcma.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : **008.889.753-25** Controle : **6768.7699.8327.8640**



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2025/00001538  
Nome: Regiane Barros CPF: 008.889.753-25  
CRC/UF n.º MA-015333/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 26/08/2025  
Finalidade: LIVRO DIÁRIO

Confirme a existência deste documento na página [www.crcma.org.br](http://www.crcma.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : **008.889.753-25** Controle : **8875.9817.1445.1759**



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: Regiane Barros
REGISTRO.....	: MA-015333/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.889.753-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 28/05/2025 as 15:32:14.  
Válido até: 31/05/2025.  
Código de Controle: 724690.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ANDERSON SOUSA SANTOS**

CPF/CNPJ: **622.639.643-12**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 12:36:38 do dia 03/07/2025 , com validade até o dia 02/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: xP0K9fdugYJRxSNeY24X

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PRIME AUTO CAR LTDA**

CPF/CNPJ: **07.916.918/0001-24**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 12:34:38 do dia 03/07/2025 , com validade até o dia 02/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ECic3v8CQxnq2jRszBIR

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANDERSON SOUSA SANTOS**

CPF/CNPJ: **622.639.643-12**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:29:42 do dia 03/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: M2H1030725122942

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **PRIME AUTO CAR LTDA**

CPF/CNPJ: **07.916.918/0001-24**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:29:04 do dia 03/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: AYHP030725122904

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PRIME AUTO CAR LTDA**

CNPJ: 07.916.918/0001-24  
AV Marechal Castelo Branco, n° 1978  
Andar 1 casa 13, Sabbak  
Santa Inês/MA - CEP 65.306-410  
NIRE: 21200594548

**DECLARAÇÃO**

Eu, **REGIANE BARROS**, CRC/MA n° **015333/O-5**  
profissional habilitado da área contábil, responsável pela empresa  
**PRIME AUTO CAR LTDA**, CNPJ n° **07.916.918/0001-24**, participante  
desta licitação, ATESTO, para os devidos fins, o atendimento pelo  
licitante dos índices econômicos previstos no edital.

Santa Inês/MA 29 de Maio de 2025

**REGIANE**  
**BARROS:0088**  
**8975325**

Assinado de forma  
digital por REGIANE  
BARROS:00888975325  
Dados: 2025.05.29  
15:38:05 -03'00'

**REGIANE BARROS**

**CRC/MA 015333/O-5**

**CONTADORA**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS – TO.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2025**

**Data de abertura: 22/07/2025 às 08hs:00min**

**Objetivo: Veículo de passeio; zero km; cor branca; 4 portas; 05 passageiros; motor flex mínimo 1.0; caibro manual; potência mínima de 84 cv ou 6.450rpm; capacidade do tanque de combustível mínimo de 54 litros; bagageiro mínimo de 300 litros; carga útil no mínimo de 390 kg; pneus 185/65/15; tração dianteira; airbags 04 dianteiro, laterais dianteiros; direção com assistência elétrica e ajustes; volante multifunções; computador de bordo; alarme com acionamento a distância; vidros e travas elétricos; sistema de áudio e tela multimídia; espalhamento com smartphone; ar condicionado manual convencional; controle de estabilidade e tração; sensor de pressão dos pneus e faróis em full led; freios abs com ebd; Garantia total de fábrica 36 meses. Assistência Técnica Autorizada em Palmas- TO.**

A empresa PRIME AUTO CAR LTDA, CNPJ: 07.916.918/0001-24/ I.ESTADUAL Nº 12.877301-4 / SEDE: AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 1978- SABBAK- CEP: 65.306-410, SANTA INÊS-MA, e-mail: dplicitacontratos@gmail.com, telefone: (91) 986049564 - Santa Inês - MA, por intermédio de sua representante legal o Sr. (a) ANDERSON SOUSA SANTOS, CPF nº 622.639.643-12, DECLARA:, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito à participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeira ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- g) Garantimos que o objeto desta licitação, será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**PRIME AUTO  
CAR**

**LTDA:07916918  
000124**

Assinado de forma  
digital por PRIME  
AUTO CAR  
LTDA:07916918000124  
Dados: 2025.07.22  
08:39:30 -03'00'

PRIME AUTO CAR LTDA

## DECLARAÇÕES CONJUNTIVAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS – TO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2025

Data de abertura: 22/07/2025 às 08hs:00min

**Objetivo:** Veículo de passeio; zero km; cor branca; 4 portas; 05 passageiros; motor flex mínimo 1.0; caibro manual; potência mínima de 84 cv ou 6.450rpm; capacidade do tanque de combustível mínimo de 54 litros; bagageiro mínimo de 300 litros; carga útil no mínimo de 390 kg; pneus 185/65/15; tração dianteira; airbags 04 dianteiro, laterais dianteiros; direção com assistência elétrica e ajustes; volante multifunções; computador de bordo; alarme com acionamento a distância; vidros e travas elétricos; sistema de áudio e tela multimídia; espalhamento com smartphone; ar condicionado manual convencional; controle de estabilidade e tração; sensor de pressão dos pneus e faróis em full led; freios abs com ebd; Garantia total de fábrica 36 meses. Assistência Técnica Autorizada em Palmas- TO.

A empresa PRIME AUTO CAR LTDA, CNPJ: 07.916.918/0001-24/ I.ESTADUAL Nº 12.877301-4 / SEDE: AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 1978- SABBAK- CEP: 65.306-410, SANTA INÊS-MA, e-mail: dplicitacontratos@gmail.com, telefone: (91) 986049564 - Santa Inês - MA, por intermédio de sua representante legal o Sr. (a) ANDERSON SOUSA SANTOS, CPF nº 622.639.643-12, DECLARA:, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a )- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.;
- b) DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- d) DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Declara que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- g) Declara que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- h) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- i) Declara Que toda documentação é autêntica;
- j) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;
- L) DECLARA: EXPRESSAMENTE QUE ATENDE A TODOS OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL, RESPEITANDO AS NORMAS DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE. ESTOU CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DO ART. 6º E SEUS INCISOS, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – MPOG, BEM COMO DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE DISPOSTOS NO TERMO DE REFERENCIA.
- m) - DECLARA que investimos em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- n) Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual: DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**(X ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(o) Declaramos não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. E, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

(P) DECLARA sob as penas da lei que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, (em conformidade com o estabelecido no §1º do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRIME AUTO CAR LTDA

PRIME  
AUTO CAR  
LTDA:0791  
691800012  
4

Assinado de  
forma digital por  
PRIME AUTO CAR  
LTDA:0791691800  
0124  
Dados: 2025.07.22  
08:39:41 -03'00'



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 07.916.918/0001-24  
Razão Social: PRIME AUTO CAR LTDA

Atividade Econômica Principal:

4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

Endereço:

AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 1978 - ANDAR 1 CASA 13 - SABBAK -  
65.306-410 - Santa Inês / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.  
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA



## DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **PRIME AUTO CAR LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 21/03/2006, NIRE: 21200594548, CNPJ: 07.916.918/0001-24, estabelecido(a) na AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 1978 ANDAR 1 CASA 13, SABBAK, Santa Inês - MA, CEP: 65306-410, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Santa Inês - MA, 22/10/2024

---

ANDERSON SOUSA SANTOS  
Sócio/Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRIME AUTO CAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
62263964312	ANDERSON SOUSA SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2024 12:47 SOB Nº 20241358051.  
PROTOCOLO: 241358051 DE 24/10/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415176932. CNPJ DA SEDE: 07916918000124.  
NIRE: 21200594548. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/10/2024.  
PRIME AUTO CAR LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês

CERTJUDONE-SJDSI - 1172025  
Código de validação: 35945BB253

Número da guia: 25056201002134807.

### CERTIDÃO DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos nossos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis**, nesta Comarca, nas ações específicas de **Ação de Execução Patrimonial (Ações de Execução das Varas Cível e da Fazenda Pública)**, a partir do dia primeiro de (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição contra a pessoa **ANDERSON SOUSA SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascida em 1/7/1998, natural de Zé Doca/MA, portador do RG nº.05.697.466.2015-1 SSP/MA e inscrito no CPF nº.622.639.643-12, filho de Antônio de Carvalho Santos e Maria Sousa Santos, residente e domiciliado na Rodovia Br 222, Km 07, Povoado Alto do Bode, Município de Pindaré-Mirim/MA.

**CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Santa Inês, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador João Miranda Sobrinho”, nesta cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão. Eu, Raquel Ramos Reis, Auxiliar Judiciária, matrícula 1504422, pesquisei, digitei. E, eu, Teresa Cristina dos Santos Soares, Secretária Judicial, matrícula 162271, assino, aos vinte e nove (29) dias, do mês de maio (05), às 13h14min, ano dois mil e vinte e cinco (2025).

#### OBSERVAÇÕES:

Esta Certidão é emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras com assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022).

Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.

O s dados constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante.. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

**Pesquisas realizadas nos sistemas ThemisPG, Processo Judicial Eletrônico (PJE) e Jurisconsult seguindo as diretrizes da Resolução RESOL-GP – 282018 e abrange as unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão. Não constam processos baixados e arquivados definitivamente, nem os de trâmite nos Juizados.**



CERTJUDONE-SJDSI - 1172025 / Código: 35945BB253  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês

TERESA CRISTINA DOS SANTOS SOARES  
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária  
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês  
Matrícula 162271

Documento assinado. SANTA INÊS, 29/05/2025 15:49 (TERESA CRISTINA DOS SANTOS SOARES)



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês**

CERTJUDONE-SJDSI - 1152025  
Código de validação: B6C7AEB026

Número da guia: 25056201002135503.

## **CERTIDÃO DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL**

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos nossos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis**, nesta Comarca, nas ações específicas de **Ação de Execução Patrimonial (Ações de Execução das Varas Cível e da Fazenda Pública)**, a partir do dia primeiro de (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015) até a presente data, constate **NÃO EXISTIR** distribuição contra a empresa **PRIME AUTO CAR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 07.916.918/0001-24, estabelecida na Avenida Marechal Castelo Branco, nº. 1978, Complemento Andar 01, casa 13, Bairro Sabbak, Santa Inês/MA, CEP 65.306-410

**CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Santa Inês, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador João Miranda Sobrinho”, nesta cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão. Eu, Raquel Ramos Reis, Auxiliar Judiciária, matrícula 1504422, pesquisei, digitei. E, eu, Teresa Cristina dos Santos Soares, Secretária Judicial, matrícula 162271, assino, aos vinte e nove (29) dias, do mês de maio (05), às 12h57min, ano dois mil e vinte e cinco (2025).

### OBSERVAÇÕES:

Esta Certidão é emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras com assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022).

Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.

O s dados constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante.. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

**Pesquisas realizadas nos sistemas ThemisPG, Processo Judicial Eletrônico (PJE) e Jurisconsult seguindo as diretrizes da Resolução RESOL-GP – 282018 e abrange as unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão. Não constam processos baixados e arquivados definitivamente, nem os de trâmite nos Juizados.**



CERTJUDONE-SJDSI - 1152025 / Código: B6C7AEB026  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês

**TERESA CRISTINA DOS SANTOS SOARES**  
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária  
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês  
Matrícula 162271

Documento assinado. SANTA INÊS, 29/05/2025 15:45 (TERESA CRISTINA DOS SANTOS SOARES)



CERTJUDONE-SJDSI - 1152025 / Código: B6C7AEB026  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.916.918/0001-24  
**Razão Social:** PRIME AUTO CAR LTDA  
**Endereço:** AV MARECHAL CASTELO BRANCO 1978 ANDAR 1 CASA 13 / SABBAK / SANTA INES / MA / 65306-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/06/2025 a 27/07/2025

**Certificação Número:** 2025062801511370558940

Informação obtida em 17/07/2025 10:08:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PRIME**  
— AUTO CAR —



CNPJ: 07.916.918/0001-24

Av Castelo Branco, Nº1978, 1º Andar Sala 13, Sabbak Santa Inês-MA, CEP: 65.306-410

(98)98536-8593

## FICHA CADASTRAL

- TITULAR: ANDERSON SOUSA SANTOS
- RAZÃO SOCIAL: PRIME AUTO CAR LTDA
- NOME FANTASIA: PRIME AUTO CAR
- CNPJ: 07.916.918/0001-24
- FUNDAÇÃO: 21/06/2006
- CEP: 65306410
- RUA: AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 1978
- BAIRRO: SABBAK
- CIDADE: SANTA INÊS-MA
- EMAIL: [dplicitacontratos@gmail.com](mailto:dplicitacontratos@gmail.com)
- TELEFONES DE CONTATO: (91) 99372-9319
- CONTA CORRENTE: BANCO BRADESCO S/A AG 0959/ C/C 82534-4/ Pix 07916918000124

PRIME AUTO CAR LTDA

AV MARECHAL CASTELO1978 BRANCO ANDAR 1º SALA 13 SABBAK SANTA INES-MA/CEP: 65306410/ CNPJ: 07916918000124/  
INSC.MUN: 128773014/EMAIL: [dplicitacontratos@gmail.com](mailto:dplicitacontratos@gmail.com) /fone: (91) 99372-9319

DADOS FOTOGRAFICOS:



PRIME AUTO CAR LTDA  
AV MARECHAL CASTELO1978 BRANCO ANDAR 1º SALA 13 SABBAK SANTA INES-MA/CEP: 65306410/ CNPJ: 07916918000124/  
INSC.MUN: 128773014/EMAIL: [dplicitacontratos@gmail.com](mailto:dplicitacontratos@gmail.com) /fone: (91) 99372-9319

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Fls.: 249  
AC  
Visto

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (03/07/2025 às 12:12) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 622.639.643-12.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6866.9DC3.C0F4.0523 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

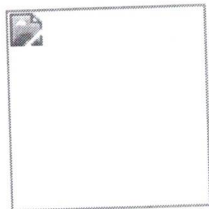
## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (03/07/2025 às 12:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.916.918/0001-24.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6866.9D72.9C23.3442 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EMPRESA  
FÁCIL



# INSCRIÇÃO ESTADUAL: 128773014

**Nome / Razão Social:** PRIME AUTO CAR LTDA

**CNPJ:** 07.916.918/0001-24

**Endereço:** AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, SABBAK CEP: 65306410 no município de Santa Inês/

**Atividade Principal:** 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

**Atividade(s) Secundária(s)** 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados, 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 5099-8/01 - Transporte aquaviário para passeios turísticos, 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água, 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 5021-1/01 - Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia, 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, 4511-1/05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, 3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas, 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas, 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes, 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados, 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, 3314-7/04 - Manutenção e reparação de compressores, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, 2212-9/00 - Reforma de pneumáticos usados, 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, 4762-8/00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas, 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas, 5022-0/02 - Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia,

4924-8/00 - Transporte escolar, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas, 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos

São Luis, quinta, 24 de outubro de 2024

Código de Autenticidade: **APGRQKA4**



**Observação:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Marcellus Ribeiro Alves**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

**CÂMARA LEGISLATIVA DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS  
SANTA TEREZA DO TOCANTINS-TO**

**VENCEDORES DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025**  
Processo Administrativo Nº 0012/2025  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE  
Data de Publicação: 08/07/2025 08:43:39

			TOTAL DO PROCESSO:	98.490,00
			07.916.918/0001-24	98.490,00
<b>PRIME AUTO CAR LTDA</b>				<b>Total: 98.490,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 168	Lance: 98.490,00	
em: 1	Unidade: und	Marca: VOLKSWAGEN POLO TRACK	Modelo: 2025/2025	
Descrição: Aquisição de um Veículo tipo AUTOMÓVEL, Motor 1.0, a flex, zero quilometro.				
Quantidade: 1		Val. Ref.: 98.630,00	<b>Valor Unit.: 98.490,00</b>	Total Item: 98.490,00

\_\_\_\_\_  
**PREGOEIRO:** WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE

\_\_\_\_\_  
**Apoio** ALESSANDRO CIRQUEIRA DE CASTRO

\_\_\_\_\_  
**Agente de Contratação** WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 228343/25      **Data da** 22/08/2025 11:59:39

**Inscrição Estadual:** 128773014      **CPF/CNPJ:** 07916918000124

**Razão Social:** PRIME AUTO CAR LTDA

**Endereço:** AVE MARECHAL CASTELO BRANCO, 1978 ANDAR 1 CASA 13 CEP: 65306410 -

**Telefone:** (98)985368593      **Município:** SANTA INES      **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

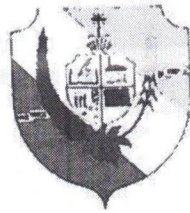
**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/11/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 22/08/2025 11:59:39

FIS.:  
Visto



**PREFEITURA DE SANTA INÊS**  
SECRETARIA DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO  
IMOBILIÁRIO  
Av. Luiz Muniz, 1005, Centro  
CNPJ: 06.198.949/0001-24

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND**

**Número:** 00001685782025  
**Data de expedição:** 08/08/2025 10:03:03

A Prefeitura do Município de Santa Inês – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **PRIME AUTO CAR LTDA** que possui o CNPJ **07.916.918/0001-24** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

**DADOS DA EMPRESA:**  
**CNPJ:** 07.916.918/0001-24  
**Razão Social:** PRIME AUTO CAR LTDA

**Endereço:** AV MARECHAL CASTELO BRANCO  
**Número:** 1978  
**Município:** SANTA INES  
**Bairro:** SABBAK  
**Estado:** MA

**Regime tributário:** NORMAL  
**Data de início de atividade:** 21/03/2006

**Código de validação:** 64BF8ED72997CFFDEE6E2ADE33B4B37F  
**Data de validade da certidão:** 06/11/2025  
**Finalidade:** -

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PRIME AUTO CAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.916.918/0001-24

Certidão nº: 49544288/2025

Expedição: 26/08/2025, às 11:40:44

Validade: 22/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIME AUTO CAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.916.918/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

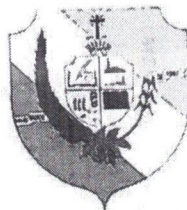
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA DE SANTA INÊS**  
SECRETARIA DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO  
IMOBILIÁRIO  
Av. Luiz Muniz, 1005, Centro  
CNPJ: 06.198.949/0001-24

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - CNDA**

**Número:** 00001685792025  
**Data de expedição:** 08/08/2025 10:03:43

A Prefeitura do Município de Santa Inês - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **PRIME AUTO CAR LTDA** que possui o CNPJ **07.916.918/0001-24** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

**DADOS DA EMPRESA:**  
**CNPJ:** 07.916.918/0001-24  
**Razão Social:** PRIME AUTO CAR LTDA

**Endereço:** AV MARECHAL CASTELO BRANCO  
**Número:** 1978 **Bairro:** SABBAK  
**Município:** SANTA INES **Estado:** MA

**Regime tributário:** NORMAL **Data de início de atividade:** 21/03/2006

**Código de validação:** 28DB316CCEFC771E010F3A7BB2E6A5A5  
**Data de validade da certidão:** 06/11/2025  
**Finalidade:** -



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PRIME AUTO CAR LTDA**  
**CNPJ: 07.916.918/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:38:11 do dia 05/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2025.

Código de controle da certidão: **EF40.487C.51CC.F7DF**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.916.918/0001-24  
**Razão Social:** PRIME AUTO CAR LTDA  
**Endereço:** AV MARECHAL CASTELO BRANCO 1978 ANDAR 1 CASA 13 / SABBAK / SANTA INES / MA / 65306-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/08/2025 a 05/09/2025

**Certificação Número:** 2025080718331370558907

Informação obtida em 15/08/2025 09:33:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 048756/25                      **Data da**                      26/05/2025 11:32:32

**Inscrição Estadual:** 128773014              **CPF/CNPJ:** 07916918000124

**Razão Social:** PRIME AUTO CAR LTDA

**Endereço:** AVE MARECHAL CASTELO BRANCO, 1978 ANDAR 1 CASA 13 CEP: 65306410 -

**Telefone:** (98)985368593              **Município:** SANTA INES                      **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/08/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

RECEBEMOS DE PRIME AUTO CAR LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.  
EMIÇÃO: 28/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 98.490,00 DESTINATÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS - RUA MINAS  
GERAIS, 14 - QUADRA44 CENTRO Santa Tereza do Tocantins-TO

NF-e  
Nº. 000.000.019/isto  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



**PRIME AUTO CAR LTDA**

Avenida Marechal Castelo Branco, 1978  
ANDAR 1 CASA 13  
Sabbak - 65306-410  
Santa Ines - MA Fone/Fax:

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.019  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2125 0807 9169 1800 0124 5500 1000 0000 1919 6911 2657

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421250031104054 - 28/08/2025 11:42:52

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em op**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

128773014

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

13870

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

07.916.918/0001-24

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS**

ENDEREÇO

**RUA MINAS GERAIS, 14 - QUADRA44**

MUNICÍPIO

**Santa Tereza do Tocantins**

BAIRRO / DISTRITO

**CENTRO**

UF

**TO**

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

77615-000

CNPJ / CPF

01.714.262/0001-80

DATA DA EMISSÃO

28/08/2025

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

28/08/2025

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

11:41:00

PAGAMENTO

Forma

Dinheiro

Valor

R\$ 98.490,00

RESUMO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.490,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.490,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

**PRIME AUTO CAR LTDA**

ENDEREÇO

**AV MARECHAL CASTELO BRANCO 1978 ANDAR 1 CASA 13 SABBAK**

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

FRETE

3-Próprio por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

MA

CNPJ / CPF

07.916.918/0001-24

MUNICÍPIO

**SANTA INES**

UF

MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1	VOLKSWAGEN POLO TRACK MA FLEX BRANCO CRISTAL 2025-2026 MARCA VOLKSWAGEN MODELO POLO TRACK MA COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA COR BRANCO CRISTAL MOTOR N CSEA73853 COD MARCA MODELO 10075104 CHASSIS N 9BWAG5RI7T018870	87043190	0/300	6403	UN	1,0000	98.490,00	98.490,00	0,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: REFERENTE A : NOTA DE EMPENHO N. 102092/PROCESSO N. 72400001/PROCESSO N. 0012/2025/P.E N. 0001/2025/CONTA PARA DEPOSITO: BRADESCO AG: 0959-8 CONTA CORRENTE N. 82534-4 PRIME AUTO CAR LTDA

RESERVADO AO FISCO



## DOC ou TED Eletrônico

### Debitado

Agência 2781-2  
Conta corrente 7644-9 C M STA TEREZA TOCANTINS

### Creditado

Banco 237 BCO BRADESCO S.A.  
Agência (sem DV) 959 STA.INES  
Conta corrente (com DV) 825344  
CNPJ 07.916.918/0001-24  
Nome favorecido PRIME AUTO CAR LTDA  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 91.201  
Valor 98.490,00  
Destinação 0  
Data transferência 12/09/2025  
"C" - CNPJ diferente  
Autenticação SISBB ACCF0FF366537A07

Assinada por JI598950 JUCILEIDE ALVES CARDOSO CAMPOS  
JE676714 DOMINGOS COELHO DE ANDRADE

12/09/2025 09:56:34

12/09/2025 09:57:44

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE676714 DOMINGOS COELHO DE ANDRADE.



ORDEM DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025/CMST

DE : CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS

PARA: PRIME AUTO CAR LTDA, CNPJ: 07.916.918/0001-24 / I. ESTADUAL Nº 12.877301-4 / SEDE: AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 1978-SABBAK- CEP: 65.306-410, SANTA INÊS-MA, e-mail: dplicitacontratos@gmail.com, telefone: (91) 986049564 - Santa Inês - MA, por intermédio de sua representante legal o Sr. (a) ANDERSON SOUSA SANTOS, CPF nº 622.639.643-12.

Tendo em vista a realização da Licitação através do Processo Administrativo 0012/2025 Pregão Eletrônico 0001/2025 visando Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, cor branca, conforme proposta da empresa parte integrante do contrato 0012/2025, independente de transcrição, sob o regime de menor preço global, conforme as condições do edital e seus anexos, do qual foi vencedora no valor registrado: R\$ 98.490,00 (noventa e oito mil quatrocentos e noventa reais).

DETERMINO o faturamento e a entrega imediata do Objeto, conforme edital do Pregão Eletrônico: 0001/2025/CMST – Processo: 0012/2025/CMST.

Santa Tereza do Tocantins - TO, 24 de julho de 2025.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA  
TEREZA DO  
TOCANTINS:01714262000180

Assinado de forma digital por CAMARA  
MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO  
TOCANTINS:01714262000180  
Dados: 2025.07.24 11:05:24 -03'00'

CAMARA LEGISLATIVA DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS  
01.714.262/0001-80

Fis.: 264  
Visto



## CONTRATO DE FORNECIMENTO N ° 0012/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS (TO), E A EMPRESA **PRIME AUTO CAR LTDA – CNPJ: 07.916.918/0001-24**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 01.714.262/0001-80, com sede na Rua Minas gerais nº 14, quadra 44, centro Santa Tereza do Tocantins, doravante denominada **CONTRATANTE**, legalmente representada pela Presidente, **DOMINGOS COELHO DE ANDRADE**, brasileiro, servidor público, casado, portador do RG 200.523 e do CPF de nº. 875.707.501-87, residente e domiciliado na Rua Goiás centro Santa Tereza - TO, neste ato designada **CONTRATANTE** e de outro lado a **CONTRATADA: PRIME AUTO CAR LTDA, CNPJ: 07.916.918/0001-24 / I.ESTADUAL Nº 12.877301-4 / SEDE: AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 1978- SABBAK- CEP: 65.306-410, SANTA INÊS-MA, e-mail: dplicitacontratos@gmail.com, telefone: (91) 986049564 - Santa Inês - MA, por intermédio de sua representante legal o Sr. (a) ANDERSON SOUSA SANTOS, CPF nº 622.639.643-12, por seu representante abaixo assinado, resolvem celebrar o presente contrato, mediante os termos e condições seguintes:**

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO

Processo Administrativo 0012/2025 Pregão Eletrônico 0001/2025 – Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Veículo de passeio; zero km; cor branca; 4 portas; 05 passageiros; motor flex mínimo 1.0; caibro manual; potência mínima de 84 cv ou 6.450rpm; capacidade do tanque de combustível mínimo de 54 litros; bagageiro mínimo de 300 litros; carga útil no mínimo de 390 kg; pneus 185/65/15; tração dianteira; airbags 04 dianteiro, laterais dianteiros; direção com assistência elétrica e ajustes; volante multifunções; computador de bordo; alarme com acionamento a distância; vidros e travas elétricos; sistema de áudio e tela multimídia; espalhamento com smartphone; ar condicionado manual convencional; controle de estabilidade e tração; sensor de pressão dos pneus e faróis em full led; freios abs com ebd; Garantia total de fábrica 36 meses. Assistência Técnica Autorizada em Palmas-TO.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ 98.490,00 (noventa e oito mil quatrocentos e noventa reais).

**Subcláusula primeira** - O pagamento será realizado após a entrega do veículo, condicionada a apresentação de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e será depositado em conta bancária vinculada ao CNPJ e/ou CPF informada pelo **CONTRATADA**;

**Subcláusula segunda** - O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do atesto das notas fiscais, sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço;

**Subcláusula terceira** – O atesto somente será efetuado pela Secretaria Legislativa, após verificação



da conformidade do objeto, conforme especificações e certificações constantes neste termo de referência;

**Subcláusula quarta** - consideram-se incluídas no preço proposto todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto;

**Subcláusula quinta** - Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o CNPJ apresentado na proposta comercial, na documentação para habilitação e no contrato firmado, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que pertencente a filial ou matriz;

**Subcláusula sexta** - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Pç	Aquisição de 01 (um) Veículo de passeio, zero quilômetro, cor branca. Conforme descrição no termo de referência. Ano 2025/2025.	VOLKSWAGEN POLO TRACK	98.490,00	98.490,00

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

**Subcláusula primeira** - O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura da autorização de fornecimento.

**Subcláusula segunda** – O veículo deverá ser entregue na Câmara, sediada na Rua Minas Gerais, quadra 44, lote 14, s/nº, Bairro Centro, Santa Tereza do Tocantins – TO, de segunda a sexta das 07:30h às 12:00h.

**Subcláusula terceira** - O Veículo deverá ser entregue acondicionado adequadamente e acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

**Subcláusula quarta**- promover a entrega do Veículo no prazo, local e condições propostas, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

**Subcláusula quinta** - O veículo deverá ser entregue com os documentos (CRLV-E) em nome da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins, sem nenhum custo para a contratante.

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Subcláusula primeira** - Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes a entrega e qualidade do objeto deste Contrato;

**Subcláusula segunda** - Fornecer pessoal para a entrega do Veículo, devendo arcar com a remuneração e os demais encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros, decorrentes da contratação, além de taxas e impostos, sem nenhum ônus para o contratante;

**Subcláusula terceira** - Proceder à entrega do Veículo num prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

**Subcláusula quarta** – Dar plena garantia sobre a qualidade do Veículo adquirido, imputando-lhe o



ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no termo de referência, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da contratada

**Subcláusula quinta** - O fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir o veículo e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

**Subcláusula sexta** - Substituir, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, o Veículo entregue, que esteja em desacordo com as especificações do termo, ou ainda que apresente vício de qualidade.

**Subcláusula sétima** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**Subcláusula oitava** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

**Subcláusula nona** - A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**Subcláusula décima** - A responsabilidade pela qualidade do produto fornecido é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

**Subcláusula décima primeira** - Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

**Subcláusula décima segunda** - Permitir o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

**Subcláusula décima terceira** - Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

**Subcláusula décima quarta** - Atestar através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade da empresa e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;

**Subcláusula décima quinta** - Atestar através do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.



### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Subcláusula primeira** - O CONTRATANTE obriga-se a acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade do veículo, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição no prazo previsto.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**Subcláusula primeira** – O veículo será recebida provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações mínimas do objeto.

**Subcláusula segunda** - O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a verificação e aceitação do produto recebido.

### **CLÁUSULA NONA - DO FISCAL DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO**

**Subcláusula primeira** - O Presidente, nomeará, por meio de portaria publicada em Diário Oficial do Município um servidor responsável em fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos da Lei 14.133/21. Além da fiscalização dos Órgãos Federais e acesso aos dados contábeis da empresa fornecedora.

**Subcláusula segunda** - O Fiscal do Contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) /Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

**Subcláusula terceira** - O cumprimento das obrigações será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos pelo fiscal do presente contrato, que a representará.

**Subcláusula quarta** - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

**Subcláusula quinta** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Subcláusula sexta** - Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento do Veículo, o fiscal do Contrato poderá, ainda, recusar a entrega do veículo em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

**Subcláusula sétima** - Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o fiscal designado deverá de imediato, comunicar por escrito a Administração e ao Controle Interno, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

**Subcláusula primeira** – o Veículo deverá possuir prazo de garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de horas trabalhadas;

**Subcláusula segunda** - durante o prazo de garantia, o contratado obriga-se a substituir ou reparar, às



suas expensas, qualquer peça que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSISTENCIA TÉCNICA**

**Subcláusula primeira** - Os serviços de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva e corretiva durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter o Veículo em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a administração, em Palmas - To.

**Subcláusula segunda** - Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;

**Subcláusula terceira** - Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados pela Secretaria Legislativa e deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento;

**Subcláusula quarta** - A licitante deverá comprovar, na fase de habilitação, através de documento hábil, que o bem ofertado possui assistência técnica autorizada pelo fabricante no Estado do Tocantins (Palmas-To), bem como relacionar os endereços (inclusive virtuais), telefones e representantes comerciais dos centros de atendimento técnico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa do presente Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01.031.0001.1098 - Aquisição de equipamentos e outros bens permanentes. Elemento: 4490520000000000 209 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 1.500.0000.000000

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato terá validade de 12 (doze) meses, e será condicionado à Garantia, contados a partir da data da assinatura do contrato, com a devida de publicação do extrato deste instrumento no D. O. M., de acordo com o crédito orçamentário do orçamento vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**Subcláusula primeira** - Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementam, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das penalidades e multas previstas no edital da licitação, bem como de outras penalidades cabíveis;

**Subcláusula segunda** - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério da SECRETARIA LEGISLATIVA;

**Subcláusula terceira** - Sempre que não houver prejuízo para a SECRETARIA LEGISLATIVA, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;

**Subcláusula quarta**- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que a(s) CONTRATADA(s) receberem a intimação.



**Subcláusula quinta** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 115 da Lei 14.133/21, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multa de mora de 0,5 % (cinco décimas por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços, ou, ou conforme ocaso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total ou parcial da prestação dos serviços;
- d) As multas, indenizações ou outras despesas, impostas à CONTRATADA em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais e legislação aplicável à espécie, deverão ser recolhidas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de ciência de sua imposição;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.

**Subcláusula primeira** - O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, quando atendidas às conveniências da Câmara e o interesse público, bem como a disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber da CONTRATANTE o valor correspondente à execução efetuada até aquela data.

**Subcláusula segunda** – À CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso de não cumprimento do Contrato acontedo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

Caberá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos, nas imprensas oficiais e no prazo legal, conforme Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO**

Consideram-se integrante do presente instrumento contratual, os termos do Edital Pregão Eletrônico nº 0001/2025 e seus anexos, a proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos



pertinentes, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Novo Acordo – To., para dirimir todas as questões, oriundas deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o assinam.

Santa Tereza do Tocantins, 24 de julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS

01.714.262/0001-80

PRIME AUTO  
CAR

LTDA:0791691

8000124

Assinado de forma  
digital por PRIME AUTO  
CAR

LTDA:07916918000124

Dados: 2025.07.24

10:19:00 -03'00'

PRIME AUTO CAR LTDA  
CNPJ: 07.916.918/0001-24

Testemunhas:

1) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_